



**PESSOAS**  
**2030** PROGRAMA DEMOGRAFIA,  
QUALIFICAÇÕES  
E INCLUSÃO

## SFC2021

Programa apoiado pelo FEDER (objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento), pelo FSE+, pelo Fundo de Coesão, pelo FTJ e pelo FEAMP – artigo 21.º, n.º 3

CCI	2021PT05SFPR001
Título em inglês	Demography, Qualifications and Inclusion Thematic Programme
Título na língua ou línguas nacionais	PT - Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão
Versão	4.0
Primeiro ano	2021
Último ano	2027
Elegível a partir de	1 de jan. de 2021
Elegível até	31 de dez. de 2029
Número da decisão da Comissão	
Data da decisão da Comissão	
Número da decisão de alteração do Estado-Membro	
Data da entrada em vigor da decisão de alteração do EM	
Transferência não substancial (artigo 24.º, n.º 5, do RDC)	Não
Correções materiais ou redatoriais (artigo 24.º, n.º 6, do RDC)	Não
Aprovado pelo comité de acompanhamento	Sim

<b>Regiões NUTS abrangidas pelo programa</b>	PT1 - Continente PT11 - Norte PT111 - Alto Minho PT112 - Cávado PT119 - Ave PT11A - Área Metropolitana do Porto PT11B - Alto Tâmega PT11C - Tâmega e Sousa PT11D - Douro PT11E - Terras de Trás-os-Montes PT15 - Algarve PT150 - Algarve PT16 - Centro (PT) PT16B - Oeste PT16D - Região de Aveiro PT16E - Região de Coimbra PT16F - Região de Leiria PT16G - Viseu Dão Lafões PT16H - Beira Baixa PT16I - Médio Tejo PT16J - Beiras e Serra da Estrela PT17 - Área Metropolitana de Lisboa PT170 - Área Metropolitana de Lisboa PT18 - Alentejo PT181 - Alentejo Litoral PT184 - Baixo Alentejo PT185 - Lezíria do Tejo PT186 - Alto Alentejo PT187 - Alentejo Central
<b>Fundo(s) em causa</b>	FSE+
<b>Programa</b>	no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões ultraperiféricas apenas

# ÍNDICE

<b>1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas. . . . .</b>	<b>10</b>
Quadro 1 . . . . .	17
<b>2. Prioridades. . . . .</b>	<b>21</b>
2.1. Prioridades que não a assistência técnica . . . . .	22
2.1.1. Prioridade: 4A. Mais e melhor emprego, conciliação da vida profissional e pessoal e igualdade de género . . . . .	22
2.1.1.1. Objetivo específico: ES04.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+) . . . . .	22
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos . . . . .	22
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+. . . . .	22
Principais grupos-alvo - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: . . . . .	23
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+. . . . .	24
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC . . . . .	24
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC. . . . .	24
Utilização prevista dos instrumentos financeiros - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC . . . . .	24
2.1.1.1.2. Indicadores . . . . .	25
Quadro 2: Indicadores de realizações . . . . .	25
Quadro 3: Indicadores de resultados. . . . .	25
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção. . . . .	26
Quadro 4: Dimensão 1 - domínio de intervenção . . . . .	26
Quadro 5: Dimensão 2 - forma de financiamento . . . . .	26
Quadro 6: Dimensão 3 - mecanismo de execução territorial e abordagem territorial . . . . .	26
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ . . . . .	27
Quadro 8: Dimensão 7 - dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ . . . . .	27
2.1.1.1. Objetivo específico: ES04.3. Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis; (FSE+). . . . .	28
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos . . . . .	28
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+. . . . .	28
Principais grupos-alvo - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: . . . . .	29
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+. . . . .	29
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC . . . . .	29
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC. . . . .	29
Utilização prevista dos instrumentos financeiros - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC . . . . .	29
2.1.1.1.2. Indicadores . . . . .	30

Quadro 2: Indicadores de realizações . . . . .	30
Quadro 3: Indicadores de resultados . . . . .	30
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção. . . . .	31
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção . . . . .	31
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento . . . . .	31
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial . . . . .	31
Quadro 7: Dimensão 6 – temas secundários do FSE+ . . . . .	32
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ . . . . .	32
2.1.1. Prioridade: 4B. Mais e melhor qualificação inicial para crescer . . . . .	33
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; (FSE+) . . . . .	33
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos . . . . .	33
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+. . . . .	33
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: . . . . .	34
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+. . . . .	35
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC . . . . .	35
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC. . . . .	35
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC . . . . .	35
2.1.1.1.2. Indicadores . . . . .	36
Quadro 2: Indicadores de realizações . . . . .	36
Quadro 3: Indicadores de resultados . . . . .	36
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção. . . . .	37
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção . . . . .	37
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento . . . . .	37
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial . . . . .	38
Quadro 7: Dimensão 6 – temas secundários do FSE+ . . . . .	38
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ . . . . .	38
2.1.1. Prioridade: 4C. Mais e melhor (re) qualificação de adultos para crescer. . . . .	39
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; (FSE+). . . . .	39
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos . . . . .	39
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+. . . . .	39
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: . . . . .	40
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+. . . . .	40
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC . . . . .	41

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC. . . . .	41
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC . . . . .	41
2.1.1.1.2. Indicadores . . . . .	42
Quadro 2: Indicadores de realizações . . . . .	42
Quadro 3: Indicadores de resultados. . . . .	42
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção. . . . .	43
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção . . . . .	43
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento . . . . .	43
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial . . . . .	43
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ . . . . .	44
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ . . . . .	44
2.1.1. Prioridade: 4D. Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social. . . . .	45
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+) . . . . .	45
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos . . . . .	45
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+. . . . .	45
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: . . . . .	47
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+. . . . .	47
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC . . . . .	48
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC. . . . .	48
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC . . . . .	48
2.1.1.1.2. Indicadores . . . . .	49
Quadro 2: Indicadores de realizações . . . . .	49
Quadro 3: Indicadores de resultados. . . . .	49
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção. . . . .	50
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção . . . . .	50
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento . . . . .	50
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial . . . . .	50
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ . . . . .	51
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ . . . . .	51
2.1.1. Prioridade: 4E. Mais e melhor acesso a serviços de qualidade . . . . .	52
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+) . . . . .	52
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos . . . . .	52
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+. . . . .	52
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: . . . . .	54
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea	

iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ . . . . .	54
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC . . . . .	54
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC. . . . .	55
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC . . . . .	55
2.1.1.1.2. Indicadores . . . . .	56
Quadro 2: Indicadores de realizações . . . . .	56
Quadro 3: Indicadores de resultados. . . . .	57
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção. . . . .	58
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção . . . . .	58
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento . . . . .	58
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial . . . . .	58
Quadro 7: Dimensão 6 – temas secundários do FSE+ . . . . .	59
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ . . . . .	59
2.1.1. Prioridade: 4F. Combater a privação material (Apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+ (ES0.4.13)) . . . . .	60
2.1.1.2. Objetivo específico: ES04.13. Combater a privação material . . . . .	60
2.1.1.2.1. Intervenções dos fundos. . . . .	60
Tipos de apoio: . . . . .	60
Principais grupos-alvo . . . . .	60
Descrição dos regimes nacionais ou regionais de apoio . . . . .	61
Critérios de seleção das operações . . . . .	61
2.1.1.2.2. Indicadores. . . . .	62
Quadro 2: Indicadores de realizações . . . . .	62
Quadro 3: Indicadores de resultados. . . . .	62
2.2. Prioridades de assistência técnica . . . . .	63
2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica. . . . .	63
2.2.1.1. Intervenção dos Fundos . . . . .	63
Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC . . . . .	63
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: . . . . .	64
2.2.1.2. Indicadores. . . . .	65
Quadro 2: Indicadores de realizações . . . . .	65
2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção . . . . .	66
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção . . . . .	66
Quadro 7: Dimensão 6 – temas secundários do FSE+ . . . . .	66
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ . . . . .	66
<b>3. Plano financeiro. . . . .</b>	<b>67</b>
3.1. Transferências e contribuições (1) . . . . .	68
Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano). . . . .	68
Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo). . . . .	68
Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos	

selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento Invest EU . . . . .	68
Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano) . . . . .	69
Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo) . . . . .	69
Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação . . . . .	69
Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano). . . . .	69
Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo) . . . . .	69
Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação . . . . .	69
Quadro 21: Recursos que contribuem para os objetivos definidos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241 . . . . .	70
<b>3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1)</b> . . . . .	<b>70</b>
<b>3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar</b> . . . . .	<b>70</b>
Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano) . . . . .	70
Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano). . . . .	70
<b>3.4. Transferências de volta (1)</b> . . . . .	<b>71</b>
Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano) . . . . .	71
Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo). . . . .	71
<b>3.5. Dotações financeiras por ano</b> . . . . .	<b>72</b>
Quadro 10: Dotações financeiras por ano . . . . .	72
<b>3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional</b> . . . . .	<b>73</b>
Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional . . . . .	73
<b>4. Condições habilitadoras</b> . . . . .	<b>74</b>
Quadro 12: Condições habilitadoras . . . . .	75
<b>5. Autoridades do programa</b> . . . . .	<b>109</b>
Quadro 13: Autoridades do programa . . . . .	110
Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão . . . . .	110
<b>6. Parceria</b> . . . . .	<b>111</b>
<b>7. Comunicação e visibilidade</b> . . . . .	<b>114</b>
<b>8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos</b> . . . . .	<b>117</b>
Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos . . . . .	118
<b>Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas</b> . . . . .	<b>119</b>
A. Resumo dos principais elementos. . . . .	120
B. Detalhes por tipo de operação . . . . .	126
C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas . . . . .	159
1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.). . . . .	159
2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação . . . . .	159

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão . . . . .	159
4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas . . . . .	159
5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados . . . . .	159
<b>Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos . . . . .</b>	<b>160</b>
A. Resumo dos principais elementos. . . . .	161
B. Detalhes por tipo de operação . . . . .	162
<b>Apêndice 3 . . . . .</b>	<b>164</b>
<b>DOCUMENTOS. . . . .</b>	<b>165</b>



**1. Estratégia do programa:  
principais desafios e respostas políticas**

## 1. ESTRATÉGIA DO PROGRAMA: PRINCIPAIS DESAFIOS E RESPOSTAS POLÍTICAS

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas i) a viii) e x), e artigo 22.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

Portugal (PT) teve progressos em matéria social, com contributo dos fundos europeus (FE), tal como na melhoria das qualificações, na cobertura de serviços sociais, no combate às desigualdades e na promoção da inclusão social (IS). Persistem constrangimentos e desafios nesses domínios e no plano demográfico que afetam, em particular, grupos vulneráveis aos quais importa dar respostas, sendo o PDQI um instrumento relevante de financiamento das mesmas até o final da década.

O objetivo estratégico (OP) para o qual o PDQI visa contribuir “Uma Europa mais social e inclusiva” mobiliza outras fontes de financiamento, europeias e nacionais, numa lógica de complementaridade e respeito pelos princípios de subsidiariedade e proporcionalidade. Em articulação com outros programas financiados por FE, com destaque para o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), Erasmus +, Programa Saúde, FAMI, InvestEU, Agenda ERA, Horizonte Europa e os restantes Programas do PT2030 que integram ações no âmbito do OP, a lógica de intervenção do PDQI visa a prossecução dos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS), dando resposta a 10 dos 20 (P1;P2;P3;P4;P5 ;P8;P9;P11;P16;P17), numa abordagem coerente e integrada, com vista a contribuir para as metas europeias do Plano de Ação (PA) do PEDS (PAPEDS) – aumentar para 78% a taxa de emprego da população entre os 20-64 anos, assegurar que pelo menos 60% dos adultos participam anualmente em ações de educação e formação e reduzir o n.º de pessoas em situação de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 15 milhões até 2030 – assim como os desafios identificados nas recomendações específicas dirigidas a PT (REP).

O PDQI contribui para a transição verde, alinhando-se com as estratégias europeias, tal como o Green Deal e o Programa LIFE e com as nacionais, tal como a Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas até 2025 e o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC), nas vertentes relacionadas com a qualificação e emprego verde.

De forma transversal, o PDQI contribui para responder ao desafio demográfico, apoiando a criação de emprego sustentável e de qualidade e medidas de conciliação da vida profissional e pessoal e envelhecimento ativo em linha com o Livro Verde sobre o Envelhecimento da União Europeia (UE). PT tem registado uma redução da população decorrente de um processo de envelhecimento populacional não contrariado por uma das mais baixas taxas de natalidade da Europa. Dados do Eurostat apontam para a diminuição, face a 2019, de cerca de 370 mil pessoas em 2030 e 490 mil em 2040, a manter-se a atual trajetória. Sem perder a transversalidade, o PDQI reforça o apoio à vertente de integração da população migrante, nomeadamente a integração de alunos migrantes, enquanto instrumento importante de resposta a estes desafios.

Em 2019, as pessoas com 65 ou mais anos eram 22% da população em PT (crescimento médio de 2% desde 1971), com maior peso nos territórios de menor densidade populacional. De acordo com projeções Eurostat, em 2030 serão 26,2% e 30,6% da população, em 2040, 10% das quais com mais de 80 anos. Entre 2019 e 2040, a relação entre o n.º de idosos (65 ou + anos) e de jovens (- de 15 anos) poderá crescer de 161 para 239 idosos por 100 jovens. A redução desta trajetória só é possível com o aumento de saldos migratórios e aumento da natalidade, conhecida a distância entre a fecundidade concretizada e a desejada, projeções que não refletem a quebra da natalidade e o acréscimo de mortalidade ocorridos na pandemia.

O envelhecimento e contração da população, além de condicionarem as dinâmicas do mercado de trabalho (MT) e o crescimento económico potencial, têm efeitos no desenvolvimento social, tal como, pressão acrescida nos sistemas de proteção social, redução dos rácios entre os empregados e os inativos, designadamente pensionistas e a alteração das necessidades de serviços e equipamentos nos sistemas de saúde, educação e formação (com os necessários ajustamentos em função da redução da população mais jovem e acrescida relevância da aprendizagem ao longo da vida [ALV] e na oferta e procura de habitação e dos serviços sociais, com maior pressão para apoio à 3ª e 4ª idade).

Os desequilíbrios demográficos são uma realidade em todas as regiões, embora se espere que em Lisboa e Algarve a população continue a crescer muito timidamente. No Norte e Centro que, no seu conjunto, representam 56% da população, prevê-se uma forte diminuição de ativos e taxas de fertilidade mais baixas.

A abordagem transversal toca várias políticas públicas, atuando em 3 eixos: aumento da natalidade, garantindo que as famílias têm os filhos que querem; promoção de políticas migratórias e integração de migrantes, atenuação dos riscos de emigração por dificuldades de retenção do talento, abrangendo os quadros mais jovens e qualificados e resposta aos desafios do envelhecimento.

Os baixos níveis de natalidade resultam de vários fatores: níveis de desemprego e de precariedade laboral que afetam sobretudo a população mais jovem, logo, em idade fértil; dificuldades de acesso a habitação acessível que, conjugada com a precariedade laboral, adiam a emancipação e a constituição de família e atrasam/alteram a decisão de ter filhos; condições para o exercício da parentalidade, decorrente de dificuldades de conciliação entre trabalho e vida pessoal e persistente divisão desigual do trabalho doméstico e de cuidado (não pago) entre mulheres (M) e homens (H), que penaliza as M.

O PDQI, em articulação com o PRR, responde a estes desafios através de políticas ativas de emprego (PAE) e de combate à precariedade laboral, nomeadamente apoio à contratação sem termo, a uma transição sustentável dos jovens para a vida ativa e reforço da conciliação da vida profissional e pessoal. Importa promover a emancipação dos jovens, com vista à sua independência económica e ao desenvolvimento dos seus projetos de vida, reforçando condições para uma maior taxa de natalidade. O Plano Nacional para a Juventude

é um instrumento de concretização da proteção dos jovens.

Na integração de imigrantes importa aumentar as políticas de valorização da imigração para o desenvolvimento do país e mitigação da dinâmica demográfica. Entre 2017 e 2020 PT registou saldos migratórios positivos, invertendo a tendência dos anos anteriores. O acréscimo nos fluxos migratórios e a diversidade de países de origem colocou exigências adicionais às políticas de integração, prevendo-se o reforço das estruturas de apoio especializado a migrantes, do ensino do português como língua não materna, dado o seu relevo na integração. Quanto às políticas de longevidade, priorizam-se ações que aumentem a autonomia dos grupos vulneráveis, a intergeracionalidade e a participação na sociedade, evitando situações de dependência e institucionalização.

As medidas de acesso à habitação do PRR representam um contributo para a natalidade e a componente 3 do PRR relativa ao reforço das respostas sociais (e.g. creches e estruturas residenciais para pessoas idosas).

Na área do emprego, contribui para alcançar as metas nacionais (aumentar para os 80% a taxa de emprego da população entre os 20 e os 64 anos e reduzir a taxa de jovens NEET (Not in Employment Education or Training) dos 15 aos 29 entre os 7% e 8% em 2030) que concorrem para o cumprimento das metas europeias do PAPEDS.

O PDQI parte de um contexto de emprego diferente do PT 2020: taxa de emprego 15-64 no 3T 2021/74,7% para 2014/62,3%; taxa desemprego global 3T 2021/6,1% para 2014/14,8%; desemprego jovem 3T 2021/22,6% para 2014/34,9%; percentagem de trabalhadores com contratos não permanentes reduz entre 2013 e 2020 de 18,7% para 15,3%. Apesar das taxas de participação no MT elevadas e acima da média UE 27 e do menor desemprego, a dinâmica do MT apresenta fragilidades que se centram na maior exposição dos jovens ao desemprego e instabilidade laboral, maiores níveis de precariedade e baixos níveis salariais.

Importa combater a segmentação do MT e apoiar o emprego, através da manutenção dos postos de trabalho, dando resposta às REP 2 de 2019 e 2020, bem como modernizar as instituições e o serviço público de emprego (SPE), em linha com as orientações de 2019 do Anexo D, em matéria de emprego, e com a Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no MT, que aposta no emprego sustentável e combate à precariedade e na regulação das novas formas de trabalho associadas às transformações económicas, em linha com os objetivos do PA para a Economia Social adotado pela Comissão Europeia (COM) na Comunicação (2021) 778. Assegurar-se-á a alocação adequada do PDQI aos objetivos da Recomendação do Conselho do reforço da Garantia Jovem (GJ), adotada por PT pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 188/2021, visando consolidar uma trajetória de redução dos jovens NEET, nos termos requeridos pelo Regulamento Fundo Social Europeu +(RFSE+).

Mantém-se a aposta nas PAE, como apoio à contratação e estágios, ajustados nos últimos anos (conforme referido na descrição das ações), para melhor responder a estes desafios, fortalecendo o apoio à reintegração e transição para o MT e maior aposta na criação de emprego sustentável

e de qualidade, através de uma focalização e seletividade dos apoios, combatendo a precariedade laboral, em linha com o 4.º princípio do PEDS. Estas medidas, a par das previstas na qualificação, têm-se revelado eficazes, segundo resultados das avaliações realizadas, designadamente a do Impacto da Iniciativa Emprego Jovem (IEJ), que destaca a necessidade de respostas que aproximem os jovens em situação de vulnerabilidade do SPE e que revela que os efeitos na empregabilidade dos participantes variam positivamente entre 16 e 42 p.p., conforme a natureza da intervenção, com durabilidade no tempo e ganhos ao nível da remuneração. As intervenções contribuíram para o decréscimo do desemprego jovem de 38,1% em 2013 para 20,8% em 2018 (2T de 2021, situa-se nos 23,7%, por efeitos da pandemia). A intervenção da IEJ contribuiu para a descida dos NEET de 16,4% em 2013 para os 9,2% em 2019 (na faixa dos 15 aos 29 anos), tendo subido para 11% em 2020, devido à crise pandémica.

O desemprego e a sua severidade, medida pelo tempo de desemprego e, nos casos de maior afastamento do MT, pela não procura ativa de emprego (em 2021 os inativos fixavam-se nos 41,5% - 36,8% nos H e 45,6% nas M), afeta em particular a população com baixos níveis de qualificação, as M e outros grupos vulneráveis, como as Pessoas com Deficiência ou Incapacidade (PCDI) ou grupos étnicos (e.g. pessoas ciganas). De notar as diferenças regionais na situação de emprego/desemprego, designadamente no contexto das regiões que, em regra, beneficiam dos apoios do PDQI (Norte, Centro e Alentejo): a taxa de desemprego jovem no Centro que estava cerca 6 p.p. acima da registada no Norte, em 2020, tendo nessa Região subido cerca de 10 p.p. entre 2019 e 2020 e nos jovens NEET, a situação inverte-se, sendo no Norte onde se verificou, em final de 2020, uma taxa mais elevada de jovens (15-24 anos) nessa situação, com 8,2%, 1 p.p. acima do registado no Centro e Alentejo.

Nos grupos menos qualificados encontra-se um segmento relevante da população empregada com vínculo laboral precário e com baixas remunerações, parte dos quais são trabalhadores em situação de pobreza, sujeitos a maior risco de desemprego, designadamente pelos efeitos da transição digital e climática (taxa de risco de pobreza ou exclusão social é muito superior nas pessoas que têm menos que o ensino secundário, atingindo os 21,7%, em 2020, sendo que a taxa é de 11,5% e 4,7% respetivamente, em relação às pessoas que possuem o ensino secundário e ensino superior). Segundo o relatório da OCDE "Education at a Glance 2022" em PT 63% das M entre os 25-34 anos com qualificações inferiores ao 12.º ano, estavam empregadas em 2020, em comparação com 74% dos H. Quanto ao desemprego de PCDI aumentou em 2020, depois de vários anos a decrescer (Relatório PCDI em PT - indicadores de direitos humanos 2020).

Atendendo à ligação entre as situações de exclusão social e as dificuldades de inserção socioprofissional, a promoção da empregabilidade é uma condição necessária para promover um MT mais inclusivo, daí que no domínio da IS, em particular no OE 4h), se prevejam medidas de integração no MT.

Um MT inclusivo passa ainda por combater os mecanismos

que fazem persistir a desigualdade de género, em linha com o estabelecido nas Estratégias Europeia para a Igualdade de Género (IG)20-25 e nacional para a IG 18-30, designadamente em função de saídas profissionais em que um dos géneros surge fortemente sub ou sobrerrepresentado, com destaque para a escassez de M nas áreas STEAM e TIC, em confronto com o seu predomínio em áreas sociais, em regra, pior remuneradas e com menores perspetivas de carreira profissional. A disparidade de salários entre M e H era de 10,6%, (Observatório das Desigualdades), em 2019, enquanto a taxa de atividade feminina se situava nos 54,3%, cerca de -10 p.p. que a masculina (Inquérito ao Emprego do INE).

O PDQI contribui para a consolidação da rede do SPE, reforçando a lógica de proximidade, com adoção de modelos, testados internacionalmente, que potenciam a integração dos jovens e de outros segmentos mais afetados pelo desemprego ou em risco de exclusão (incluindo mecanismos de ativação e sinalização de inativos e NEET) encaminhando-os para medidas adequadas, em linha com as orientações de 2019 do Anexo D e com o quadro estratégico para as PAE, condição habilitadora ao apoio dos FE, complementando o investimento na modernização do SPE, ancorado sobretudo em fundos nacionais.

Nas qualificações, apoia a trajetória descendente da taxa de abandono escolar precoce, contribui para aumentar para 50% as pessoas entre os 30-34 com ensino superior e reforça as qualificações da população adulta, continuando a acelerar a convergência do país com a média da UE em relação à proporção de adultos com pelo menos o ensino secundário. Apesar dos progressos, o baixo nível de qualificações de uma grande fatia da população continua a ser uma fragilidade estrutural, sobretudo em alguns territórios. No Norte a taxa de escolaridade de nível secundário, em 2021, era de 57,7%, bastante abaixo dos 63% da média nacional, ao passo que no Centro e Alentejo os valores rondam os 60%. Em matéria de abandono escolar, reduzido para um nível historicamente baixo -em termos nacionais, 8,9% em 2020 e 5,9% em 2021 - verifica-se que no Centro e sobretudo Alentejo é superior à média nacional.

No plano da ALV, PT regista taxas de participação de adultos em formação, entre os 25-64 anos, acima da média da UE em 2021 (10,8%, Eurostat). Este indicador era de cerca de 12,9% em 2021, marcado por fortes assimetrias, sendo 6 vezes maior nas pessoas com ensino superior (25,1%) do que nas pessoas que não completaram o ensino secundário (4,1%). Em termos regionais também se registam diferenças sobretudo no Alentejo e Norte, onde essa % está abaixo da média nacional (11,8% e 11,5%, respetivamente, em 2021), ao contrário do que sucede no Centro e Algarve, ligeiramente acima dessa média

Importa convergir, até 2030, com as metas nacionais do PAPEDS, de, pelo menos, 60% dos adultos participarem anualmente em ações de educação e formação e, pelo menos, 80% das pessoas entre os 16-74 anos possuírem competências digitais básicas, salientando-se que quase 1/2 da população não possui competências digitais básicas e que 30% não tem competências digitais.

Em matéria de ALV, regista-se um progresso assinalável que contou com o contributo do FSE, como demonstram

os resultados da Avaliação sobre o contributo do PT2020 para a empregabilidade e qualificação dos adultos e que convergem com resultados de estudos sobre esta matéria.

Relativamente à educação e formação de jovens, apesar dos bons resultados, como demonstra a Avaliação do contributo do PT2020 para a Promoção do Sucesso Educativo, Redução do Abandono Escolar Precoce e Empregabilidade dos Jovens é de relevar a taxa de retenção e desistência dos jovens no ensino secundário, que em 2020 estava em 8,5% e a elevada taxa de iliteracia em competências básicas na população com mais de 15 anos (17% de estudantes com 15 anos não demonstra competências básicas de leitura e de literacia científica e 24% no caso das competências matemáticas), bem como a proporção de NEET.

PT ainda tem uma taxa de diplomados com o Ensino Superior inferior à média da UE, apesar dos progressos, necessitando de reforçar a pool de ativos com qualificações avançadas (doutorados), em linha com as conclusões e recomendações da Avaliação do Contributo dos FEEI para a Formação Avançada, enquanto condição fundamental para um maior investimento em I&D e um crescimento mais inteligente nos termos da orientação do Anexo D de 2019 e da REP 2 de 2019. Importa continuar as políticas de alargamento da base social da formação superior e aumento dos residentes com licenciatura, mestrado e doutoramento, promovendo uma maior e melhor inserção no tecido produtivo, a frequência por estudantes de famílias com menores capacidades económicas e estimulando um envolvimento das instituições do ensino superior na formação contínua da população.

A resposta aos compromissos alcançados na Cimeira Social e definidos no PAPEDS, de convergir com a meta da UE, inscrita na Resolução do Conselho sobre a nova agenda europeia para a educação de adultos 2021-2030, beneficiará das medidas a enquadrar no PDQI, nomeadamente quanto à consolidação da rede e da intervenção dos Centros Qualifica, à dinamização de cursos de educação e formação de adultos (EFA) e das formações modulares (FM) - incluindo os percursos de curta e média duração autonomamente certificáveis - que capitalizam para a progressão dos níveis de qualificação, modalidades do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ), cuja regulamentação foi recentemente alterada, introduzindo mecanismos de maior flexibilização e complementaridade. A aposta na área das qualificações terá visibilidade na mobilização de diversos objetivos específicos (OE) do FSE+, incluindo no âmbito da IS, reconhecida a relevância que a qualificação tem no rompimento dos mecanismos de reprodução intergeracional de desigualdades, assumindo um papel de "elevador social".

Em sintonia com o PA para a Educação Digital 2021-2027, a Estratégia Digital e com as REP 2 de 2019, em matéria das qualificações, com vista a melhorar as competências básicas da população, nomeadamente as digitais, a ALV terá um foco no aumento das competências digitais da população adulta, uma vez que em 2019 apenas 52% dos portugueses possuía competências digitais básicas ou + que básicas, através da revisão do referencial de competências-chave de educação e formação de adultos, de nível básico e secundário, que será o novo quadro orientador. Este

referencial encontra-se alinhado com o Quadro Dinâmico de Referência de Competência Digital, à semelhança do Programa Certificado de Competências Digitais, que se enquadra nos percursos de curta e média duração autonomamente certificáveis desenvolvidos no âmbito das FM. Ainda no quadro da modalidade de FM acresce a referência a outros percursos de curta e média duração orientados para o fomento das competências específicas de apoio às transições digital (e.g. Jovem+Digital) e climática, para responder às profissões emergentes e profunda alteração que ocorre nas profissões existentes. Será dada prioridade aos ativos cuja atualização de competências se tenha revelado necessária ou careça de aprofundamento para maior adaptabilidade às necessidades do MT.

Apesar dos progressos, os desafios em matéria de formação profissional e qualificação, desde logo os que constam das REP 2 de 2019 em matéria de qualificações, assim com as orientações do Anexo D de 2019, são diversos, atendendo a que mais de 44%, da população adulta não possui o ensino secundário e exigem uma resposta concertada de diferentes stakeholders. Nesse quadro, foi assinado em 7/2021 o “Acordo de Formação Profissional e Qualificação: um desígnio estratégico para as pessoas, para as empresas e para o país”, em sede de concertação social. São várias as linhas de intervenção previstas nesse acordo alinhadas com as medidas do PDQI, a desenvolver também com apoio de fundos nacionais ou outros FE, incluindo o PRR.

As intervenções a financiar, em particular, nas regiões menos desenvolvidas, inserem-se no Quadro estratégico para o sistema de educação e formação profissional, enquanto uma das condições habilitantes requeridas pelo Regulamento das Disposições Comuns ((RDC).

O desenvolvimento do emprego e competências alinhadas com a transição ecológica será objeto de reporte ao Comité de Acompanhamento (CA) em 2025 e 2027, que apresentará detalhe adicional face ao reporte regular de informação previsto no artigo 42.º do RDC.

Em matéria de IS, apesar de em 2020 se ter ultrapassado a meta de redução do n.º de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social (-721 mil pessoa vs - 200 mil pessoas) e a taxa de risco de pobreza ou exclusão social registar desde 2015 uma descida permanente, situando-se nos 19,6%, persistem mais de 2.3 milhões de pessoas em risco de pobreza ou exclusão e, destas, cerca de 389 mil crianças (Eurostat 2021), sendo que a pandemia tendeu a agravar as condições de grupos vulneráveis, nomeadamente idosos, crianças e desempregados, em especial Desempregados de Longa Duração (DLD). Também grupos específicos, como as PCDI, migrantes, nomeadamente as pessoas deslocadas da Ucrânia, ou minorias étnicas, apresentam maiores défices de competências profissionais e sociais ou constrangimentos na sua mobilização, dificultando a sua inserção social e profissional.

As opções no domínio da IS, que revestem mais de 25% da dotação do FSE+, contribuem para a meta nacional do PAPEDS de reduzir o n.º de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 765 mil pessoas, até 2030, contribuindo para a concretização, nomeadamente, dos princípios 3, 11 e 17 do PEDS, em linha com os objetivos

estabelecidos nas estratégias temáticas europeias, nomeadamente o Quadro estratégico da UE para a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos, e as seguintes estratégias nacionais: de Combate à Pobreza 2021-2030 (ENCP), para os Direitos da Criança (ENDC); para a Inclusão das PCD 2021-2025 (ENIPD 2021-25); para a Integração das Comunidades Ciganas 2013-202) e no Plano Nacional de Implementação do Pacto Global para as Migrações, RCM n.º 141/2019.

O PDQI acompanha os princípios de intervenção social nacionais alicerçados em políticas preventivas, de intervenção precoce e reparadoras ou de ativação, agrupando-se em função dos desafios ao nível da formação de base qualificante, dinamização de um MT mais inclusivo, promoção da participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação e melhoria e igualdade de acesso e diversificação e qualidade de respostas sociais, sendo algumas de abordagem territorial. Espera-se contribuir para a inclusão ativa de grupos com diferentes características de desfavorecimento, em linha com os OE do FSE +.

Estas intervenções beneficiam de uma forte articulação com a atuação do sistema de proteção social (sistema de proteção social de cidadania/subsistemas de solidariedade e de ação social), nomeadamente na dimensão em que o apoio FSE+ se encontra limitado, e.g. prestações sociais de solidariedade (prestações pecuniárias para fazer face a insuficiência de recursos económicos das pessoas/famílias para satisfação de necessidades essenciais e para a promoção da sua progressiva inserção social e profissional).

O acesso a serviços de educação com vista a garantir a formação de base qualificante, até ao ensino superior, é uma aposta chave na promoção de uma sociedade mais inclusiva, reconhecida a relação entre as baixas qualificações e as situações de risco de pobreza ou exclusão social e a sua reprodução intergeracional O PDQI investe no acesso mais equitativo de crianças e jovens aos serviços de educação, promovendo, de forma preventiva e precoce, intervenções que potenciem a recuperação das aprendizagens, o sucesso escolar e efetivas condições de cumprimento da escolaridade obrigatória de 18 anos e prosseguimento de estudos para o ensino superior. Investe na formação de base dos adultos com níveis de qualificação inferiores ao secundário e com défices de competências, que representam uma grande fatia da população do país, numa proporção incomparável no contexto da UE ou da OCDE. A massificação tardia do acesso à educação e a manutenção de níveis de abandono escolar precoce particularmente elevados até recentemente, exige percursos de formação mais longos para se atingir aquele que é apontado como patamar mínimo para uma efetiva cidadania e dissuasor de exclusão social.

A integração no MT é reconhecida como um instrumento de combate à pobreza e desigualdades, prevendo-se intervenções dirigidas a públicos desfavorecidos e de baixas qualificações, com dificuldades de inserção socioprofissional, relevando-se a formação que permita o desenvolvimento de competências sociais, científicas e profissionais e a obtenção de um nível de ensino básico ou secundário. Previstas ações junto dos jovens, recorrendo ao trabalho de proximidade e a ferramentas de educação

não formal, garantindo o acesso ao SPE e a (re)aproximação ao sistema de educação e formação e apoio a construção de projetos de vida. Haverá foco na capacitação em competências básicas digitais, garantindo a literacia digital para o exercício da cidadania, determinante na inclusão de públicos vulneráveis.

A (re)integração socioprofissional de pessoas desempregadas e inativas, em especial das mais afastadas do MT, em atividades dirigidas a necessidades sociais por satisfazer, incorporando uma componente de formação, vai beneficiar de apoio dos fundos, nomeadamente no contexto do mercado social de emprego (MSE). O PDQI apoia a iniciativa ALMA (Aim, Learn, Master, Achieve Iniciative), embora ainda a avaliar as condições da sua concretização e continua a apoiar a qualificação e empregabilidade de PCDI, a inserção socio profissional de pessoas ciganas e a aprendizagem da língua portuguesa de estrangeiros, incluindo refugiados.

Quanto à promoção da participação ativa, da igualdade de oportunidades e não discriminação, com vista a erradicar os fenómenos de discriminação, nomeadamente contra minorias, apoiam-se ações de capacitação para a cidadania e inclusão, que passam pelo apoio às Organizações Não Governamentais (ONG), agentes estratégicos e da população em geral, e das pessoas e famílias inseridas nos grupos vulneráveis, tendo em vista melhorar as condições de contexto da integração das PDCI, a promoção da IG, combate ao racismo e prevenir e combater às discriminações.

Na melhoria do acesso a respostas sociais de qualidade como chave para uma inclusão ativa, são apoiadas ações com vista à igualdade de acesso a serviço de educação, envelhecimento ativo, estilo de vida saudável e aumento da qualidade e diversificação de respostas e serviços essenciais, reforçando a densificação e equidade territorial das redes que lhe estão associadas. Aposta em serviços de educação inclusivos, incluindo no ensino superior, por forma a alargar a sua base social, que visam reduzir o insucesso educativo e prevenir o abandono escolar precoce. Perante o desafio demográfico implementam-se ações que potenciam a participação e inclusão dos mais idosos e em situação de vulnerabilidade. Mobilizam-se apoios para grupos especialmente vulneráveis, incluindo para assegurar a integração das PCDI e a sua não institucionalização, garantir acompanhamento especializado e qualificação dos serviços dirigidos a migrantes, proteção de crianças e jovens em perigo e instrumentos específicos de apoio e proteção às vítimas de violência.

É dada continuidade ao financiamento às abordagens territoriais que caracterizam os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), enquanto promotores da IS de grupos mais fragilizados num território marcado por fragilidades sociais, mobilizando a ação de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, através de uma intervenção de proximidade em parceria no âmbito da Rede Social, que beneficiará da avaliação que foi dinamizada sobre este instrumento.

A erradicação da pobreza passa ainda por mecanismos que visam mitigar a privação alimentar e material das pessoas mais carenciadas, financiada no anterior

período de programação pelo Fundo Europeu de Apoio aos Mais Carenciados (FEAC) e sendo agora elegível no FSE+. Assegura este apoio através da distribuição de alimentos e ou assistência material de base e medidas de acompanhamento para os destinatários dos apoios.

O PDQI constitui o principal instrumento do PT 2030 para alocação de montante adequado do FSE+ aos objetivos de combate à pobreza infantil, esperando contribuir para alcançar a meta nacional do PAPEDS de reduzir o n.º de crianças em risco de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 161 mil crianças. A taxa de risco de pobreza ou exclusão social nos menores de 18 anos em PT situa-se nos 21,9%, sendo superior à taxa global, tendência idêntica à média da UE, daí que a COM assuma o combate à pobreza infantil como uma prioridade na “Garantia Europeia para a Infância”, adotada pela Recomendação 2021/1004 do Conselho, de 14/06. PT designou a sua Coordenadora Nacional, para definir o PA nacional, que procurou refletir iniciativas por vários OE do FSE+ mobilizados pelo PDQI, destacando-se medidas de: promoção de uma melhor qualidade do sistema de educação e formação, incluindo, qualificação de jovens; promoção da participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação de grupos especialmente vulneráveis, como minorias étnicas, migrantes e PCDI; reforço do acesso e qualidade dos serviços de educação e apoio social para todos, bem como a equipamentos sociais para crianças e a garantia de igualdade de acesso aos cuidados de saúde.

Destacam-se as ações dirigidas a crianças objeto de especial proteção, tal como o reforço do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em risco, com vista à sua desinstitucionalização e as dirigidas a crianças com deficiência, por via da qualificação do sistema nacional de intervenção precoce (SNIPI), como instrumento de acesso das famílias, em particular de baixos recursos, a serviços de qualidade (saúde, educação e social). O reforço das PAE enquanto instrumentos essenciais de (re)inserção de grupos mais vulneráveis no MT, aspeto essencial para a melhoria dos rendimentos das famílias onde se inserem crianças em situação de pobreza ou risco de exclusão social.

Os níveis de eficácia e eficiência na prossecução da estratégia do PDQI dependem da capacidade dos atores do ecossistema associado ao planeamento, implementação, controlo e avaliação para assegurarem a boa aplicação de fundos disponíveis. Apesar dos bons resultados de PT na gestão e execução dos FE, identifica-se a necessidade de reforço dessa capacidade, tendo sido elaborado um Roteiro em linha com as orientações da COM e as boas práticas da OCDE, que inclui um diagnóstico, à luz do princípio da parceria, a auscultação de atores do ecossistema dos FE, garantindo a apropriação do roteiro e respetivo PA que contempla 4 eixos: melhorar a capacidade de gestão estratégica e operacional dos FE; aumentar níveis de preparação, conhecimento e capacidade de atuação dos beneficiários e criar condições para uma execução eficaz, garantindo um sistema de informação robusto, ágil e adequado às necessidades e promovendo uma comunicação eficaz da sua implementação.

Para a sua concretização foram definidos 6 projetos estruturantes, com múltiplas ações de natureza transversal

e multidimensional que beneficiam do universo específico de atores associados ao PDQI, com destaque para 3: Academia de Fundos; Avaliação e ação orientada para resultados e o Programa de Comunicação e Visibilidade Externa. O aprofundamento de processos de simplificação na implementação do PDQI constitui outro desafio, onde se inclui o recurso às opções de custos simplificados para o financiamento de ações apoiadas.

Note-se que os investimentos previstos no contexto do PDQI estão articulados com os investimentos do FSE+ e do FEDER inseridos no OP 4 dos FE e assegurados por outros programas do PT 2030 POR e PITD, conforme previsto no Acordo de Parceria (AP), bem como com outros investimentos assegurados quer por FE, em particular no contexto das componentes 3, 6 e 20 do PRR, quer unicamente por fontes nacionais, conforme previsto no AP.

Está previsto o apoio do PDQI em Lisboa e Algarve, ao abrigo do n.º 3, artigo 63.º do RDC em ações como campanhas de informação ou sensibilização, estágios ALMA, Formação Avançada, capacitação de públicos estratégicos para a cidadania e inclusão, com vista à inclusão de PCDI, reforço da capacitação de parceiros sociais e da economia social e o apoio às pessoas carenciadas.

O PDQI respeita o princípio da desinstitucionalização, no quadro da ENIPD 2021-25 de PT, e apoia a transição para cuidados baseados na comunidade. A Autoridade de Gestão (AG) compromete-se a respeitar na seleção e implementação das operações os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da UE e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD), incluindo comentários e observações do comité CNUDPD, e os princípios de IG e não discriminação e acessibilidade para PCDI referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC e artigo 6.º do RFSE+, bem como a Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência (EDPCD) 2021-2030 e o PEDS.

Na sua implementação são asseguradas condições para garantir a igualdade de acesso a todos as infraestruturas, serviços e bens para PCDI, sendo que o PDQI não apoia

em nenhum OE investimentos que contribuam para a segregação ou exclusão de qualquer grupo ou que promova o retrocesso no processo de desinstitucionalização.

O respeito pelos princípios referidos é concretizado em coerência com o previsto em matéria de condições de habilitação horizontais. Acresce que vão ser desenvolvidas ao longo do ciclo de vida do PDQI ações específicas destinadas a promover os princípios horizontais aí plasmados, desde logo, de IG, igualdade de oportunidades e não discriminação. Na execução do PDQI, a AG promove a utilização estratégica dos contratos públicos para apoiar os OP (incluindo os esforços de profissionalização para colmatar as lacunas de capacidade). Os beneficiários são incentivados a utilizar critérios relacionados com a qualidade e custo do ciclo de vida. Sempre que possível, as considerações ambientais (ex: critérios ecológicos em matéria de contratos públicos) e sociais, bem como os incentivos à inovação, são incorporados nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos.

O PDQI não é abrangido pelo âmbito da Diretiva 2001/42/CE, pelo que não foi realizada uma avaliação ambiental estratégica, encontrando-se o princípio horizontal do desenvolvimento sustentável, incluindo em matéria de contratação pública, quando adequado, assegurado, nomeadamente, através do cumprimento do princípio do DNSH.

Na sequência de apoios de curto prazo de apoio à integração das pessoas deslocadas da Ucrânia e assumindo total compromisso com o princípio da não discriminação, assume-se que, numa lógica de aprofundamento da sua integração de médio e longo-prazo, ser-lhe-á garantida igualdade de acesso no âmbito das medidas relevantes do PDQI.

Aplicam-se às tipologias de ação do PDQI todas as condições relevantes do AP.

# 1. ESTRATÉGIA DO PROGRAMA: PRINCIPAIS DESAFIOS E RESPOSTAS POLÍTICAS

**Quadro 1**

OBJETIVO ESTRATÉGICO OU OBJETIVO ESPECÍFICO DO FTJ	OBJETIVO ESPECÍFICO OU PRIORIDADE ESPECÍFICA*	JUSTIFICAÇÃO (RESUMO)
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>ES04.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;</p>	<p>Apesar da recuperação dos principais indicadores do MT, o desemprego e os contratos não permanentes mantêm particular incidência nos jovens - persistindo um relevante volume de NEET - com impactos nos seus projetos de vida (adiamento da vida familiar autónoma e baixos níveis de natalidade). Subsistem bolsas de DLD e outras situações de dificuldade de (re)inserção no MT, nomeadamente em termos territoriais. O combate à segmentação do MT e precariedade laboral, num contexto de partida de mais emprego e menos desemprego, é uma prioridade para a qual se mobilizam instrumentos de política pública com eficácia demonstrada por estudos de avaliação realizados. A Avaliação do Impacto da IEJ, que concluiu por um efeito muito positivo dessas intervenções na inserção profissional dos abrangidos, recomenda a continuidade das mesmas, sem prejuízo de poderem ser mais bem calibradas em função da situação do MT. Com o apoio do FSE+, pretende-se aprofundar essas ações (ajustadas, como melhor se explica no ponto da descrição do tipo de ações) reforçando a contratação permanente, por forma a responder às REP 2 de 2019 e 2020 em matéria de apoio ao emprego. Importa modernizar o SPE, incluindo soluções de proximidade territorial para melhorar o acesso a este serviço, reforçando respostas baseadas em parcerias locais orientadas para segmentos específicos, como os NEET, no quadro da GJ reforçada. É fundamental a capacitação dos parceiros sociais com vista a promover uma maior dinamização do MT, nomeadamente na perspetiva mais inclusiva, de elevação da produtividade, de valorização dos salários, bem como do reforço do diálogo social e da negociação coletiva. As iniciativas a apoiar pelo PDQI são complementares a outras apoiadas por fundos nacionais - e.g. Modelo de Acompanhamento personalizado para o emprego, plano pessoal de emprego (ver condição habilitante 4.1). É neste quadro de complementaridade entre os apoios exclusivamente nacionais e os europeus que foram realizadas as opções de programação neste OE. A mobilização deste OE contribui para as metas na área do emprego definidas no âmbito do PAPEDS. A atuação neste OE terá em conta as oportunidades do MT que a transição climática oferece em PT, em particular, as oportunidades nos sectores verdes identificados no PNEC. O apoio assume a forma de subvenção.</p>
	<p>ES04.3. Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis;</p>	<p>O MT em PT continua marcado por desigualdades estruturais que impedem que os H e as M participem de forma igualitária, sendo gravoso: o persistente desequilíbrio na distribuição do trabalho de cuidado e doméstico entre géneros; os níveis elevados de segregação horizontal, a par do gap salarial (11,4% em 2020, Eurostat) e nas pensões (28,4% em 2020, Eurostat); a feminização do risco de pobreza/exclusão social (20,2% face a 19,4% entre homens, em 2020, Eurostat); as dificuldades de conciliação e as barreiras ao acesso das M a lugares de decisão (29% na administração das empresas cotadas em 2021). A pandemia agravou as desigualdades, com as M a serem praticamente a totalidade dos beneficiários do apoio excepcional à família e do subsídio por isolamento profilático por descendente. As mulheres assumem maior peso no desemprego, designadamente no registado (56,2%, janeiro de 2022, IEF), incluindo entre jovens (54,6%) e a estar significativamente subrepresentadas nas profissões ligadas às transições digital (1,8% dos especialistas em TIC no emprego total, face a 6,2% entre os homens, DESI 2021) e verde. Julga-se que no âmbito deste OE se pode contribuir positivamente para aumentar o nível de natalidade, nomeadamente criando condições para uma maior conciliação da vida profissional e pessoal, reforçando medidas que promovam uma divisão mais igualitária de tarefas domésticas, respostas relacionadas com a proteção na parentalidade (alargamento dos equipamentos sociais de prestação de serviços de cuidados e soluções de organização dos tempos e modalidades de prestação de trabalho), que não agudizem as assimetrias de género. Dando resposta a algumas das dificuldades referidas, num quadro de partilha de responsabilidades, julga-se contribuir para ajustar a natalidade efetiva à que é desejada pelas famílias. Este OE concorre para a concretização do PEDS relativo à IG e o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, contribuindo para a meta nacional no âmbito do PAPEDS de reduzir as disparidades salariais pelo menos 3 p.p., até 2030 e a concretização dos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação. Este OE pretende responder à orientação do Anexo D de 2019 relativa à promoção da igualdade de acesso e uma melhor conciliação. O apoio assume a forma de subvenção.</p>

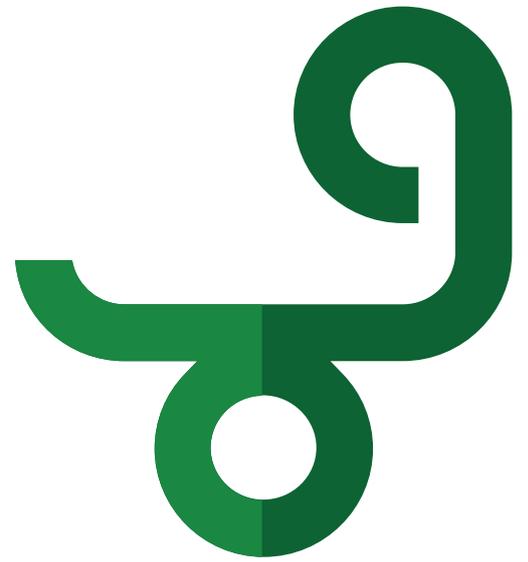
OBJETIVO ESTRATÉGICO OU OBJETIVO ESPECÍFICO DO FTJ	OBJETIVO ESPECÍFICO OU PRIORIDADE ESPECÍFICA*	JUSTIFICAÇÃO (RESUMO)
	<p>ES04.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p>	<p>Responde ao desafio de reforçar a igualdade de acesso da educação e formação, através do investimento na qualificação inicial, sobretudo de nível CITE 3, ao diversificar as vias de conclusão do ensino secundário e pós-secundário não superior - e apostando nas profissionalizantes e na sua valorização social como combate à desigualdade e ao abandono escolar precoce - e de níveis superiores. Estas apostas têm em conta os bons resultados dos investimentos realizados nesta área e que contribuíram para a trajetória de redução da taxa de abandono escolar e reforço da empregabilidade dos participantes que beneficiaram dessa formação (ver a Avaliação sobre o contributo do PT 2020 para a Promoção do Sucesso Educativo, Redução do Abandono Escolar Precoce e Empregabilidade dos Jovens) e para o aumento da proporção da população com formação superior e avançada (ver, no primeiro caso, a Avaliação do Contributo do PT 2020 para o aumento dos diplomados do ensino superior e, no segundo caso, a Avaliação do contributo dos FEEI para a formação avançada). A estratégia do PDQI dá sequência às principais conclusões e/ou recomendações dessas avaliações, incentivando uma maior e melhor qualificação dos que optam pelas vias profissionalizantes do ensino secundário, de forma a atingir a meta de pelo menos 50% nessas vias, reforçando os quadros com qualificações intermédias. Ao nível do ensino superior e apesar da evolução positiva registada, que levou PT a superar a meta de 40% da população entre os 30 e 34 anos com esse nível de ensino, já que essa taxa continua abaixo da média europeia, importa continuar a aposta nessa formação. Os esforços a realizar incluem a formação doutoral, em linha com a ação do Horizonte Europa e Agenda ERA, atendendo à sua relevância para os sistemas de I&amp;D&amp;I e considerando que PT fica abaixo do padrão europeu de novos doutorados por ano e do seu stock. Em linha com as REP 2 de 2019 e 2020 direcionadas para a melhoria de educação e formação, o investimento a realizar constitui uma forma de promover uma intervenção preventiva do abandono escolar precoce; investindo no ensino de dupla certificação, respondendo aos desafios das transições verde e digital, promovendo as competências verdes e a literacia digital, e reforçando o crescimento potencial da economia. O apoio assume a forma de subvenção.</p>
	<p>ES04.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;</p>	<p>Apesar dos progressos, PT apresenta, no contexto da UE, a maior proporção de adultos, entre os 25-64 anos que não completaram o ensino secundário (em 2020, PT 44,6% e UE27 20,8%, sendo esses valores inferiores em alguns territórios do país), a par de uma proporção relevante de jovens (18,3%), entre os 20-24 anos, que entram no MT sem completarem esse nível de ensino. Acrescem os elevados níveis de iliteracia de uma parte relevante dessa população, designadamente em competências básicas. É essencial a aposta na requalificação de adultos, através do encaminhamento para ofertas de qualificação que mais se adequam às suas necessidades, como as inseridas no Programa Qualifica, de forma a PT convergir com a meta do PAPERDS, de pelo menos 60% adultos participarem anualmente em ações de formação. Essa aposta tem em consideração a correlação entre os níveis de qualificação e a sustentabilidade e qualidade do emprego, bem como a insuficiente e assimétrica participação de adultos em atividades de formação, com a taxa de participação a manter-se nos últimos anos em torno dos 10%, sendo que é 6 vezes maior nos com ensino superior face aos que não completaram o ensino secundário. Importa dinamizar percursos formativos modulares de curta e média duração, que desenvolvam competências relevantes e emergentes, alinhadas com as necessidades de novas profissões ou decorrentes das alterações nas existentes e que capitalizem para a elevação da qualificação. A necessidade de respostas formativas para técnicos intermédios encontra resposta na revisão e relançamento dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET), de nível 4 do ISCED, reforçando o seu posicionamento nas ofertas formativas orientadas para a reconversão de ativos. Salientar a experiência com o Passaporte Qualifica na sua articulação com percursos de ALV, bem como os resultados da Avaliação do contributo do Portugal 2020 para o aumento da qualificação e empregabilidade dos adultos. As ações neste OE visar dar resposta às REP 2 de 2019, no domínio da aprendizagem dos adultos e reforço das competências, entre as quais as digitais, tornando a educação de adultos mais adequada às necessidades do MT. Prevê-se também o alinhamento com os desafios da transição verde e a necessidade de adequar a educação e formação e as competências profissionais a este objetivo. O apoio assume a forma de subvenção.</p>

OBJETIVO ESTRATÉGICO OU OBJETIVO ESPECÍFICO DO FTJ	OBJETIVO ESPECÍFICO OU PRIORIDADE ESPECÍFICA*	JUSTIFICAÇÃO (RESUMO)
	ES04.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	<p>Contribui para uma sociedade mais coesa e menos desigual em que a formação de base é um veículo para o exercício da plena cidadania, essencial para a inclusão ativa de grupos com défice de competências, mais expostos a situações de risco de pobreza/exclusão social, conhecida que é a correlação entre baixas qualificações e esta exposição. Daí a aposta na formação de jovens com trajetórias de insucesso escolar e risco de abandono escolar precoce e de adultos com muito baixas qualificações, o que os torna mais vulneráveis e expostos a situações de pobreza/exclusão social, nomeadamente por via de dificuldades acrescidas de ingresso no MT e de obtenção de emprego de qualidade (baixos salários e maior precariedade). Assume-se o nível de ensino secundário como patamar mínimo de referência, em linha com as recomendações da Avaliação do contributo do PT2020 para a qualificação e empregabilidade dos adultos como instrumento essencial de inclusão ativa, visando prevenir a agudização dos problemas a que estes públicos se encontram sujeitos.</p> <p>Considera-se essencial apostar nos cursos EFA que, como percursos formativos longos, permitem a elevação da qualificação de base. Com vista à inserção num MT inclusivo de grupos mais vulneráveis, elemento-chave da inclusão ativa, importa manter apoios específicos à qualificação e empregabilidade de PCDI em linha com a REP 2 2019, a inserção socio profissional de pessoas ciganas, a aprendizagem da língua portuguesa de estrangeiros, incluindo refugiados, e o apoio a atividades dirigidas a necessidades não satisfeitas pelo normal funcionamento do MT, através do MSE. Importa promover a participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação, visando o exercício pleno da cidadania, para uma participação e autonomia em igualdade de circunstâncias. Sinaliza-se a necessidade de capacitar os agentes estratégicos, ONG que atuam mais diretamente com grupos vulneráveis, a população em geral e as pessoas e famílias inseridas nesses grupos, enquanto instrumento essencial para uma efetiva inclusão ativa. Realçar que a intervenção das PCDI é alinhada com a CNUDPD e EDPCD 2021-2030. Também neste OE não se descarta o alinhamento com os desafios da transição verde, ainda que com as limitações decorrentes da natureza das ações a desenvolver. O apoio assume a forma de subvenção.</p>
	ES04.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	<p>Visa uma abordagem integrada de combate à pobreza/desigualdades assente no acesso a serviços de qualidade, mobilizando as áreas da educação, envelhecimento ativo e aumento da qualidade e provisão de serviços sociais, como chave para um país mais inclusivo. A relação entre baixas qualificações e a pobreza justifica a aposta em serviços de educação inclusivos, considerando os efeitos na aprendizagem causados pela pandemia, que agravaram as disparidades e a necessidade de recuperação das aprendizagens. No ensino superior, importa prosseguir o alargamento da base social, apoiando estudantes desfavorecidos, com bolsas de estudo, com efeitos positivos, como aponta a avaliação desses apoios. O reforço da resposta precoce às crianças e jovens em risco contribui para responder à orientação do Anexo D 2019 relacionada com a recuperação sustentável e inclusiva. No envelhecimento demográfico, promover-se-á o envelhecimento ativo e saudável dos mais vulneráveis, em linha com a orientação do Anexo D 2019. O PDQI contribui para o objetivo da ENIPD de reforçar qualificação dos serviços para as PCDI, promovendo a autonomia e a não institucionalização. O combate à pobreza infantil tem uma abordagem associada a vários OE do PDQI. Neste OE destacam-se a promoção de uma escola mais inclusiva e as ações dirigidas a menores vulneráveis, reforçando o sistema de proteção de crianças e jovens em risco e a diversificação de serviços de apoio a crianças com deficiência. A violência doméstica e de género requerem respostas direcionadas ao atendimento, encaminhamento e apoio às vítimas. A promoção da igualdade de acesso a serviços de qualidade para migrantes implica a qualificação dos serviços integrados de atendimento especializados. As abordagens territoriais para a inclusão aprofundam modelos de combate à pobreza/exclusão em função das necessidades dos territórios e grupos, com margem para melhorias, tendo presente a avaliação efetuada no PT2020. Este OE contribui para o esforço nacional de atingir a meta do PAPERDS de reduzir, pelo menos, 765 mil pessoas em risco de exclusão social ou de pobreza, entre as quais 161 mil crianças. De frisar o alinhamento com os desafios da transição verde, ainda que com as limitações decorrentes da natureza das ações a desenvolver. O apoio assume a forma de subvenção.</p>

OBJETIVO ESTRATÉGICO OU OBJETIVO ESPECÍFICO DO FTJ	OBJETIVO ESPECÍFICO OU PRIORIDADE ESPECÍFICA*	JUSTIFICAÇÃO (RESUMO)
	MD13. Apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+ (ES0.4.13)	<p>Visa responder aos fenómenos de insegurança alimentar e desigualdade no acesso a bens de 1.ª necessidade que persistem em PT sobre as pessoas carenciadas e que agudizaram com o impacto da pandemia e aumento da inflação em produtos alimentares e outros bens essenciais. Assiste-se a sinais de inversão da trajetória positiva que a situação de pobreza/exclusão social vinha registando em PT, destacando o recuo da privação material severa que em 2013 se situava nos 10,9% e em 2019 nos 5,6%. Os dados mais recentes apontam para o acentuar das desigualdades sociais, sendo que em 2021 (rendimentos de 2020), 2.302 milhares de pessoas encontravam-se em risco de pobreza/exclusão social e o indicador da privação material agravou face ao ano anterior, incluindo a privação material severa, fixandose a 1.ª em 13,5% (mais 0,8 p.p.) e a privação severa em 6,0% (mais 0,4 p.p.). O PDQI constitui o principal programa do PT2030 a contribuir para o limiar mínimo do FSE+ a alocar a este OE, fixado nos 3% da dotação total, abrangendo todas as regiões do Continente. A intervenção neste OE terá como intuito manter a equidade territorial na distribuição, de acordo com as necessidades existentes e em linha com os princípios de uma dieta saudável, promovendo a capacidade de implementar novos instrumentos que facilitem o acesso aos bens pelas pessoas carenciadas em igualdade de circunstâncias com os demais. Para se atingirem os objetivos neste âmbito importa incorporar a experiência do PT2020, nomeadamente no que respeita a: a realização de medidas de acompanhamento que privilegiam a relação das pessoas carenciadas com o sistema da Segurança Social (passando pelo seu atendimento, informação e orientação e posterior acompanhamento, não só da pessoa como do agregado familiar), e a garantia regular de um cabaz alimentar nutricionalmente adequado. Apoia medidas de aquisição e distribuição direta e indireta, através de vouchers, de bens alimentares e de 1.ª necessidade e medidas de acompanhamento dos destinatários finais, complementares de outras medidas de apoio. As recomendações do Relatório Especial 5/2019, "FEAD: um apoio valioso, mas o seu contributo para a redução da pobreza ainda não é conhecido", sempre que adequadas, serão consideradas na operacionalização desta prioridade.</p> <p>O apoio assume a forma de subvenção.</p>

\*Prioridades específicas de acordo com o Regulamento do FSE+

## 2. Prioridades



## 2. PRIORIDADES

Referência: artigo 22.º, n.º 2, e artigo 22.º, n.º 3, alínea c), do RDC

### 2.1. 2.1. Prioridades que não a assistência técnica

#### 2.1.1. Prioridade: 4A. Mais e melhor emprego, conciliação da vida profissional e pessoal e igualdade de género

##### 2.1.1.1. Objetivo específico: ES04.1.

Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+)

##### 2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

#### Estágios profissionais

Este tipo de ação cria condições adequadas à promoção do emprego de qualidade para desempregados(re)qualificados e pessoas à procura de emprego, em particular os jovens (mais de 90% dos beneficiários tem idade inferior a 30 anos), com uma especial atenção aos jovens NEET, apoiando a transição entre o sistema de educação e formação e o MT e a integração profissional de desempregados com particulares dificuldades de(re)inserção laboral, através da realização de uma experiência prática em contexto de trabalho. A medida tem vindo a ser calibrada no sentido de proceder à criação de emprego sustentável e de qualidade, através de uma maior focalização e seletividade dos apoios para combater a segmentação e a precariedade laboral, promovendo a contratação no final do estágio, a valorização das qualificações e reforçando a vantagem salarial que lhe está associada. Entre outros aspetos introduziu-se uma maior seleção das entidades promotoras que detenham maiores taxas de empregabilidade nos estágios anteriormente apoiados; reforçaram-se os instrumentos de facilitação da conversão dos estágios em contratos permanentes (prémios à conversão de estágios em contratos de trabalho permanente), procedeu-se à revisão do valor da bolsa de estágios, estabelecendo referenciais que à entrada no MT reforcem a valorização das qualificações e a vantagem salarial a elas associada, em linha com a recomendação do Conselho Europeu da UE relativa ao quadro de qualidade para os estágios e as recomendações retiradas do EASE "Commission Recommendation for Effective Active Support to Employment".

Esta ação vai beneficiar do estatuto de operação de importância estratégica, para efeitos do n.º 5 do artigo 2.º do RDC.

#### Apoios à contratação

Estes apoios contribuem para a melhoria do funcionamento do MT, apoiando a criação de oportunidades de emprego para os públicos com maiores dificuldades de acesso, tal como, os jovens, em particular os jovens NEET. Visam, assim, a integração profissional, o estímulo à criação líquida de emprego, a promoção da qualidade e estabilidade do emprego e a coesão territorial, através da concessão de um apoio à celebração de novos contratos de trabalho com pessoas em situação de desemprego e de um apoio à conversão de contratos de trabalho a termo certo em contratos de trabalho sem termo, concretizando a sustentabilidade dos postos de trabalho criados por via do apoio à contratação. Esta medida foi objeto de ajustamento no sentido de promover a qualidade e sustentabilidade de emprego, nomeadamente através de uma maior focalização dos apoios à contratação sem termo, reservando-se, nas medidas em que tal é possível, o apoio a contratação a termo para públicos específicos - e.g. DLD - mantendo uma diferenciação positiva à contratação sem termo, reforçando as exigências de criação líquida de emprego e manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio.

#### Reforço do Sistema de Ajustamento do Mercado de Trabalho

A eficácia do SPE suscita o reforço da sua implantação territorial, da aposta no apoio individualizado, assente nas competências, às pessoas, empresas e territórios e da sua capacidade para responder em tempo útil, de modo a prevenir fenómenos de desemprego, de desencorajamento e afastamento do MT, muitas vezes associado a processos de exclusão social. É essencial promover um serviço personalizado e de proximidade, apoiando estruturas locais, cuja capilaridade territorial complementa a ação do SPE, e novas metodologias de intervenção, que promovam o ajustamento entre a oferta e a procura de emprego, junto de pessoas em situação de desemprego ou em risco de desemprego, em especial os jovens NEET, os DLD e outros grupos que se encontram em desvantagem ou sub-representados no MT.

A tipologia de apoios inclui:

- Uma nova geração de Gabinetes de Inserção Profissional (GIP), serviço com grande disseminação territorial que complementa/colabora com os centros de emprego da rede do SPE, apostando numa abordagem personalizada, que apoie na definição ou desenvolvimento de percursos de (re) inserção no MT, através de atividades de apoio à procura ativa de emprego, de informação e acompanhamento personalizado, de captação e divulgação de ofertas de emprego, de encaminhamento para ofertas de qualificação e para medidas de apoio ao emprego e ao empreendedorismo, com base em sistemas de profiling e matching.

- Incorporação da classificação ESCO - European Skills, Competences, Qualifications and Occupations no sistema informático de ajustamento entre oferta e procura de emprego do SPE, passando a valorizar-se, nesse processo de ajustamento, a dimensão de competências (procuradas e oferecidas) a par das qualificações e profissões, em

estreita articulação com os parceiros sociais e com as associações representativas dos agentes económicos e laborais relevantes a nível nacional e setorial, bem como territoriais.

- Reforço do Sistema de Antecipação das Necessidades de Qualificação (SANQ), designadamente na perspetiva do upskilling e reskilling dos adultos.

### **Capacitação dos parceiros sociais (com assento na Comissão Permanente de Concertação Social - CPCS)**

Apoio a ações dinamizadas pelos Parceiros Sociais com assento na CPCS para o desenvolvimento de competências e participação no âmbito das atribuições desse órgão que contribuam para a realização do OE em especial em matéria de promoção do diálogo social e da concertação tripartida entre o Governo e os Parceiros Sociais e de contribuição para a regulamentação das relações de trabalho e para a definição das políticas de rendimento e preços, de emprego, formação profissional e proteção social. Pretende-se um reforço da sua capacitação institucional, promovendo o trabalho em rede, a nível nacional e europeu, bem como outras ações e iniciativas que reforcem o seu papel na melhoria das condições de trabalho e no funcionamento do MT, nomeadamente, fóruns, eventos, pareceres, análises, estudos e códigos éticos e de boas práticas. O apoio a atribuir às ações de capacitação dos parceiros sociais com assento na CPCS será no montante adequado para reforçar, nomeadamente, o exercício e participação no diálogo social, por forma a contribuir para os objetivos específicos onde se enquadram.

Esta ação encontra-se em linha com um aspeto salientado nas orientações do Anexo D de 2019 que aponta como fator necessário à execução eficaz da política de coesão a promoção de uma participação adequada e de uma capacidade reforçada dos parceiros sociais, da sociedade civil e de outras partes interessadas na consecução dos objetivos estratégicos de desenvolvimento do país.

Conforme demonstrado pela alocação de verbas no tema secundário "Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde", as ações, sobretudo aquelas que se relacionam com os estágios e apoio à contratação, contribuem para os desafios da economia verde que se relacionam com o emprego, incluindo os empregos relacionados com essa área.

As ações previstas neste OE visam dar resposta às REP 2 de 2019 e 2020 no sentido de reduzir a segmentação do MT e priorizar medidas que procuram preservar os postos de trabalho, daí os ajustes que as PAE têm vindo a conhecer, conforme já mencionado.

### **Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento**

**Outros Programas do Portugal 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI):** Apoios à mobilidade de trabalhadores para o interior e +CO3SO Emprego,

direcionado para a criação do próprio emprego e do microempreendedorismo, financiados pelos Programas Regionais (PR).

**PRR:** Agenda de promoção do trabalho digno por meio de combate à precariedade e à segmentação e "Compromisso Emprego Sustentável", C 6 – Qualificações e Competências;

Reforma "Serviços Públicos digitais, simples, inclusivos e seguros para os cidadãos" e para as empresas; Investimentos: Reformular o atendimento dos serviços públicos, com a criação do Portal Digital Único nacional, C19 Administração Pública.

**Fontes nacionais** Apoios à contratação apoiados pelo FSE+ acrescem a apoios ao emprego assentes em financiamento nacional de natureza fiscal ou associado a isenções temporárias de contribuições para a segurança social, na componente relativa às entidades empregadoras.

De referir ainda a complementaridade em torno dos NEET com outras ações previstas no PDQI, nomeadamente nos OE 4 f) e g), e as medidas previstas na RCM n.º 188/2021, de 30/12, relativos à GJ nas suas diferentes dimensões (Eixos I, II, III e IV), especificamente no sistema integrado de sinalização, orientação e acompanhamento do Eixo V, essencialmente apoiado por fundos nacionais (e.g. Atualização da Estratégia Nacional de Sinalização de Jovens NEET- parceria OIT; metodologia de apoio e acompanhamento dos jovens em diferentes dimensões após a saída da GJ- parceria OCDE; Programa de Mentoria, de jovem para jovem em regime de voluntariado; Atualização da identificação no portal do PNI -GJ da rede de operadores que desenvolvam atividades de informação e orientação).

As intervenções previstas realizar neste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

#### **Estágios Profissionais**

Jovens com idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 35 anos, pessoas com idade superior a 35 anos a quem não tenha sido deferida pensão de velhice, desde que tenham obtido nos últimos 24 meses uma qualificação de nível 4 ou 5 do QNQ e grupos específicos, com dificuldade de inserção no MT, independentemente do tempo de desemprego ou idade, todos nos termos da regulamentação nacional aplicável à medida de política pública.

#### **Apoios à contratação**

Pessoas inscritas no SPE, nos termos da regulamentação nacional aplicável, com especial atenção aos desempregados, incluindo jovens à procura de emprego, NEET e outros grupos específicos com maior dificuldade de inserção no MT, nomeadamente população migrante, nos termos da regulamentação nacional aplicável à medida de política pública.

### Reforço do Sistema de Ajustamento do Mercado de Trabalho

Utentes do SPE, em particular os jovens NEET (dos 18 aos 29 anos) e os desempregados em situação de particular desfavorecimento ou afastamento prolongado do MT.

### Capacitação dos parceiros sociais (com assento na CPCS)

Parceiros Sociais que integram a CPCS.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

ORDC estabelece que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, a igualdade entre M e H, a igualdade e a não discriminação. O PDQI visa operacionalizar diversos OE focalizados na promoção da igualdade, inclusão e não discriminação, pelo que serão desenvolvidas ações específicas de promoção destes princípios. O PDQI apoia ações promotoras de uma participação equilibrada de género no MT, conciliação entre a vida profissional e privada, igualdade e inclusão no acesso à educação e formação, inclusão ativa e acesso a serviços de qualidade e mobilizadoras de apoio às pessoas mais carenciadas.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género, da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A atuação do PDQI será ainda marcada por ações de natureza transversal, como:

- valorização desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza das operações;
- discriminação positiva no acesso às ações apoiadas de âmbito transversal em função do género sub-representado (e.g. majorações dos apoios). Para além disso, parte das ações inseridas neste OE encontram-se definidas de forma a diferenciar positivamente grupos considerados socialmente mais desfavorecidos, nomeadamente as pessoas com deficiência, famílias monoparentais, refugiados, DLD e pessoas acima de determinada idade;
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação do PDQI que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes, designadamente da sociedade civil;

- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo PDQI.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

#### Quadro 2: Indicadores de realizações

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETIVO INTERMÉDIO (2024)	META (2029)
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EEC002	Desempregados, incluindo desempregados de longa duração	peessoas	15.000,00	128.000,00
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EEC007	Jovens entre os 18 e os 29 anos	peessoas	13.400,00	108.000,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

#### Quadro 3: Indicadores de resultados

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE BASE OU VALOR DE REFERÊNCIA	ANO DE REFERÊNCIA	META (2029)	FONTE DOS DADOS	OBSERVAÇÕES
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECR05	Participantes com emprego, seis meses depois de terminada a sua participação	peessoas	73,00	2021	76,00	ISS	Unidade de medida do valor de referência e da meta=percentagem. Pessoas/participantes na operação é a unidade de medida do reporte dos dados.
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR01	Participantes Jovens entre os 18 e os 29 anos com emprego, incluindo uma atividade por conta própria, seis meses depois de terminada a participação	Percentagem	68,00	2021	75,00	ISS	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	134. Medidas destinadas a melhorar o acesso ao emprego	110.400.000,00
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	136. Apoio específico ao emprego dos jovens e à sua integração socioeconómica	579.600.000,00
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	139. Medidas de modernização e reforço das instituições e serviços do mercado de trabalho no sentido de avaliar e antecipar necessidades de competências e garantir uma assistência individualizada em tempo útil	38.500.000,00
4A	ES04.1	Total			728.500.000,00

#### Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	728.500.000,00
4A	ES04.1	Total			728.500.000,00

#### Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens – Sem orientação territorial	728.500.000,00
4A	ES04.1	Total			728.500.000,00

**Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	41.400.000,00
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	62.100.000,00
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	07. Reforço das capacidades dos parceiros sociais	13.500.000,00
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	703.500.000,00
4A	ES04.1	Total			820.500.000,00

**Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4A	ES04.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	728.500.000,00
4A	ES04.1	Total			728.500.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

### 2.1.1.1. Objetivo específico: ES04.3.

Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis; (FSE+)

#### 2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

### Serviços e apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar

Tipo de ações que passam nomeadamente, por apoiar iniciativas e medidas promotoras:

- da conciliação e igualdade de género nas entidades empregadoras, ao nível da promoção de estruturas e serviços de apoio à família;
- da melhoria do acesso aos serviços de apoio à família, incluindo ao nível de sistemas de gestão certificados no quadro do sistema de normalização nacional nesta área;
- de sistemas de planeamento e organização do tempo de trabalho de forma flexível, que contribuam para reforçar os mecanismos de conciliação da vida profissional e pessoal dos trabalhadores e trabalhadoras ao longo do seu ciclo de vida.

Tipos de ações que passam ainda pelo apoio a parcerias locais para a conciliação, que incluam medidas que promovam a igualdade na prestação de cuidados e a partilha de tarefas domésticas e familiares entre mulheres e homens, o desenvolvimento de competências de vida diária, na educação formal e não formal, em atividades das redes de empresas e instituições e nos meios de comunicação social, no quadro de um pacto nacional de corresponsabilidade.

Com o desenvolvimento de medidas de conciliação entre vida profissional e pessoal nas empresas apoiadas que beneficiarão trabalhadores e trabalhadoras, prevê-se que as mulheres possam ver melhoradas as suas condições de vida e de conciliação, pois sabendo que são elas quem mais tempo dedica ao trabalho de cuidado de ascendentes e descendentes e trabalho doméstico não pago, numa proporção de mais 2,5 horas diárias, espera-se que com o contributo deste apoio essa diferença possa ser diminuída e com isso melhorados os níveis de igualdade no trabalho e na vida familiar para as mulheres.

### Medidas de promoção da igualdade de género no trabalho, de combate à segregação profissional e de mitigação do gap salarial de género

#### Tipo de ações que passam por apoiar:

- a capacitação profissional e pessoal de mulheres em profissões marcadas por elevados níveis de informalidade e precaridade, como o serviço doméstico, de limpeza e auxiliares nos setores social, da saúde e educação, através de formações curtas e mediante a atribuição de bolsas, tendo em vista a qualificação e integração profissional das destinatárias ou a melhoria da sua situação no emprego, podendo envolver as respetivas entidades empregadoras;
- práticas de prevenção e correção do GAP Salarial, tal como a adoção de sistemas de avaliação das componentes dos postos de trabalho, sem enviesamento de género, quer a nível de setores de atividade, num contexto de diálogo social, quer a nível das empresas de per si;
- projetos em parceria no sistema educativo, desde o pré-escolar ao ensino superior que garantam o contacto e experiência de raparigas e rapazes com áreas em que se verifique um desequilíbrio de género em termos de participação no ensino superior e MT, visando a desconstrução de estereótipos de género nas profissões, incluindo nas áreas STEAM e TIC (e.g. Engenheiras por um dia);
- iniciativas de melhoria e aquisição de competências e qualificações digitais, básicas e avançadas, por mulheres, em linha com a inovação, desenvolvimento tecnológico e renovação industrial e considerando a conversão de perfis profissionais, designadamente através do lançamento de programas de qualificação seguidos de integração em posto de trabalho, mobilizando bolsas de empresas nas áreas das STEAM e TIC designadamente no âmbito da Aliança para a Igualdade nas TIC.

### Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento

**Outros Programas do PT 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI):** Não têm intervenção no âmbito deste OE.

**PRR:** Reforma “Combate à desigualdade entre homens e mulheres”, C 6 – Qualificações e Competências (RE r18); Investimento “Nova Geração de

Equipamentos e Respostas Sociais”, C 3 – Respostas Sociais (RE-C03-i01). Em matéria de apoio à transição digital, o investimento Capacitação Digital das Empresas procurará garantir uma representação equilibrada na formação para as competências digitais, C16 – Empresas 4.0: O investimento Compromisso Emprego Sustentável prevê uma majoração dos apoios quando esteja em causa a contratação do sexo sub-representado, C6 – Qualificações e Competências. O investimento Impulso Jovens STEAM estipula que os planos submetidos a candidatura devem incentivar o ingresso de estudantes do sexo feminino nestas áreas, C6 – Qualificações e Competências (RE-C06-i04).

**Fontes nacionais:** em linha com a ENIND 2018-2030 têm vindo a ser adotados diversos instrumentos, que visam o

combate às disparidades salariais entre homens e mulheres, incluindo o combate à segregação no MT e nas profissões, em função do género, a promoção da parentalidade e a da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, bem como a paridade nos cargos de decisão, tais como: i) lei de promoção da igualdade salarial; ii) alargamento da licença parental inicial exclusiva do pai; iii) lei de representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das empresas do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa; iv) inclusão nos instrumentos de contratação coletiva de disposições relativas à conciliação entre trabalho e vida familiar.

Importa destacar, pelo seu impacto ao nível do financiamento nacional de entre as medidas que visam promover a conciliação entre a vida pessoal e profissional e para estimular a natalidade, a medida de gratuidade progressiva das creches que teve o seu início em 2020, aplicável a pessoas de mais baixa condição de recursos, tendo sido aprovada em 2022 a Lei que permitirá o seu alargamento de forma universal.

As intervenções previstas realizar neste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Serviços e apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar

- Trabalhadores/as que beneficiem das estruturas e apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar, bem como os restantes membros dos agregados familiares desses trabalhadores/trabalhadoras

Medidas de promoção da igualdade de género no trabalho, de combate à segregação profissional e de mitigação do gap salarial de género

- Mulheres integradas ou a integrar nos setores profissionais abrangidos pelas ações de capacitação
- Trabalhadores/as das entidades dinamizadoras de práticas de prevenção e correção do GAP Salarial
- Mulheres que pretendam melhorar as competências digitais e integrar profissões no setor digital
- Alunos/as de todos os graus de ensino

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

O RDC estabelece que os Estados-Membros asseguram na elaboração, execução e avaliação dos programas a igualdade entre M e H e a igualdade e a não discriminação. O PDQI visa operacionalizar diversos OE focalizados na promoção da igualdade e a inclusão e não discriminação, pelo que serão desenvolvidas ações de promoção destes princípios. Apóia ações promotoras de uma participação equilibrada de género no MT, conciliação entre a vida profissional e privada, igualdade na educação e formação, e acesso a serviços de

qualidade e de apoio aos mais carenciados.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género, da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A atuação do PDQI será ainda marcada por ações de natureza transversal, como:

- valorização desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza das operações;
- discriminação positiva no acesso/envolvimento de participantes nas ações apoiadas de âmbito transversal em função do género sub-representado ou em função de se tratarem famílias monoparentais (e.g. majorações dos apoios);
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo PDQI.

O PDQI encontra-se alinhado com a ENIND, e com os 3 PA que a integram: para a igualdade entre M e H; prevenção e combate à violência contra as M e à violência doméstica e o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

#### Quadro 2: Indicadores de realizações

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETIVO INTERMÉDIO (2024)	META (2029)
4A	ES04.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES001	Projetos de apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar	Número	91,00	114,00
4A	ES04.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES026	Raparigas/mulheres e rapazes/homens abrangidos pelas ações de desconstrução dos estereótipos profissionais de género	Número	22.500,00	37.500,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

#### Quadro 3: Indicadores de resultados

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE BASE OU VALOR DE REFERÊNCIA	ANO DE REFERÊNCIA	META (2029)	FONTE DOS DADOS	OBSERVAÇÕES
4A	ES04.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR02	Trabalhadores/as que beneficiaram de apoios reforçados para a conciliação entre trabalho e vida familiar	Número				SI PT2030	Ações inovadoras e diversificadas (metodologias de organização do trabalho, serviços de apoio à família, sistema de certificação acreditada de conciliação), sem histórico e baseline, removida a meta
4A	ES04.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR31	Raparigas/mulheres que no final da participação nas ações de desconstrução dos estereótipos profissionais de género demonstram interesse em estudar e/ou trabalhar nas áreas STEAM ou TIC	Porcentagem	57,00	2021	65,00	SI PT2030	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4A	ES04.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	142. Medidas destinadas a promover a participação das mulheres e reduzir a segregação baseada no género no mercado de trabalho	17.000.000,00
4A	ES04.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	142. Medidas destinadas a promover a participação das mulheres e reduzir a segregação baseada no género no mercado de trabalho	20.000.000,00
4A	ES04.3	Total			37.000.000,00

#### Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4A	ES04.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	37.000.000,00
4A	ES04.3	Total			37.000.000,00

#### Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4A	ES04.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens – Sem orientação territorial	37.000.000,00
4A	ES04.3	Total			37.000.000,00

**Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4A	ES04.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	5.250.000,00
4A	ES04.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	17.000.000,00
4A	ES04.3	Total			22.250.000,00

**Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4A	ES04.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Incidência na igualdade entre homens e mulheres	37.000.000,00
4A	ES04.3	Total			37.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

## **2.1.1. Prioridade: 4B. Mais e melhor qualificação inicial para crescer**

### **2.1.1.1. Objetivo específico: ES04.6.**

Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; (FSE+)

#### **2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos**

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

### **Cursos profissionais (incluindo os com Planos Próprios)**

Percurso de ensino secundário com dupla certificação, que desenvolvem competências sociais, científicas e profissionais necessárias ao exercício de uma atividade profissional, permitindo a obtenção do nível 3 da ISCED. Integram uma forte componente em contexto de trabalho em estreita articulação com o tecido económico e disponibilizam ofertas ajustadas aos jovens que procuram um ensino mais prático e técnico. A qualidade de ensino, o cumprimento da escolaridade obrigatória, o reforço das qualificações das novas gerações, melhorando a transição para a vida ativa, são objetivos alcançados por estes cursos, como concluiu a Avaliação do contributo do PT2020 para a Promoção do Sucesso Educativo, Redução do Abandono Escolar Precoce e Empregabilidade dos Jovens, com os (ex)alunos destes cursos a terem melhores percursos académicos e de inserção no MT. O financiamento das ações inseridas neste OE ao longo de todo o período de programação constitui uma aposta estratégica, daí constar no Apêndice 3, em linha com a dotação alocada no PT2020, atendendo os efeitos demográficos no n.º de alunos que se espera abranger.

Permite o aprofundamento de uma oferta formativa em áreas estratégicas (ex: STEAM) e a mobilização de recursos tecnológicos, em articulação com o investimento do PRR na modernização desta oferta.

### **Cursos de aprendizagem**

Oferta de dupla certificação do SNQ de nível secundário e pós-secundário não superior (nível 3 e 4 da ISCED), desenvolvida em alternância, com interação entre a formação teórica e a prática ao longo do percurso formativo. A formação em contexto de trabalho é distribuída de forma progressiva ao longo do curso, sendo potenciadora da aproximação dos participantes ao MT e permite prosseguir os estudos para o ensino superior. Esta formação é regida

por um plano individual de atividades, acordado entre a entidade formadora e o empregador de apoio à alternância. As componentes de formação geral, científica e tecnológica podem ser realizadas, total ou parcialmente, a distância, nos termos da regulamentação aplicável.

Considerando a relevância desta oferta na resposta a jovens NEET ou em situação de desemprego e o seu desempenho em matéria de taxas de conclusão e empregabilidade após a conclusão destes cursos no PT2020, a dotação indicativa para a mesma está em linha com o investimento desse período, considerando o efeito demográfico na redução global da população mais jovem.

### **Formação Avançada (FA)**

Doutoramentos, desenvolvidos em unidades de I&D e instituições de ensino superior, sempre que possível em articulação com empresas e outras entidades não académicas, mantendo o alinhamento com a EREI e ENEI, tal como no atual ciclo.

Prevê-se o aumento significativo do foco das intervenções em contexto não académico, propondo aumentar o peso deste tipo de bolsas e outros subsídios para, pelo menos, 50% do total das bolsas apoiadas pelo PDQI. O apoio a novos doutoramentos no âmbito dos programas doutorais deverá incentivar a qualificação e a integração dos investigadores em instituições não académicas, contribuindo para acelerar a trajetória já registada de aumento dos doutorados noutros setores para além do ensino superior, conforme expresso no Inquérito aos doutorados realizado pela DGEEC em 2020, incluindo centros de transferência de tecnologia, empresas e redes internacionais de investigação. Os apoios visam o reforço das condições de base para a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, incluindo na Administração Pública (AP).

Será definido um critério de majoração dos programas doutorais candidatos que integrem uma componente a ser desenvolvida em ambiente não académico, com vista a reforçar o apoio do FSE+ a doutoramentos que demonstrem maior articulação com as necessidades do MT.

Em sede de CA é garantida a apresentação e discussão da evolução do indicador "Novos doutorados durante o período do programa empregados em contexto não académico".

No âmbito da avaliação de processo do PDQI a lançar em 2025, será dado particular enfoque à análise desta tipologia de ação, para uma maior sustentação de eventuais ajustes que sejam necessários introduzir no financiamento desta política pública pelo PDQI.

Acresce que os novos doutoramentos deverão contribuir para promover o acesso e a conclusão deste ciclo de estudos e, assim, reforçar a base de recursos humanos altamente qualificados necessária para aproximar PT dos seus pares europeus no que concerne o n.º de doutorados na população ativa, garantindo o desenvolvimento do sistema de I&D. Os impactos positivos, confirmados na Avaliação do Contributo dos FEEI para a FA, decorrem tanto a nível individual, através do contributo para a empregabilidade dos doutorados (mais de 90% estão empregados) e para o

ajustamento entre as competências adquiridas e a atividade profissional desempenhada, como ao nível organizacional, com o reforço da participação dos empregadores em redes de produção, partilha e aplicação de conhecimento e ainda, ao nível sistémico, com o aumento da capacidade científica e tecnológica reconhecida internacionalmente.

Será objetivo incrementar a empregabilidade e a relevância das competências adquiridas, associando a modernização da formação doutoral à promoção da interdisciplinaridade, do envolvimento de empregadores e do desenvolvimento de capacidades e competências.

### **Reforço dos serviços de psicologia e orientação (SPO)**

Recurso para a prevenção do abandono escolar precoce e absentismo, através da contratação de novos psicólogos para os SPO e do diagnóstico das dificuldades que afetam a aprendizagem e o sucesso escolar, agindo atempadamente sobre as mesmas e propondo medidas para a sua diminuição, como a promoção de uma adequada orientação escolar e profissional dos jovens, em estreita articulação com os Centros Qualifica. O seu reforço é fundamental para aumentar a qualidade do apoio psicopedagógico aos alunos e da orientação escolar e vocacional, para que os jovens façam escolhas informadas acerca do seu futuro académico e profissional.

### **Medidas de promoção da Cultura Científica**

Apoio a programas e ações de promoção de cultura científica e tecnológica, do conhecimento e dos resultados das atividades de I&D, assim como dos valores associados ao conceito de “Ciência Aberta”, designadamente através do estímulo e apoio ao desenvolvimento das Redes Ciência Viva, promovendo o acesso ao conhecimento global para todos. Contribui para a literacia científica e tecnológica da população, dirigindo-se aos alunos e restante comunidade educativa, às famílias e comunidade local, oferecendo ambientes formais e não formais de aprendizagem que estimulem o entusiasmo pela ciência, promovam a compreensão de fenómenos científicos e técnicos e a sua aplicação para benefício da sociedade.

A promoção da cultura científica para todos os públicos, com especial ênfase nos jovens, contempla 3 campos de ação: ensino experimental das ciências no ensino básico, secundário e profissional, a organização de campanhas de divulgação científica dirigidas ao público em geral e a criação de uma Rede Nacional de Centros e Quintas Ciência Viva, espaços interativos de divulgação científica.

Parte das ofertas formativas e educativas a apoiar no contexto desta prioridade, de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) ou das Áreas Científicas Frascati, está vocacionada para acompanhar os desafios da transição verde, nomeadamente nos domínios da eficiência energética e de recursos e economia circular, conforme demonstrado pela alocação de verbas no tema secundário 1.

Estas medidas visam contribuir para responder às REP 2 de 2019 e 2020 que apontam para a necessidade de melhorar o nível de competências da população, em especial a sua literacia digital.

### **Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento**

**Outros Programas do PT 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI):** Financiamento dos cursos técnicos superiores profissionais e cursos superiores de curta duração, bem como de apoios à contratação de recursos humanos altamente qualificados, promovendo, designadamente, a contratação de doutorados no MT não académico.

**PRR:** Reforma do ensino e da formação profissional C6; Investimento na Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, C6; Investimento Transição digital na Educação C20; Reforma para a educação digital. Prevê-se priorizar no PDQI as ofertas dinamizadas na sequência do investimento RE-C06-i01; Reforma da cooperação entre Ensino Superior e AP e empresas, na perspetiva do reforço da formação avançada em ambiente não académico, C6; Investimento TD-C19-i07 (capacitação da AP); Investimento Impulso Jovens STEAM, em particular na componente relativa ao reforço da rede de Clubes Ciência Viva nas Escolas e da rede de Escolas Ciência Viva.

**Fontes nacionais:** Asseguram também financiamento destas ações, em particular nas regiões de Lisboa e Algarve, atendendo às suas limitadas dotações de FE.

As intervenções previstas neste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, dado que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

#### **Cursos profissionais**

Jovens com o 9.º ano de escolaridade.

#### **Cursos de aprendizagem dual**

Adultos até aos 29 anos de idade, inclusive, com o 9.º ano de escolaridade, para a frequência dos cursos de nível 3 da ISCED ou que sejam titulares de um diploma do ensino secundário, para frequência de cursos de nível 4 da ISCED.

#### **Formação avançada**

Estudantes inscritos que satisfaçam as condições para se inscreverem em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor.

#### **Reforço dos SPO**

Alunos e encarregados de educação dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do ensino público, do ensino básico e secundário.

### Promoção da cultura científica

População em geral, com destaque para alunos do ensino não superior, respetivas famílias e agentes do sistema educativo, incluindo professores e outros educadores.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

O RDC estabelece que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, a igualdade entre M e H e a igualdade e a não discriminação. O PDQI visa operacionalizar diversos OE focalizados na promoção da igualdade, inclusão e não discriminação, pelo que serão desenvolvidos no seu domínio ações específicas de promoção destes princípios. O PDQI apoia ações promotoras de participação equilibrada de género no MT, conciliação entre a vida profissional e privada, igualdade e inclusão na educação e formação, acesso a serviços de qualidade e de apoio a pessoas mais carenciadas.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género, da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A atuação do Programa será marcada ainda por ações de natureza transversal, como:

- valorização da prossecução desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza das operações;
- algumas das medidas gerais a apoiar contemplam especificidades perante grupos socialmente mais fragilizados, tais como as PCDI. Assim, as turmas que integram PCDI podem dispor de uma dimensão mais reduzida, beneficiar de adaptações metodológicas orientadas para as características e necessidades do grupo e ainda de majorações. No âmbito da formação avançada prevê-se a bonificação na avaliação de candidatos com grau de incapacidade comprovado;
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, permitindo ajustamentos na implementação que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes para o efeito, designadamente da sociedade civil;

- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo PDQI.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

#### Quadro 2: Indicadores de realizações

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETIVO INTERMÉDIO (2024)	META (2029)
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EEO002	Desempregados, incluindo desempregados de longa duração	peessoas	4.700,00	48.000,00
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES032	Participantes apoiados em bolsas e outros subsídios de doutoramento	peessoas	2.700,00	7.000,00
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES033	Participantes apoiados em bolsas e outros subsídios de doutoramento em ambiente não académico	peessoas	800,00	3.500,00
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES021	Participantes apoiados nos Cursos Profissionais	peessoas	105.000,00	366.000,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

#### Quadro 3: Indicadores de resultados

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE BASE OU VALOR DE REFERÊNCIA	ANO DE REFERÊNCIA	META (2029)	FONTES DOS DADOS	OBSERVAÇÕES
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR05	Empregabilidade ou prosseguimento de estudos seis meses após a conclusão da formação	Percentagem	61,00	2021	65,00	SI PT2030, DGEEC e ISS/II	
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR22	Diplomados, no tempo próprio, em cursos de formação de dupla certificação	Percentagem	65,00	2021	70,00	SI PT2030	
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR04	Doutoramentos concluídos (no tempo próprio)	Percentagem	55,00	2021	63,00	SI PT2030	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	136. Apoio específico ao emprego dos jovens e à sua integração socioeconómica	250.000.000,00
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	149. Apoio ao ensino primário e secundário (excluindo infraestruturas)	1.459.000.000,00
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	150. Apoio ao ensino superior (excluindo infraestruturas)	280.000.000,00
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	158. Medidas destinadas a reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis	15.000.000,00
4B	ES04.6	Total			2.004.000.000,00

#### Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	2.004.000.000,00
4B	ES04.6	Total			2.004.000.000,00

**Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens – Sem orientação territorial	2.004.000.000,00
4B	ES04.6	Total			2.004.000.000,00

**Quadro 7: Dimensão 6 – temas secundários do FSE+**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	379.660.000,00
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	517.336.000,00
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	03. Investir na investigação e inovação e na especialização inteligente	280.000.000,00
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	1.984.000.000,00
4B	ES04.6	Total			3.160.996.000,00

**Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4B	ES04.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	2.004.000.000,00
4B	ES04.6	Total			2.004.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

## **2.1.1. Prioridade: 4C. Mais e melhor (re) qualificação de adultos para crescer**

### **2.1.1.1. Objetivo específico: ES04.7.**

Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; (FSE+)

#### **2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos**

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

#### **Formações modulares (FM)**

As FM são essenciais para uma resposta flexível e adaptada às necessidades individuais dos adultos, no quadro da formação contínua. Inserem-se neste contexto a modalidade formativa, prevista no SNQ, FM certificadas, bem como a medida Vida Ativa.

Constituem-se como uma oferta formativa de dupla certificação do SNQ e desenvolvem-se de acordo com os referenciais de competências e de formação associados às qualificações que integram o CNQ. Desenvolvem-se de forma flexível, através da realização e certificação de unidade de competência (UC) e ou de unidade de formação de curta duração (UFCD) per se, ou como parte integrante de percursos de formação, designadamente os previamente organizados e autonomamente certificados integrados em programas de formação profissional, incluindo da área digital.

As FM são capitalizáveis para a obtenção de uma, ou mais do que uma, qualificação de nível 1, 2, 3, 4 ou 5 do QNQ que integre o CNQ, estando assim quase exclusivamente concentradas em formações até ao nível secundário de educação (CITE 3), sendo que a obtenção de uma qualificação através de FM pode exigir a realização de formação em contexto de trabalho, nos termos da respetiva regulamentação. Podem, também, ser desenvolvidas no quadro de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) enquanto formação complementar, ou integrando em conjunto um percurso individual de qualificação. Podem ser realizadas, total ou parcialmente, a distância, desde que reunidas as condições técnicas e pedagógicas necessárias para garantir a qualidade da formação, nos termos da regulamentação aplicável.

A Vida Ativa visa proporcionar uma resposta de qualificação que permita a aquisição e/ou valorização e certificação de competências para desempregados inscritos no SPE, que potenciem um regresso mais rápido e sustentável ao MT, bem como a construção gradual de um determinado percurso de qualificação, incentivando a ALV, através, nomeadamente: (i) da participação em percursos modulares ajustados ao seu perfil e necessidades, (ii) de formação prática em contexto de

trabalho e (iii) de processos de RVCC adquiridas ao longo da vida por vias formais ou informais, na vertente profissional ou de dupla certificação.

#### **Cursos de Especialização Tecnológica (CET)**

Modalidade de dupla certificação do SNQ pós-secundária não superior, especialmente dirigida à requalificação e reconversão profissional e ao aprofundamento de competências técnicas especializadas, estimulando, por um lado, a ALV e o prosseguimento de estudos, nomeadamente para o ensino superior e, por outro lado, a empregabilidade e (re)inserção profissional. A formação em contexto de trabalho é regida por um plano individual de atividades, acordado entre a entidade formadora e a entidade enquadradora. Podem ser ministrados em regime de formação a distância, desde que reunidas as condições técnicas e pedagógicas necessárias para garantir a qualidade da formação, de acordo com a regulamentação aplicável. A revisão destes cursos reforçou o seu posicionamento nas ofertas formativas orientadas para a reconversão de ativos.

#### **Centros especializados em qualificação de adultos e processos de RVCC**

Os Centros Qualifica (CQ) promovem a ALV e a melhoria das qualificações escolares e profissionais de adultos, valorizando os percursos individuais das pessoas, através, nomeadamente: i) da mobilização dos adultos, sobretudo os menos qualificados (sem o nível básico ou secundário de educação, ou seja, sem CITE 2 ou 3), para processos de ALV; ii) da orientação e encaminhamento para percursos de qualificação; iii) e do desenvolvimento de processos RVCC com base nos referenciais de competências escolares e ou profissionais integrados no CNQ, que podem conduzir à obtenção de uma certificação escolar, profissional ou ambas, total ou parcial. Na sua intervenção, os CQ asseguram a emissão e a atualização do instrumento de orientação e registo individual de qualificações e competências de cada adulto, sejam elas desenvolvidas ou não com base em unidades de formação ou de competência do CNQ - Passaporte Qualifica - perspetivando-se por isso que este venha a ser um elemento essencial no modelo que vier a ser estudado no âmbito das contas individuais de formação.

Regista-se um reforço do desenvolvimento de um trabalho personalizado e de proximidade aos públicos pelos CQ, assente quer numa intervenção em regime de itinerância, quer na constituição de redes de parceria de base territorial e setorial, materializados em Redes Locais de CQ e em balcões de proximidade. Adicionalmente, a intervenção dos CQ pode ser, total ou parcialmente, desenvolvida a distância, desde que estejam, comprovadamente, reunidas as condições técnicas e pedagógicas de acordo com a regulamentação aplicável.

## **Formação contínua de docentes e outros profissionais do sistema**

Apoio à formação contínua de professores, formadores, em particular das componentes profissionalizantes/tecnológicas, tutores da formação em contexto de trabalho (FCT) e outros agentes do sistema de educação e formação. Assume-se como um instrumento estratégico de desenvolvimento desses profissionais por ser uma alavanca chave para a melhoria da qualidade do sistema, tendo em vista a melhoria dos resultados dos alunos/formandos, combatendo o insucesso e o abandono da formação, sem a sua conclusão e, sobretudo, a melhoria das competências dos portugueses. Esta ação visa, por um lado, apoiar a formação contínua de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, desenvolvida no quadro dos centros de formação de associação de escolas em domínios considerados prioritários para a melhoria da qualidade do ensino (ex: competências digitais e educação inclusiva). Por outro lado, esta ação visa a formação contínua de docentes e formadores das vias profissionalizantes, incluindo os tutores da FCT, com destaque para os que estejam associados aos processos de modernização da rede de oferta de ensino e formação, com apoio do PRR.

## **Formação de profissionais do setor da saúde**

Apoio ao desenvolvimento de competências dos profissionais de saúde, em conformidade com o Programa de Gestão Estratégica dos Recursos Humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), compatível com as exigências decorrentes da modernização do sistema da saúde e em particular com as apostas em matéria de diversificação e melhoria da qualidade das respostas dos serviços, nomeadamente nas áreas das competências técnico-científicas, de liderança, digital e de inovação.

Parte das ações no âmbito das ofertas formativas e educativas, de acordo com a Classificação CNAEF está vocacionada para acompanhar os desafios da transição verde, nomeadamente nos domínios da eficiência energética e de recursos, economia circular e construção sustentável, conforme demonstrado pela alocação de verbas no tema secundário.

Estas medidas visam contribuir para responder às REP 2 de 2019 e 2020 relacionadas com educação de adultos e com o reforço da sua adequação às necessidades do MT.

## **Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento**

**Outros Programas do PT 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI):** Não têm intervenção no âmbito deste OE.

**PRR:** A mobilização deste OE será articulada com a intervenção do PRR "Incentivo Adultos", Acelerador Qualifica/Impulso Adultos, C6.

**Fontes nacionais:** Asseguram também financiamento destas ações, em particular nas regiões de Lisboa e Algarve, atendendo às suas limitadas dotações de FE.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

### **FM**

Adultos com idade igual ou superior a 18 anos, sendo excepcionalmente admitidos jovens que ainda não tenham completado essa idade, desde que se encontrem comprovadamente inseridos no MT ou quando se encontrem em situação de vulnerabilidade.

### **CET**

Adultos com curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente ou sem conclusão do ensino secundário, de acordo com os requisitos definidos na regulamentação nacional aplicável e que pretendam a sua qualificação ou reconversão profissional.

### **Centros especializados em qualificação de adultos e processos de RVCC**

Adultos, incluindo os ativos com necessidades de atualização e reconversão profissional, sendo excepcionalmente admitidos NEET, nomeadamente com percursos de qualificação incompletos de índole escolar ou profissional.

### **Formação contínua de docentes e outros profissionais do sistema**

Docentes formadores, tutores da FCT e outros profissionais do sistema

### **Formação de profissionais do setor da saúde**

Profissionais do setor da saúde

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

O RDC estabelece que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, a igualdade entre M e H, bem como a igualdade e a não discriminação. O PDQI visa operacionalizar diversos OE focalizados na promoção da igualdade, inclusão e não discriminação, pelo que serão desenvolvidas ações específicas de promoção destes princípios. O PDQI apoia ações promotoras de uma participação equilibrada de género no MT, conciliação entre a vida profissional e privada, igualdade e inclusão na educação e formação, de acesso a serviços de qualidade e mobilizadoras de apoio às pessoas mais carenciadas, designadamente no combate à privação material.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género, da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Para além da sua ação concreta nestes domínios a atuação do Programa no que toca a este OE será marcada por ações de natureza transversal, tais como:

- valorização da prossecução desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza/perfil das operações;
- discriminação positiva no acesso e apoios específicos quando estejam em causa grupos mais fragilizados, nomeadamente PDCI, prevendo, por exemplo, percursos formativos adotados às suas necessidades, bem como adaptações metodológicas orientadas para as características e necessidades do grupo;
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes para o efeito, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo PDQI.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

#### Quadro 2: Indicadores de realizações

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETIVO INTERMÉDIO (2024)	META (2029)
4C	ES04.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES003	Participações em unidades de formação de curta duração ou unidades de competência	Número	376.000,00	2.766.500,00
4C	ES04.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES004	Participantes apoiados nos Centros Qualifica	pessoas	202.000,00	700.000,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

#### Quadro 3: Indicadores de resultados

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE BASE OU VALOR DE REFERÊNCIA	ANO DE REFERÊNCIA	META (2029)	FONTE DOS DADOS	OBSERVAÇÕES
4C	ES04.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR06	Participações certificadas em unidades de formação de curta duração ou unidades de competência	Porcentagem	89,00	2021	91,00	SI PT2030	
4C	ES04.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR07	Adultos apoiados nos Centros Qualifica em processo RVCC ou certificados decorrente desse processo	Porcentagem	90,00	2021	90,00	SI PT2030	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4C	ES04.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	151. Apoio à educação de adultos (excluindo infraestruturas)	728.000.000,00
4C	ES04.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	160. Medidas destinadas a melhorar a acessibilidade, a eficácia e a resiliência dos sistemas de cuidados de saúde (excluindo infraestruturas)	6.500.000,00
4C	ES04.7	Total			734.500.000,00

#### Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4C	ES04.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	734.500.000,00
4C	ES04.7	Total			734.500.000,00

#### Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4C	ES04.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens – Sem orientação territorial	734.500.000,00
4C	ES04.7	Total			734.500.000,00

**Quadro 7: Dimensão 6 – temas secundários do FSE+**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4C	ES04.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	28.600.000,00
4C	ES04.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	85.260.000,00
4C	ES04.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	734.500.000,00
4C	ES04.7	Total			848.360.000,00

**Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4C	ES04.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	734.500.000,00
4C	ES04.7	Total			734.500.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

## **2.1.1. Prioridade: 4D. Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social**

### **2.1.1.1. Objetivo específico: ES04.8.**

Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+)

#### **2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos**

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

## **FORMAÇÃO DE BASE QUALIFICANTE**

Em linha com a REP 2 2019 - melhorar o nível de competências da população.

## **Cursos de educação e formação de jovens (CEF)**

Percurso de ensino básico de dupla certificação para alunos com trajetórias de insucesso escolar e risco de abandono escolar precoce - 2019/2020 estavam matriculados 10.574 alunos, 90% entre 15 e 17 anos, revelador da frequência por alunos com retenções durante o percurso escolar, em risco de abandono escolar sem concluir o ensino básico. Visam obter o nível básico de educação (CITE 2) e prosseguimento de estudos, sem prejuízo de promoverem competências para uma profissão e assegurar a inclusão de todos no percurso escolar e a igualdade efetiva de oportunidades, daí a sua inclusão neste OE, assente na evidência de que os níveis de qualificação são indissociáveis do risco de pobreza/exclusão social.

## **Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)**

Modalidade de dupla certificação que permite a melhoria das competências de base dos adultos com baixos níveis de qualificação ou fortemente desajustadas, abrangendo designadamente os com qualificações inferiores ao ensino secundário (CITE 1 ao 3) e que se encontrem em risco de desemprego ou afastados do MT. Permite obtenção do 1.º ciclo ensino básico ou qualificação de nível 1, 2, 3 ou 4 do QNQ integrada no CNQ, sendo possível a obtenção de uma qualificação escolar e/ou profissional ajustada às necessidades dos adultos e com relevância para o MT. Promove o desenvolvimento de competências para a integração social, com vista à inclusão ativa e adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais, o reforço das condições de cidadania e da empregabilidade.

Organizados em UFCD, podendo ser percursos de dupla certificação ou, quando adequado ao perfil dos adultos, promover apenas a certificação escolar ou profissional. Podem ser realizados, total ou parcialmente, a distância,

desde que reunidas as condições que garantam a qualidade da formação, conforme a regulamentação aplicável. Incluídos neste OE, já que abrangem prioritariamente adultos que, por possuírem baixos níveis de qualificação, apresentam maiores riscos de pobreza/exclusão social (21,7%), cerca de 2 vezes superior face a quem detém o nível de ensino secundário (11,5%) e 5 vezes superior face a quem detém o nível de ensino superior (4,7%).

## **INTEGRAÇÃO NO MT**

### **Qualificação e Apoios ao Emprego PCDI**

Ações de informação, avaliação e orientação de qualificação e emprego das PCDI, que possibilitem aquisição e desenvolvimento de competências profissionais, adaptadas às PCDI, apoiando a colocação e acompanhamento pós-colocação, a mediação com empregadores, facilitando a transição para regime normal de trabalho, abrangendo estágios de inserção, contratos emprego-inserção, emprego protegido e emprego apoiado em mercado aberto.

### **Ações do MSE (inclui programas de apoio ao trabalho socialmente necessário e ações de apoio à (re)integração no MT de grupos desfavorecidos)**

Apoios a desempregados e inativos, em especial mais afastados do MT e com dificuldade de inserção, através de abordagens integradas para a inclusão ativa. Ou seja, desempregados mais vulneráveis (subsidiados e beneficiários do RSI), melhorando as competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o MT, inserindo-os em atividades socialmente úteis, evitando o isolamento e desmotivação para melhoria do perfil de empregabilidade - Pode incluir formação.

## **Estágios na iniciativa ALMA**

### **Inserção das pessoas ciganas**

Apoios à ALV e orientação socioprofissional adaptadas às necessidades específicas desta população designadamente através de estágios e/ou mentoria, com vista ao reconhecimento e aquisição de competências transversais para a empregabilidade. Dinamização de Planos locais de inclusão da população cigana, desde a conceção, diagnóstico participado, em função das necessidades e potencialidades dos territórios, à sua implementação e avaliação.

### **Aprendizagem língua portuguesa (PLA) de cidadãos estrangeiros**

Contribui para responder aos desafios demográficos, na vertente de integração plena dos migrantes. Ações PLA,

com certificação de acordo com o QECRL, de alfabetização e competências básicas do alfabeto latino e LP técnica a mobilizar em contexto de integração no MT. Ações de imersão na língua, através de atividades socioculturais e sobre direitos e deveres de cidadãos estrangeiros em PT.

### **Capacitação para inclusão**

Promovem capacitação de grupos vulneráveis, desenvolvendo competências de natureza pessoal e social básicas, assumidas como críticas para a (re)inserção social e profissional. Inclui ações para jovens privados de liberdade (programas para o desenvolvimento de competências, no período de cumprimento de pena e acompanhamento após o seu termo).

Abrange respostas integradas de proximidade territorial que mobilizem parcerias locais, dirigidas a NEET em situação de vulnerabilidade, para desenvolvimento de projetos, nomeadamente de aquisição de competências transversais, diagnóstico de necessidades e definição de projetos de vida, através de ferramentas de *youth work* e educação não formal, facilitando a ligação entre os jovens e o SPE para prosseguimento de respostas de aprendizagem e, quando ajustado, de empregabilidade.

## **PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ATIVA, DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

### **Capacitação de públicos estratégicos para a cidadania e inclusão, com vista à melhoria de condições de contexto para a inclusão de PCDI; formação de públicos estratégicos na área da IG, contra todas as formas de violência, combate ao racismo e à discriminação racial**

Ações de sensibilização e qualificação de famílias, pessoas, profissionais, outros agentes com funções ou responsabilidades na promoção da cidadania e de uma sociedade mais inclusiva, nas mais diversas áreas (e.g. justiça, forças de segurança, saúde, segurança social, entidades do setor social, associações), nomeadamente com vista à melhoria de condições para a inclusão de PCDI, à promoção da IG, contra as formas de violência, combate ao racismo e discriminação racial, a prevenção e combate à discriminação em razão do sexo, orientação sexual, prevenção e combate ao tráfico de seres humanos.

### **Apoio financeiro e técnico a organizações de populações imigrantes, refugiadas e ciganas**

Ações de capacitação e outras para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos dos grupos assinalados, com atividade de diagnóstico, elaboração, implementação, monitorização, divulgação e avaliação de respostas e recursos de apoio à integração dos públicos-alvo e o apoio a ações de valorização das diversidades culturais, linguísticas e religiosas.

### **Ações de sensibilização e campanhas nas áreas da IG, combate à violência de género, não discriminação, racismo e desconstrução de preconceitos, bem como da igualdade de oportunidades no acesso ao MT de pessoas ciganas**

Apoio a iniciativas e campanhas de sensibilização nas áreas referidas, preferencialmente, de âmbito nacional, mobilizando designadamente órgãos de comunicação social, dinamizadas pelos organismos responsáveis pela conceção e execução de medidas de política pública enquadradas nesta ação.

### **Capacitação de parceiros da economia social do Conselho Nacional da Economia Social (CNES)**

Dirigida às organizações representadas com assento no CNES, designadamente de atividades de diagnóstico, elaboração, implementação, monitorização, divulgação e avaliação de respostas dinamizadas em prol do reforço desse setor.

### **Capacitação de agentes e operadores da economia social**

Dirigidas a ONG e agentes do setor social e solidário através de diferentes modalidades de formação, incluindo formação-ação, respondendo a necessidades específicas e concretas do setor (e.g. qualidade e eficiência na gestão e implementação de ferramentas como gestão do risco, conflito de interesses, contratação pública, aumento da qualidade do apoio prestado à população que servem, através da formação dos seus recursos humanos).

Parte das ações relacionadas com ofertas formativas e educativas está vocacionada para acompanhar os desafios da transição verde, conforme observado pela alocação de verbas no tema secundário.

### **Complementaridade/Fronteiras no PT 2030 e outras fontes de financiamento**

**Outros Programas PT 2030:** Cultura para todos; apoios a pessoas em situação de sem abrigo; inovação social, projetos inovadores de âmbito territorial / de âmbito social (e.g. o apoio a mediadores municipais para integração da população imigrantes e cigana), promoção de longevidade; apoio à não institucionalização e vida autónoma na comunidade para PCDI, incluindo transição entre a escolaridade e vida ativa, serviços de atendimento e provisão de produtos de apoio.

**PRR:** “Incentivo Adultos”, projetos locais promotores de qualificações de nível B1/B2/B3, C6; “Plano nacional de alojamento urgente e temporário”, C2; Reforma ENIPCDI com objetivo aprofundar condições de autonomia, e participação, por via do MT, C3; Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, C3; Nova Geração de Equipamentos e Respostas, C3.

**FAMI:** Continuidade de medidas de emergência de integração apoiadas pelo FAMI, e.g. PLA e apoio à integração no MT.

**Fontes nacionais:** Financiamento de algumas destas medidas, em particular nas regiões de Lisboa e Algarve, atendendo às suas limitadas dotações de FE.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

#### **CEF**

Jovens com idade igual ou superior a 15 anos em risco de abandono escolar. Pode ser autorizada na regulamentação aplicável a frequência a jovens <15 anos.

#### **EFA**

Adultos com baixos níveis de qualificação de base.

#### **Qualificação PCDI**

PCDI.

#### **MSE**

Desempregados e.g. beneficiários RSI, subsídio de desemprego.

#### **ALMA**

Jovens em situação de desfavorecimento, incluindo NEET (entre os 18 e 29 anos, e em casos justificados jovens a partir dos 15).

#### **Campanhas**

Residentes em PT e grupos vulneráveis alvo de discriminação.

#### **Inserção pessoas ciganas**

Pessoas de etnia cigana e populações de territórios onde estas residem.

#### **PLA**

Migrantes de língua materna não LP.

#### **Capacitação inclusão**

Grupos vulneráveis, designadamente jovens NEET (entre os 15 e 29 anos) de baixos níveis de competências pessoais e sociais/situação privação liberdade.

#### **Capacitação públicos estratégicos**

Profissionais com impacto na promoção da inclusão e.g. agentes de formação, pessoal ONG, AP, justiça, forças segurança, jornalistas PCDI e famílias.

#### **Apoio ONG**

Migrantes, refugiados, pessoas de etnia cigana/outras etnias. Colaboradores de ONG.

#### **Capacitação ES**

Dirigentes trabalhadores de OES do CNES e outras organizações da ES.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

O RDC estabelece que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, a igualdade entre M e H, bem como a igualdade e a não discriminação. O PDQI visa operacionalizar diversos OE focalizados na promoção da igualdade, inclusão e não discriminação, pelo que serão desenvolvidas ações específicas de promoção destes princípios. O PDQI apoia ações promotoras de uma participação equilibrada de género no MT, conciliação entre a vida profissional e privada, igualdade e inclusão na educação e formação, de ações promotoras de acesso a serviços de qualidade, bem como mobilizadoras de apoio das pessoas mais carenciadas, designadamente no combate à privação material.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género, da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no PDQI, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Para além da sua ação concreta nestes domínios da igualdade, inclusão e não discriminação, a atuação do PDQI no que toca a este OE será marcada por ações de natureza transversal, tais como:

- valorização da prossecução desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza/perfil das operações;
- discriminação positiva no acesso/envolvimento de participantes nas ações apoiadas de âmbito transversal em função do género sub-representado ou de grupos em risco de exclusão (e.g. majorações dos apoios);
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes para o efeito, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo PDQI.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

#### Quadro 2: Indicadores de realizações

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETIVO INTERMÉDIO (2024)	META (2029)
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EEC012	Participantes com deficiência	peessoas	3.600,00	25.400,00
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES005	Participantes em ações de trabalho socialmente necessário	peessoas	6.200,00	36.300,00
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES022	Participantes apoiados em formações de base qualificante	peessoas	21.000,00	75.000,00
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES023	Participantes de origem estrangeira em ações de formação de português	peessoas	1.300,00	51.000,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

#### Quadro 3: Indicadores de resultados

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE BASE OU VALOR DE REFERÊNCIA	ANO DE REFERÊNCIA	META (2029)	FONTE DOS DADOS	OBSERVAÇÕES
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR08	Participantes em ações de trabalho socialmente necessário empregados seis meses depois de terminada a participação	Percentagem	20,00	2021	35,00	ISS	
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR25	Participantes com deficiência e incapacidade certificados no final da formação	Percentagem	74,00	2021	77,00	SI PT2030	
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR24	Diplomados, no tempo próprio, em formações de base qualificante	Percentagem	64,00	2021	70,00	SI PT2030	
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR26	Participantes de origem estrangeira certificados em ações de formação de português	Percentagem	77,00	2021	80,00	SI PT2030	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	152. Medidas de promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa na sociedade	320.000.000,00
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	153. Vias para a integração e reinserção no emprego das pessoas desfavorecidas	326.000.000,00
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	154. Medidas destinadas a melhorar o acesso de grupos marginalizados, como os ciganos, à educação e ao emprego e a promover a sua inclusão social	40.500.000,00
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	155. Apoio à sociedade civil que trabalha com comunidades marginalizadas, tais como os ciganos	24.600.000,00
4D	ES04.8	Total			711.100.000,00

#### Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	711.100.000,00
4D	ES04.8	Total			711.100.000,00

#### Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens – Sem orientação territorial	711.100.000,00
4D	ES04.8	Total			711.100.000,00

**Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	59.401.000,00
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	70.002.000,00
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	34.950.000,00
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	08. Reforço das capacidades das organizações da sociedade civil	11.300.000,00
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	574.000.000,00
4D	ES04.8	Total			749.653.000,00

**Quadro 8: Dimensão 7 - dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4D	ES04.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	711.100.000,00
4D	ES04.8	Total			711.100.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

## **2.1.1. Prioridade: 4E. Mais e melhor acesso a serviços de qualidade**

### **2.1.1.1. Objetivo específico: ES04.11.**

Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+)

#### **2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos**

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

## **IGUALDADE DE ACESSO A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

### **Apoios a estudantes do ensino superior (EES), nomeadamente bolsas de ensino superior (ES) para alunos carenciados**

Atribuir a estudantes com dificuldades financeiras para frequência do ES, público ou privado. Inclui estudantes nas instituições com menor procura e em territórios com menor pressão demográfica, através de bolsas de mobilidade para estudantes deslocados, bem como apoios a PCDI, promovendo a igualdade de oportunidades. Permite-se aumentar o n.º de pessoas com esse nível de escolaridade, combatendo o abandono escolar e fomentando o sucesso académico, evidenciado pelos resultados do estudo de avaliação contrafactual realizado.

### **Recuperação das aprendizagens (RA), promoção do sucesso escolar e combate às desigualdades (PRA)**

O PRA é um instrumento integrado para a recuperação das aprendizagens dos alunos dos ensinos básico e secundário, afetados pela interrupção das atividades letivas presenciais devido à pandemia, abrangendo esse grupo vulnerável que em virtude dessa circunstância não desenvolveu as aprendizagens esperadas. Os recursos adicionais afetos diferenciam-se das medidas regulares que as escolas beneficiam, sendo muitas das estratégias adotadas localmente, considerando a gestão autónoma e flexível do currículo e apoios aos alunos. Desenvolvem-se, assim, nomeadamente ações de leitura e escrita e de competências sociais e emocionais. Conforme referido no Estudo Diagnóstico das aprendizagens, a intervenção do PRA abrange alunos que revelam maiores dificuldades de aprendizagem, o que com base nos dados de 21/22, permite estimar cerca

de 367 mil jovens nessas condições, nas 3 regiões apoiadas. Alinhada com a ação de PT no âmbito da Garantia para a Infância.

As intervenções relacionadas com a formação contínua de docentes podem ser apoiadas na ação em causa prevista no OE4 g).

### **Programa "Aprender Mais Agora"**

Apoiar a vertente do programa que visa apoiar a política de integração de populações migrantes e outros grupos vulneráveis em contexto escolar. Inclui, nomeadamente, o apoio a mediadores linguísticos e culturais em escolas com um número significativo de alunos migrantes e o apoio a tutorias psicopedagógicas, intervindo precocemente em alunos preditores de insucesso, evitando o insucesso escolar e retenções.

### **Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)**

Implementada em agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, com base em critérios de insucesso escolar, risco de abandono, situação económica e outros mecanismos potenciadores de exclusão. Localizam-se em territórios em risco de pobreza, exclusão social e/ou com prevalência de migrantes, com grande diversidade de línguas maternas. Visam uma intervenção precoce que responda aos problemas concretos de cada comunidade, reduzindo o insucesso educativo, a retenção e o abandono escolar precoce.

A AG compromete-se a promover debates sobre as medidas de educação não superior do OE 4k, com base em informação detalhada da aplicação e resultados das mesmas, pelo menos 2 vezes no período de programação (a 1.ª obrigatoriamente até 2024).

## **ENVELHECIMENTO ATIVO; ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL**

### **Ações no âmbito do Envelhecimento Ativo, Saudável e da longevidade**

Promoção da longevidade, de oportunidades para a saúde, maior acesso a serviços, nomeadamente soluções de apoio especializado pessoal direto e à distância, e.g. teleassistência, linha de atendimento, manutenção da qualidade de vida independente com autonomia, nomeadamente preparando a transição para a reforma e dinamizando uma maior integração e participação ativa das pessoas mais idosas em situação de vulnerabilidade social. Visa apoiar a concretização da estratégia, que integra o Plano de Ação para o Envelhecimento Ativo e Saudável, através de ações que promovam as políticas de longevidade, promoção do envelhecimento digno e bem-estar e as políticas de apoio à família, incluindo a vertente de capacitação.

## **AUMENTAR A QUALIDADE E DIVERSIFICAR A PROVISÃO DE RESPOSTAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

### **Modelo de Apoio à Vida Ativa Independente (MAVI)**

Aprofundamento e alargamento deste modelo, que passa pela disponibilização de assistência pessoal a PCDI para a realização de atividades em diversos contextos (formação, educação, trabalho e lazer) que não conseguem realizar sozinhas, permitindo maior autonomia. Serviço de base comunitária, orientado para as pessoas no seu contexto de vida e que contribui para a sua não institucionalização, sendo uma ação indicada como sendo de importância estratégica no PDQI.

### **Centros de Atendimento (CNAIM)/estruturas de acompanhamento e apoio especializado a migrantes**

Apoio à criação e funcionamento de estruturas e respostas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado, que assegurem o acesso a informação em diferentes línguas e suportes a migrantes, nomeadamente através de parcerias com a sociedade civil.

### **Reforço e qualificação do sistema nacional de intervenção precoce na infância (SNIPI)**

Conjunto de medidas centradas na criança e na família, de natureza preventiva e reabilitativa, nomeadamente, no âmbito da saúde e da ação social. Contribui para a consolidação do SNIPI, potenciando recursos e ações integradas e descentralizadas dos serviços, uma maior cobertura e qualidade das respostas às necessidades multidimensionais e específicas das crianças elegíveis e suas famílias. Ações de qualificação de profissionais que atuam no sistema, reforço de equipas e aprofundamento da especialização da intervenção.

### **Qualificação da intervenção técnica e metodológica destinada a PCDI**

Apoio à criação e reforço de equipas e respetivas estruturas de suporte, com o objetivo de apoiar profissionais, técnicos, famílias e demais agentes que trabalham com PCDI, através de formação, produção de materiais, estudos, e outros meios.

### **Qualificação do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo (SPPCJP) e promoção da desinstitucionalização**

Reforço dos recursos humanos e de formação de profissionais que intervêm no SPPCJP, construção de sistema de indicadores e criação de respostas de autonomização de jovens acolhidos em instituições.

## **Instrumentos específicos de apoio e proteção às vítimas**

Apoio a estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência contra as mulheres e da violência doméstica, incluindo gabinetes de apoio e respetivo apoio à sua autonomização, bem como de estruturas de apoio a pessoas LGBTI e a vítimas de tráfico de seres humanos e o acolhimento de emergência de vítimas de violência contra as M, violência doméstica e de tráfico de seres humanos. Abrange o sistema de proteção por teleassistência a vítimas de violência doméstica, o serviço de informação a essas vítimas e linha de atendimento para apoio internacional.

### **Apoio técnico e financeiro a organizações da sociedade civil (ONG) que atuam na área da igualdade e não discriminação**

Apoio a ONG com intervenção nomeadamente na promoção da igualdade entre M e H, na prevenção e combate: a todas as formas de violência contra as M e violência doméstica, à discriminação em razão do sexo, orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais, ao tráfico de seres humanos e ao racismo e à discriminação.

## **CLDS**

Apoio às ações pertencentes à abordagem integrada e territorializada para a promoção da inclusão social dos grupos mais fragilizados da população, envolvendo os atores relevantes, com destaque para a Rede Social Local e as instituições do setor social através, nomeadamente dos seguintes eixos de intervenção: emprego, formação e qualificação; Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil; promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa; capacitação da comunidade e das instituições. De acordo com a regulamentação aplicável, a escolha dos territórios efetua-se com base num conjunto de indicadores de identificação das vulnerabilidades sociais (desempregados registados; DLD registados; n.º de Beneficiários de RSI; n.º de crianças com idade inferior a 18 anos, abrangidas pelo Abono de Família no 1.º escalão e índice de envelhecimento da população). Num segundo momento, em cada território selecionado, a intervenção dos CLDS é direcionada para os grupos vulneráveis identificados em função das vulnerabilidades sociais que caracterizam o território.

## **Programa Escolhas**

Visa promover a integração social, a igualdade de oportunidades na educação e emprego, combate à discriminação, participação cívica e o reforço da coesão social, destinando-se a todas as crianças e jovens de contextos com vulnerabilidade sócio económica, estruturado em 3 áreas estratégicas: Educação, Inclusão digital, Formação e Qualificação; Emprego; Dinamização Comunitária, Saúde, Participação e Cidadania.

## **Complementaridade/Fronteiras no contexto do PP 2030 e com outras fontes de financiamento**

(por limite de caracteres ver detalhe na caixa "Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais").

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Grupos desfavorecidos, ponto 4) do n.º 1 do artigo 2.º do RFSE +

### **Apoio EES**

EES carenciados

### **RA**

Alunos do ensino básico e secundário (EBS) com necessidades de RA

### **TEIP**

Alunos de escolas de territórios desfavorecidos, nos termos da legislação em vigor

### **Envelhecimento**

Pessoas idosas com vulnerabilidades sociais e população em geral (na capacitação)

### **MAVI**

PCDI

### **CNAIM**

Migrantes e refugiados

### **SNIPi**

Profissionais SNIPi, PCDI e suas famílias e crianças

### **Qualificação técnica e metodológica para PCDI**

Técnicos, PCDI e suas famílias

### **Qualificação do SPPCJP e desinstitucionalização**

Profissionais do sistema, crianças e jovens

### **Apoio a vítimas**

Vítimas de violência contra as M e doméstica e de tráfico de seres humanos

### **Apoio ONG área da igualdade e não discriminação**

Grupos-alvo de discriminação com apoio de ONG nas áreas indicadas, colaboradores das ONG

### **CLDS**

Grupos vulneráveis - e.g DLD, RSI, PCDI, crianças e famílias vulneráveis residentes em territórios de CLDS

### **Escolhas**

Crianças e jovens, familiares/tutores, outros públicos-alvo, desde que enquadrados no âmbito do programa

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Ver texto genérico dos restantes OE sobre esta matéria, o qual se considera reproduzido na íntegra nesta secção.

A atribuição de apoios terá em consideração os princípios da igualdade de género, da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Para além da sua ação concreta nestes domínios da igualdade, inclusão e não discriminação, a atuação do Programa no que toca a este OE será marcada por ações de natureza transversal, tais como as referidas no âmbito do OE 4 h) para esta secção.

Uma vez que os serviços a apoiar no âmbito do OE 4 k) são especialmente dirigidos a grupos desfavorecidos, de modo a assegurar a sua inclusão e não discriminação, em particular no acesso a serviços de qualidade, salienta-se que no âmbito do apoio a serviços mais especializados dirigidos a populações vulneráveis também elas portadoras de especificidades que visam aumentar a qualidade e diversificar a provisão de respostas e serviços essenciais, pelo período de execução do PDQI, de acordo com um apuramento não exaustivo, estima-se abranger globalmente uma população de cerca de 77.000 pessoas. A dimensão da população abrangida varia em função da resposta a que acedem, a qual é, como se disse, específica e ajustada às necessidades de cada grupo. Acresce referir que se estima realizar cerca de 1 milhão de atendimentos a pessoas migrantes.

No que respeita às intervenções que assumem uma natureza mais abrangente, com diferentes eixos de intervenção, com um pendor comunitário e base marcadamente territorial, sublinha-se que as mesmas estimam abranger uma população de aproximadamente 270 mil pessoas (entre as quais crianças e jovens, idosos e outras populações vulneráveis).

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As normas orientadoras para a constituição de territórios educativos de intervenção prioritária de terceira geração (TEIP3) são atualmente definidas pelo Despacho Normativo n.º 20/2012, de 3 de outubro e pela RCM n.º 90/2021, de 7 de julho, que prevê o alargamento da rede TEIP, e pelas devidas adaptações normativas que a medida vier a ser alvo no futuro.

Por sua vez, aos CLDS aplica-se atualmente o disposto na Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, bem como as devidas adaptações normativas que a medida vier a ser alvo no futuro.

**Com outros Programas do PT 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI):** Atua de forma complementar com os PR, em particular com os programas intermunicipais de combate ao insucesso escolar e projetos de inovação social que se podem articular com ações no âmbito deste objetivo.

**PRR:** Reforma Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa e Saudável,C1; Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, C3; Acessibilidades 360.º e Plataforma +Acesso,C3; Investimento Transição digital na Educação,C20; Reforma do ensino e da formação profissional, C6; Investimento Jovens STEAM, C6; Reforma da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas, C6; Reforma Estratégia Nacional para a Inclusão das PCDI, C3; Nova geração de equipamentos e respostas sociais, C3; Contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, C3, bem como os investimentos da área da saúde, C1.

**FAMI:** continuidade de medidas de emergência de integração asseguradas pelo FAMI.

**Fontes nacionais:** Asseguram financiamento de pelo menos parte destas medidas, em particular nas regiões de Lisboa e Algarve, atendendo às suas limitadas dotações de FE.

As intervenções neste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

**2.1.1.1.2. Indicadores**

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

**Quadro 2: Indicadores de realizações**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETIVO INTERMÉDIO (2024)	META (2029)
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EEC004	Inativos	peessoas	165.000,00	500.000,00
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES006	Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas pelo Plano de Recuperação das Aprendizagens	entidades	558,00	558,00
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES028	Alunos com dificuldades de aprendizagem abrangidos pelo Plano de recuperação das aprendizagens	Número	1.325.000,00	1.767.000,00
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES012	Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas por intervenções com vista à redução do abandono escolar e à melhoria do sucesso educativo (TEIP)	entidades	82,00	98,00
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES029	Crianças e alunos dos agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidos em Territórios Educativos de Intervenção Prioritária	Número	86.000,00	104.000,00
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES010	Atendimentos especializados a pessoas migrantes	Número	220.000,00	1.130.000,00
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES008	Projetos de Desenvolvimento Social e Comunitário apoiados	Número	185,00	370,00
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EES009	Projetos de diversificação e aumento da qualidade das respostas sociais apoiados	peessoas Número	131,00	194,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

**Quadro 3: Indicadores de resultados**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE BASE OU VALOR DE REFERÊNCIA	ANO DE REFERÊNCIA	META (2029)	FONTE DOS DADOS	OBSERVAÇÕES
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR27	Bolsheiros de ação social do ensino superior que concluíram o curso no tempo próprio	Porcentagem	65,00	2021	73,00	SI PT2030	
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR09	Redução da retenção e desistência nos Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas pelo Plano de Recuperação das Aprendizagens	Porcentagem	9,00	2019	8,00	DGEEC	
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR10	Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas por projetos específicos de combate ao insucesso e ao abandono (TEIP) que progrediram em termos de insucesso ou abandono	Porcentagem	64,00	2021	75,00	DGEEC	
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR13	Utentes satisfeitos com a informação prestada nos atendimentos	Porcentagem	80,00	2021	85,00	SI PT2030	
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR11	Projetos de Desenvolvimento Social e Comunitário concluídos	Porcentagem	95,00	2021	95,00	SI PT2030	
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR12	Projetos de diversificação e aumento da qualidade das respostas sociais concluídos	Porcentagem	95,00	2021	95,00	SI PT2030	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	147. Medidas de incentivo ao envelhecimento ativo e saudável	15.000.000,00
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	158. Medidas destinadas a reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis	994.215.893,00
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	163. Promoção da integração social das pessoas em risco de pobreza ou de exclusão social, incluindo as mais carenciadas e as crianças	174.425.200,00
4E	ES04.11	Total			1.183.541.093,00

#### Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	1.183.541.093,00
4E	ES04.11	Total			1.183.541.093,00

#### Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens – Sem orientação territorial	1.183.541.093,00
4E	ES04.11	Total			1.183.541.093,00

**Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	110.000.000,00
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	110.000.000,00
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	88.974.800,00
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	06. Combate à pobreza infantil	332.616.293,00
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	500.000.000,00
4E	ES04.11	Total			1.141.591.093,00

**Quadro 8: Dimensão 7 - dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
4E	ES04.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	1.183.541.093,00
4E	ES04.11	Total			1.183.541.093,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

### **2.1.1. Prioridade: 4F. Combater a privação material (Apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+ (ES0.4.13))**

#### **2.1.1.2. Objetivo específico: ES04.13.**

Combater a privação material

##### **2.1.1.2.1. Intervenções dos fundos**

Referência: artigo 22.º, n.º 3, do RDC, artigo 20.º e artigo 23.º, n.os 1 e 2, do Regulamento FSE+

Tipos de apoio:

#### **Aquisição e distribuição direta de produtos alimentares e material de base**

Aquisição de produtos elegíveis por uma entidade pública ou privadas e sem fins lucrativos e respetiva distribuição aos destinatários finais assegurada por organizações parceiras (públicas ou privadas e sem fins lucrativos), diretamente ou através de outras organizações parceiras, em cabazes.

#### **Fornecimento de produtos alimentares e material de base por utilização de cartões eletrónicos**

Atribuição de um montante associado ao cartão eletrónico para a aquisição de produtos nos estabelecimentos comerciais. São atribuídos cartões personalizados, a pessoas carenciadas por organizações parceiras (organismos públicos/privados sem fins lucrativos), adquiridos por uma entidade pública e fornecidos para serem utilizados pelos destinatários na aquisição de produtos elegíveis.

As operações obedecem ao artigo 6.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do RFSE+. Na operação de distribuição indireta, a prossecução do n.º 2 do artigo 19.º só é passível de ser tendencialmente assegurada através da implementação de medidas de acompanhamento.

#### **Medidas de acompanhamento**

As organizações parceiras desenvolvem ações de acompanhamento social, no âmbito da distribuição direta e indireta, sinalizadas no subsistema de ação social, onde se incluem os destinatários da prioridade da privação material financiadas pelo OE. Estas ações podem ser complementadas por outras, nomeadamente sobre gestão de orçamento familiar, economia doméstica, e outras que se demonstrem adequadas a capacitar os destinatários do apoio. Na distribuição indireta são realizadas sessões específicas para utilização do cartão e reforço da autonomia, planeamento de refeições e seleção adequada de alimentos.

Contribui para a meta nacional definida no âmbito do

PAPEDS de reduzir o n.º de pessoas em risco de pobreza/exclusão social em, pelo menos, 765 mil pessoas.

### **Complementaridade/Fronteiras no PT 2030 e com outras fontes de financiamento**

**Programas do PT 2030 (no continente):** Não têm intervenções no âmbito desta prioridade.

**PRR:** Estratégia Nacional de combate à pobreza

As intervenções deste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI.

### **Principais grupos-alvo**

Os critérios objetivos para a identificação das pessoas/famílias carenciadas são definidos de acordo com o conceito de carência económica no âmbito do subsistema de ação social, sendo o mesmo definido pelos normativos internos estabelecidos pelos serviços da segurança social concertação com as partes interessadas.

A identificação das pessoas/famílias mais carenciadas é efetuada, de acordo com o critério de carência económica em vigor, pelo técnico de ação social que acompanha a família.

O técnico que procede à identificação das pessoas/famílias integra o quadro de uma organização parceira (pública ou privada sem fins lucrativos).

Será assegurada uma interoperabilidade entre o sistema informação da segurança social e o sistema informático do FSE + focalizado na vertente de combate à privação material.

Adicionalmente, importa salientar que a vertente de privação material do PDQI foi definida de forma a garantir consistência entre a forma de distribuição, os destinatários a abranger e o tipo de apoio a atribuir. Destacam-se os seguintes aspetos:

- a forma e esquema global de organização da distribuição não é diferenciada por tipo de privação material, embora em termos logísticos ao nível da operacionalização se registem ajustamentos. O mesmo é válido ao nível dos destinatários;
- tal como anteriormente salientado, existe diferenciação do esquema de distribuição, conforme se esteja perante a modalidade de distribuição direta de bens ou perante a modalidade de distribuição indireta, a realizar através de vouchers (cartão eletrónico);
- considera-se que para a identificação dos destinatários se adotou um critério – carência económica – que procurou o equilíbrio entre uma formulação suficientemente ampla, capaz de englobar todos os grupos específicos desde que cumpram o requisito de carência económica, e ao mesmo tempo suficientemente restritivo, pois tem em conta as condições económicas e sociais dos agregados familiares.

## **Descrição dos regimes nacionais ou regionais de apoio**

Antes de operacionalizar o POAPMC no período 2014–2020, que mobilizou verbas do FEAC, Portugal implementou o Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC). A prioridade de combate à privação material, à semelhança do que preconizava o apoio no âmbito do FEAC, financia a compra, o armazenamento e o transporte de produtos alimentares e ou de assistência de base a distribuir às pessoas mais carenciadas. O apoio traduz-se na atribuição de apoio alimentar e realização de medidas de acompanhamento promotoras da autonomia, responsabilização e qualificação das pessoas mais carenciadas, apoiando-as na redução das dificuldades e contribuindo para a promoção da inclusão social.

Complementa, nomeadamente, três outros dispositivos nacionais, a saber:

- i) o Programa de Cantinas Sociais;
- ii) o apoio alimentar, através de vale ou cartão, implementado na Região Autónoma da Madeira desde 2013;
- iii) Prestações pecuniárias de carácter eventual, atribuídas no âmbito da ação social, que são parte integrante do sistema de segurança social português.

O Sistema de ação Social nacional integra diversas modalidades de apoio às populações mais vulneráveis e que têm como objetivo garantir a proteção social dos cidadãos e o combate às formas de pobreza extrema no nosso País.

A identificação das pessoas/famílias mais carenciadas é efetuada pelo técnico de ação social de acordo com o critério de carência económica em vigor, cabendo-lhe acompanhar as pessoas/ famílias e encaminhá-las para as organizações parceiras no território que procedem à distribuição de bens alimentares. Nos casos em que essas pessoas não disponham das condições adequadas para a confeção de refeições, como pode acontecer com as pessoas sem abrigo, estas são encaminhadas para as cantinas sociais, financiada pelo OE.

Em síntese, no âmbito do acompanhamento realizado pelos técnicos de ação social às famílias e pessoas mais vulneráveis são identificadas as modalidades de apoio mais adequadas a cada situação as quais podem, consoante as situações concretas e aplicáveis, ser complementados através da atribuição de prestações sociais, nomeadamente o RSI, o abono de família, o Complemento Solidário do Idoso, ou, ainda, prestações eventuais.

## **Critérios de seleção das operações**

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI, por força do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento do FSE Mais (Regulamento (UE) 2021/1057, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho).

**2.1.1.2.2. Indicadores**
**Quadro 2: Indicadores de realizações**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETIVO INTERMÉDIO (2024)	META (2029)
4F	ES04.13	FSE+	Mais desenvolvidas	EMC002	Valor total da ajuda alimentar	euros		
4F	ES04.13	FSE+	Em transição	EMC002	Valor total da ajuda alimentar	euros		
4F	ES04.13	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EMC002	Valor total da ajuda alimentar	euros		

**Quadro 3: Indicadores de resultados**

PRIORIDADE	OBJETIVO ESPECÍFICO	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	ANO DE REFERÊNCIA	FONTE DOS DADOS	OBSERVAÇÕES
4F	ES04.13	FSE+	Mais desenvolvidas	EMCR01	Número de destinatários finais que recebem ajuda alimentar	peessoas	0,00	0	SI PT2030	
4F	ES04.13	FSE+	Em transição	EMCR01	Número de destinatários finais que recebem ajuda alimentar	peessoas	0,00	0	SI PT2030	
4F	ES04.13	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EMCR01	Número de destinatários finais que recebem ajuda alimentar	peessoas	0,00	0	SI PT2030	

## 2.2. Prioridades de assistência técnica

### 2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), do RDC

#### 2.2.1.1. Intervenção dos Fundos

Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC

#### Funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão do PDQI

As ações de assistência técnica previstas destinam-se ao apoio ao funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão e acompanhamento da execução, controlo, avaliação, informação e divulgação da responsabilidade do PDQI. Existe um conjunto relevante de ações transversais a diversos programas, que são enquadradas no Programa de Assistência Técnica (PAT) complementando as ações a apoiar nesta prioridade.

A articulação entre ações financiadas no PDQI e no PAT é assegurada através de encontros regulares entre os gestores dos diversos Programas e a Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C), enquanto entidade de Coordenação Nacional da Política de Coesão e com responsabilidades na gestão do PAT.

Destinam-se igualmente a reforçar a capacidade administrativa, com a finalidade de dotar de maior eficácia e eficiência as condições de suporte à execução dos Fundos.

Nesse âmbito, procurar-se-á promover o reforço das capacidades de prevenção, deteção, notificação e acompanhamento de irregularidades, incluindo fraude e outras infrações penais que afetem os fundos da UE, com especial destaque para a prevenção de conflitos de interesse.

As despesas com pessoal que integram a gestão do Programa são objeto de financiamento no âmbito da assistência técnica.

A formação das equipas de gestão faz parte integrante da sua capacitação e será desenvolvida quer através da AD&C, com ações para o conjunto das AG em matérias transversais, quer por iniciativa da AG. A adoção de um Plano de Formação só poderá ocorrer em face do levantamento das necessidades de formação das equipas. A AG participará na execução do Roteiro e Plano de Ação para Capacitação e dos seus quatro Eixos Prioritários dinamizado pela AD&C, para que a gestão do programa possa ser mais efetiva e adequada às necessidades dos beneficiários.

#### Desenvolvimento de ações de informação, divulgação e promoção do PDQI

Apoio a ações de divulgação de informação e comunicação do programa, incluindo o respetivo site e com particular

foco nas ações de importância estratégica para a prossecução dos objetivos do Programa. Neste âmbito estão previstos, nomeadamente apoios específicos para *stakeholders*/parceiros do PO, entre as quais iniciativas de *networking* e ações de capacitação dos mesmos, bem como campanhas de comunicação associadas às ações apoiadas pelo Programa.

#### Desenvolvimento de estudos e avaliações

Apoio ao desenvolvimento de avaliações e estudos em matérias enquadráveis nas atividades do Programa, com destaque para as avaliações no âmbito do programa, nomeadamente os exigidos a nível regulamentar e outras avaliações e estudos complementares, nomeadamente temáticos, com vista à identificação de experiências transferíveis e que revistam caráter estratégico para a avaliação e monitorização do Programa. Inclui o desenvolvimento de estudos que permitam a recolha, sistematização e disponibilização de dados/informação relevantes para esse efeito, designadamente sobre grupos-alvo que são destinatários do PDQI, como as PCDI.

Será desenvolvida até final de 2024 uma primeira avaliação de processo do programa, que será um dos contributos para a revisão intercalar prevista no artigo 19.º do RDC.

#### Desenvolvimento, adaptação e manutenção dos módulos do Sistema de Informação e Monitorização do PDQI e dos Organismos Intermédios (OI) responsáveis pela gestão de cada uma das medidas da intervenção

Apoio à operacionalização dos Sistemas de Informação e de Monitorização do Programa, integrando a AG e os OI responsáveis pela gestão partilhada da intervenção operacional.

#### Capacitação dos beneficiários OI e outros parceiros do PDQI

Visa o financiamento de ações diversas de capacitação dos beneficiários, OI e outros *stakeholders* do PDQI, designadamente dos que estejam representados no seu CA, tendo em vista uma gestão, controlo, monitorização, avaliação e comunicação mais eficiente de todos os atores ligados à implementação do Programa. As ações a serem apoiadas neste âmbito desta prioridade articulam-se com o Plano de Ação que concretiza o Roteiro para a capacitação institucional dos atores envolvidos no ecossistema neste caso associado ao planeamento, gestão, controlo, monitorização, avaliação e monitorização do PDQI. Capacitação dos parceiros do Programa para uma participação mais ativa na implementação, acompanhamento e avaliação do mesmo, nomeadamente no âmbito da atividade do CA.

## **Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento**

**Com outros Programas do PT 2030:** As ações promovidas no contexto da AT do PDQI serão articuladas com as promovidas no contexto do PAT, designadamente com as inseridas no roteiro para a capacitação institucional do ecossistema dos fundos europeus em Portugal, bem como com a AT de outros Programas, designadamente regionais, sempre que as mesmas se insiram em áreas de intervenção associadas ao mesmo OP dos fundos, podendo por isso abranger o mesmo perfil de beneficiários e outros parceiros do PDQI.

Neste contexto, procurar-se-á garantir complementaridade e respetiva partilha de custos no que respeita a atividades de comunicação e avaliação que possam assumir transversalidade em diversos PO.

As intervenções previstas realizar neste âmbito foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

AG, OI e outros órgãos de governação que estejam associados à gestão e controlo do Programa, nos termos da legislação aplicável, bem como os beneficiários e outros parceiros do mesmo, designadamente os representados no seu CA. São, assim, destinatário, para além da própria AG, outras entidades envolvidas na sua gestão, designadamente OI e outros órgãos de governação que possam estar associados à implementação do PDQI, nos termos da legislação aplicável.

São igualmente destinatários as entidades beneficiárias, designadamente na perspetiva da sua maior capacitação para uma melhor gestão dos apoios a que acedem no contexto do PDQI, tendo em conta os objetivos e metas estabelecidas.

Por último os parceiros institucionais do PDQI, designadamente os representados no seu CA, podem também beneficiar de apoio, visando designadamente reforçar a sua capacidade institucional, no quadro do funcionamento desse comité ou de outras ações que contribuam para a prossecução dos objetivos do Programa.

As despesas com o pessoal que integram a gestão do Programa são objeto de financiamento no âmbito da assistência técnica.

### 2.2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea ii), do RDC

#### Quadro 2: Indicadores de realizações

FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	ID	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETIVO INTERMÉDIO (2024)	META (2029)
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATES001	Verificações no local realizadas	Número	90,00	450,00
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATES002	Estudos e avaliações realizadas	Número	1,00	20,00
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATES003	Ações de Informação, divulgação e publicitação do Programa	Número	20,00	100,00
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATES004	Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT	ETI (Equivalente anual a Tempo Integral)	158,00	158,00

### 2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea iv), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

PRIORIDADE	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	179. Informação e comunicação	10.000.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	180. Preparação, aplicação, monitorização e controlo	67.500.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	181. Avaliação e estudos, recolha de dados	7.500.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	182. Reforço da capacidade das autoridades dos Estados-Membros, dos beneficiários e dos parceiros relevantes	5.000.000,00
7A	Total			90.000.000,00

#### Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

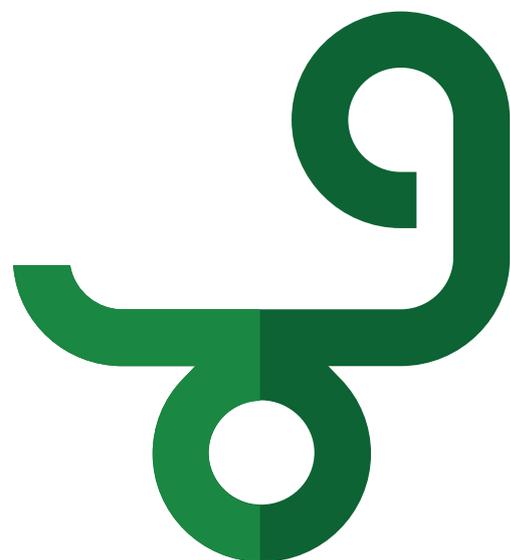
PRIORIDADE	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	09. Não aplicável	90.000.000,00
7A	Total			90.000.000,00

#### Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

PRIORIDADE	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	CÓDIGO	MONTANTE (EUR)
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	90.000.000,00
7A	Total			90.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

### 3. Plano financeiro



### 3. PLANO FINANCEIRO

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalíneas i), ii) e iii), artigo 112.º, n.os 1, 2 e 3, e artigos 14.º, 26.º e 26.º-A do RDC

#### 3.1. Transferências e contribuições (1)

Referência: artigos 14.º, 26.º, 26.º-A e 27.º do RDC

Alteração ao programa relacionada com	uma contribuição para o InvestEU
	transferência para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta
	transferência entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos
	Fundos que contribuem para os objetivos definidos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241

1) Aplicável apenas às alterações do programa nos termos dos artigos 14.º, 26.º e 26.º-A do RDC, à exceção das transferências complementares para o FTJ nos termos do artigo 27.º. As transferências não afetam a repartição anual das dotações financeiras a nível do QFP para um Estado-Membro.

#### Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU\* (repartição por ano)

CONTRIBUIÇÃO DE		AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA:	REPARTIÇÃO POR ANO							
Fundo	Categoria de região	Vertente InvestEU	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

\* Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

#### Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU\* (resumo)

FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	INFRAESTRUTURAS SUSTENTÁVEIS (a)	INVESTIGAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO (b)	PME (c)	INVESTIMENTO SOCIAL E COMPETÊNCIAS (d)	TOTAL (e)=(a)+(b)+(c)+(d)
TOTAL						

\* Montantes cumulativos de todas as contribuições efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU

**Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano)**

TRANSFERÊNCIAS DE		TRANSFERÊNCIAS PARA	REPARTIÇÃO POR ANO							
Fundo	Categoria de região	Instrumento	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

**Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta\* (resumo)**

FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	TOTAL
TOTAL		

\* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação

**Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos\* (repartição por ano)**

TRANSFERÊNCIAS DE		TRANSFERÊNCIAS PARA		REPARTIÇÃO POR ANO							
Fundo	Categoria de região	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

\* Transferência para outros programas. As transferências entre o FEDER e o FSE+ só podem fazer-se dentro da mesma categoria de região.

**Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos\* (resumo)**

	FEDER			FSE+			FC	FEAMPA	FAMI	FSI	IGFV	TOTAL
	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas						
TOTAL												

\* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação

**Quadro 21: Recursos que contribuem para os objetivos definidos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241**

FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	TOTAL
TOTAL GERAL								

**3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1)**
**3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar**
**Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)**

TRANSFERÊNCIAS DE	TRANSFERÊNCIAS PARA	REPARTIÇÃO POR ANO			
		2025	2026	2027	Total
Categoria de região*	Categoria de região*				

\* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

**Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano)**

TRANSFERÊNCIAS DE	TRANSFERÊNCIAS PARA	REPARTIÇÃO POR ANO			
		2025	2026	2027	Total
Categoria de região*	Categoria de região*				

\* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

### 3.4. Transferências de volta (1)

#### Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano)

TRANSFERÊNCIAS DE	TRANSFERÊNCIAS PARA		REPARTIÇÃO POR ANO							
			InvestEU ou outro instrumento da União	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025

1) Aplicável apenas às alterações ao programa relativas a recursos transferidos de volta a partir de outros instrumentos da União, incluindo elementos do FAMI, do FSI e do IGFV, em regime de gestão direta ou indireta, ou a partir do InvestEU.

#### Quadro 20 B: Transferências de volta\* (resumo)

DE	PARA						
	FEDER			FSE+			FUNDO DE COESÃO
InvestEU/Instrumento	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	

\* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

### 3.5. Dotações financeiras por ano

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea i), do RDC, e artigos 3.º, 4.º e 7.º do Regulamento FTJ

#### Quadro 10: Dotações financeiras por ano

FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026		2027		TOTAL
							Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	
FSE+*	Mais desenvolvidas	0,00	256.227,00	260.349,00	264.554,00	268.844,00	111.391,00	111.391,00	113.622,00	113.622,00	1.500.000,00
FSE+*	Em transição	0,00	399.714,00	406.144,00	412.705,00	419.396,00	173.770,00	173.770,00	177.251,00	177.250,00	2.340.000,00
FSE+*	Regiões menos desenvolvidas	0,00	971.538.697,00	987.168.384,00	1.003.133.056,00	1.019.385.551,00	422.354.596,00	422.354.596,00	430.777.274,00	430.777.274,00	5.687.489.428,00
<b>TOTAL FSE+</b>		0,00	972.194.638,00	987.834.877,00	1.003.810.315,00	1.020.073.791,00	422.639.757,00	422.639.757,00	431.068.147,00	431.068.146,00	5.691.329.428,00
<b>TOTAL</b>		0,00	972.194.638,00	987.834.877,00	1.003.810.315,00	1.020.073.791,00	422.639.757,00	422.639.757,00	431.068.147,00	431.068.146,00	5.691.329.428,00

\* Montantes após a transferência complementar para o FTJ.

### 3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea ii), artigo 22.º, n.º 6, e artigo 36.º do RDC

Para programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento cujo Acordo de Parceria seleciona assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

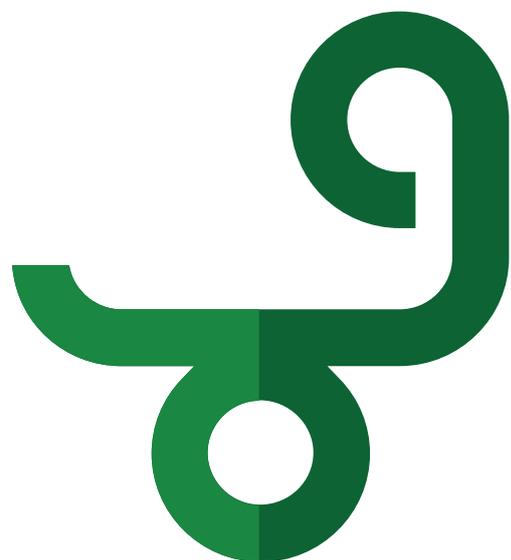
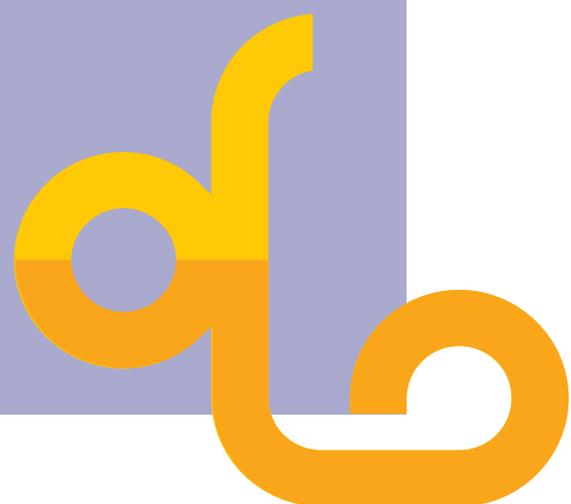
#### Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

NÚMERO DO OBJETIVO ESTRATÉGICO/ OBJETIVO ESPECÍFICO DO FTJ OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	PRIORIDADE	BASE DE CÁLCULO DO APOIO DA UNIÃO (CUSTO ELEGÍVEL TOTAL OU CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA)	FUNDO	CATEGORIA DE REGIÃO*	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO (a)-(g)-(h)	REPARTIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO		CONTRIBUIÇÃO NACIONAL (b)-(c)-(d)	REPARTIÇÃO INDICATIVA DA CONTRIBUIÇÃO NACIONAL		TOTAL (e)=(a)+(b)	TAXA DE COFINANCIAMENTO (f)=(a)/(e)
						Contribuição da União menos montante de flexibilidade (g)	Montante de flexibilidade (h)		Público (c)	Privado (d)		
4	4A	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	765.500.000,00	650.673.862,00	114.826.138,00	135.088.236,00	135.088.236,00		900.588.236,00	84,9999999334%
4	4B	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	2.004.000.000,00	1.703.397.021,00	300.602.979,00	353.647.059,00	353.647.059,00		2.357.647.059,00	84,999999936%
4	4C	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	734.500.000,00	624.323.908,00	110.176.092,00	129.617.648,00	129.617.648,00		864.117.648,00	84,9999999074%
4	4D	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	711.100.000,00	604.433.943,00	106.666.057,00	125.488.236,00	125.488.236,00		836.588.236,00	84,9999999283%
4	4E	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	1.183.541.093,00	1.006.008.169,00	177.532.924,00	208.860.193,00	208.860.193,00		1.392.401.286,00	84,9999999928%
4	4F	Público	FSE+	Mais desenvolvidas	1.500.000,00	1.274.987,00	225.013,00	166.667,00	166.667,00		1.666.667,00	89,9999820000%
4	4F	Público	FSE+	Em transição	2.340.000,00	1.988.980,00	351.020,00	260.000,00	260.000,00		2.600.000,00	90,0000000000%
4	4F	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	198.848.335,00	169.020.789,00	29.827.546,00	22.094.260,00	22.094.260,00		220.942.595,00	89,9999997737%
TA36(4)	7A	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	90.000.000,00	76.499.866,00	13.500.134,00	15.882.353,00	15.882.353,00		105.882.353,00	84,9999999528%
Total			FSE+	Mais desenvolvidas	1.500.000,00	1.274.987,00	225.013,00	166.667,00	166.667,00		1.666.667,00	89,9999820000%
Total			FSE+	Em transição	2.340.000,00	1.988.980,00	351.020,00	260.000,00	260.000,00		2.600.000,00	90,0000000000%
Total			FSE+	Regiões menos desenvolvidas	5.687.489.428,00	4.834.357.558,00	853.131.870,00	990.677.985,00	990.677.985,00		6.678.167.413,00	85,1654215336%
Total geral					5.691.329.428,00	4.837.621.525,00	853.707.903,00	991.104.652,00	991.104.652,00		6.682.434.080,00	85,1685083589%

\* Para o FEDER: regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação especial para as regiões ultraperiféricas e as regiões setentrionais de baixa densidade populacional. Para o FSE+, regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação adicional para regiões ultraperiféricas. Para o Fundo de Coesão: não aplicável. No que diz respeito à assistência técnica, a aplicação das categorias de regiões depende da seleção de um fundo.

\*\* Indicar os recursos totais do FTJ, incluindo o apoio complementar transferido do FEDER e do FSE+. O quadro não deve incluir os montantes nos termos do artigo 7.º do Regulamento FTJ. No caso de assistência técnica financiada a partir do FTJ, os recursos do FTJ deverão ser subdivididos em recursos ao abrigo do artigo 3.º e recursos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento FTJ. Para o artigo 4.º do Regulamento FTJ, não há montante de flexibilidade.

## 4. Condições habilitadoras



## 4. CONDIÇÕES HABILITADORAS

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea i), do RDC

### Quadro 12: Condições habilitadoras

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos			Sim	<p>Existem mecanismos de acompanhamento que abrangem todos os contratos públicos e a sua adjudicação ao abrigo dos Fundos, em conformidade com a legislação da União em matéria de contratos públicos. Este requisito inclui:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir a recolha de dados úteis e fiáveis sobre os procedimentos de contratação pública acima dos limiares da União, em conformidade com as obrigações de comunicação de informações previstas nos artigos 83.º e 84.º da Diretiva 2014/24/UE e nos artigos 99.º e 100.º da Diretiva 2014/25/UE.</p>	Sim	<p>1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Lei 30/2021, de 21 de maio) (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)</p> <p>2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p> <p>3.Utilização das Plataformas eletrónicas de contratação pública (Lei n.º 96/2015)</p>	<p>1. Procede, nomeadamente à aprovação de medidas especiais de contratação pública, nomeadamente, em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos. O DL n.º 111-B/2017 altera o CCP e transpõe as Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE e a Diretiva n.º 2014/55/UE.</p> <p>2.Portal dos contratos públicos e destina-se à interoperabilidade entre as plataformas, e tem por função centralizar a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal, os quais, de acordo com o CCP, são obrigatoriamente desmaterializados.</p> <p>3.Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, revogando o DL143-A/2008. Todos os procedimentos aquisitivos previstos no CCP têm de tramitar por meios eletrónicos.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos			Sim	<p>2. Disposições destinadas a garantir que os dados abranjam, no mínimo, os seguintes elementos:</p> <p>a. Qualidade e intensidade da concorrência: nome do adjudicatário, número de proponentes iniciais e valor contratual;</p> <p>b. Informações sobre o preço final após a conclusão e sobre a participação de PME como proponentes diretos, sempre que os sistemas nacionais forneçam essas informações.</p>	Sim	<p>Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>Contém uma área pública e uma área reservada, sendo que a esta, apenas têm acesso as próprias entidades, bem como o IMPIC, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral de Finanças e a Autoridade da Concorrência, ao abrigo do artigo 454º-C do CCP. Na área pública do Portal, no detalhe de cada contrato, qualquer pessoa pode obter informações sobre os contratos, designadamente:</p> <p>a) informação referente ao nome do(s) adjudicatário(s), dos restantes concorrentes e do valor do preço contratual.</p> <p>b) No detalhe de cada contrato existe também uma secção com informação referente à execução do mesmo que inclui o valor do preço total efetivo. A informação sobre a participação de PME como proponentes diretos não é disponibilizada no Portal Base, mas sim analisada em estudos complementares realizados pelo IMPIC.</p> <p>A Autoridade da Concorrência (AdC) tem acesso direto a toda a informação constante do Portal BASE e sempre que tiver conhecimento de indícios de manipulação de processos aquisitivos, a AdC pode obter todos os dados referentes a esse processo.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos			Sim	3. Disposições destinadas a garantir o acompanhamento e a análise dos dados pelas autoridades nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE	Sim	<p>1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio)</p> <p>2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>1. O CCP dispõe que o IMPIC, I.P., enquanto organismo responsável pela regulação dos contratos públicos, vai monitorizar e acompanhar os contratos públicos, e tem o dever de cooperar com outras entidades, garantindo o acesso direto às bases de dados de informações de contratos públicos e apresentando os documentos ou registos solicitados. Compete também ao IMPIC a instauração e arquivamento de processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no CCP. É também a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalização das plataformas eletrónicas. Face à presença de indícios de irregularidades o IMPIC tem a obrigação de os reportar às entidades nacionais competentes.</p> <p>2. Disponibiliza dados às autoridades nacionais com funções de auditoria, fiscalização e regulação. Constitui, ainda, o instrumento central de produção de informação estatística sobre a contratação pública nacional, nomeadamente para efeitos de elaboração dos relatórios anuais da contratação pública e dos relatórios estatísticos a remeter à Comissão Europeia.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos			Sim	4. Disposições destinadas a disponibilizar ao público os resultados da análise, nos termos do artigo 83.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 3, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	<p>1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio)</p> <p>2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pelo Portaria n.º 284/2019 de 2 de setembro)</p>	<p>1.São elaborados e remetidos à Comissão Europeia, de 3 em 3 anos, os relatórios relativos a contratos de: aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços; empreitada de obras públicas; concessão de obras e serviços públicos. Devem ter dados de monitorização, incluindo, se for o caso, informações sobre as situações de dúvidas mais frequentes ou de aplicação incorreta das regras de contratação pública, sobre o nível de participação das PME's e a prevenção, deteção e notificação de casos de fraude, corrupção, conflitos de interesses e outras irregularidades graves no domínio da contratação pública. De acordo com o CCP as decisões definitivas de aplicação da sanção acessória são publicitadas no Portal Base durante todo o período da respetiva inabilidade.</p> <p>2. Disponibiliza de forma gratuita e em formatos abertos os dados de natureza pública através do próprio portal e de outros portais públicos, designadamente do portal dados.gov.pt.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa.</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos			Sim	5. Disposições destinadas a garantir que todas as informações que façam suspeitar situações de manipulação do processo de contratação sejam comunicadas aos organismos nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	<p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)</p> <p>2. Medidas especiais de contratação pública (Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)</p> <p>3. Portal Base (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>1.0 CCP prevê que as entidades adjudicantes devem comunicar às entidades com competências de auditoria e fiscalização, sempre que tenham conhecimento de factos suscetíveis de constituírem contraordenações ou situações de manipulação no processo de contratação pública, nomeadamente, quando existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência ou quando o contraente público verificar a existência de fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos suscetíveis de falsear as regras de concorrência.</p> <p>2. Nas medidas especiais de contratação pública criadas pela Lei n.º 30/2021, em caso de exclusão de propostas pelo requisito de escolha das entidades convidadas, a entidade adjudicante deverá comunicar imediatamente ao IMPIC e à Autoridade da Concorrência.</p> <p>3. O Portal informa a entidade adjudicante para que proceda à correção dos mesmos no prazo de 10 dias úteis, findo os quais, procederá à comunicação dos factos às entidades fiscalizadoras</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa.</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
2. Instrumentos e capacidades para a aplicação efetiva das regras em matéria de auxílios estatais			Sim	<p>As autoridades de gestão dispõem de instrumentos e capacidades para verificar a conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais:</p> <p>1. Para as empresas em dificuldade e as empresas sujeitas a uma obrigação de recuperação.</p>	Sim	<p>1. Mecanismos de interoperabilidade para acesso aos dados da Informação Empresarial Simplificada (IES).</p> <p>2. Site CITIUS <a href="https://www.citius.mj.pt/portal/consultas/ConsultasCire.aspx">https://www.citius.mj.pt/portal/consultas/ConsultasCire.aspx</a></p> <p>3. Site da DGCOMP sobre processos de cobrança <a href="https://ec.europa.eu/competitionpolicy/state-aid/procedures/recoveryunlawful-aid_en">https://ec.europa.eu/competitionpolicy/state-aid/procedures/recoveryunlawful-aid_en</a></p> <p>4. Regulamentação Europeus 2021-2027</p>	<p>1. Mecanismos que permitem às Autoridades de Gestão, na submissão das candidaturas, recolherem informação respeitante às contas apresentadas pelas empresas. Esta informação faz parte dos requisitos a verificar obrigatoriamente na avaliação das candidaturas para apoios dos fundos às empresas.</p> <p>2. Site de acesso público à lista das empresas em processo especial de revitalização, e que permite a consulta das “empresas em processo especial de revitalização (PER) em que tenham sido designados administradores judiciais provisórios”.</p> <p>3. Acesso à informação pública disponível no Site da DGCOMP sobre processos de cobrança, incluindo pendentes.</p> <p>4. A verificação do respeito pelas regras em matéria de auxílios de estado é aferida por parte dos organismos responsáveis pela coordenação e gestão dos programas e prevê que as entidades candidatas e as entidades beneficiárias apresentem uma situação económicofinanceira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação, bem como não tenham pendente processo de recuperação de auxílios ilegais</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
2. Instrumentos e capacidades para a aplicação efetiva das regras em matéria de auxílios estatais			Sim	2. Através do acesso a aconselhamento e orientação especializados sobre auxílios estatais, fornecidos por peritos de organismos locais ou nacionais competentes nesta matéria.	Sim	<p>1.Sistemas de incentivos às empresas e criação da Comissão Técnica do Sistema de Incentivos (CTSI) (artigo 7º, Decreto-lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro) <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/62015-66108237">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/62015-66108237</a></p> <p>2.Redde de pontos focais em matéria de auxílios de Estado (Decreto-Lei n.º 87/2012, de 10 de abril) <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/872012-552535">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/872012-552535</a></p> <p>3.Ações de formação e de sensibilização em auxílios de Estado</p> <p>4.email: <a href="mailto:auxiliosdeestado@mne.pt">auxiliosdeestado@mne.pt</a></p>	<p>1.Procede à aprovação do enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas.</p> <p>2.Coordenada pelo MNE (DGAE), integra os Ministérios setoriais e as RA dos Açores e da Madeira. Estes pontos focais fazem, por sua vez, nas respetivas áreas governativas/regiões autónomas, a coordenação com todos os organismos relevantes e com as Autoridades de Gestão, Sem prejuízo deste funcionamento, sempre que é considerado útil ou necessário, as Autoridades de Gestão participam diretamente em reuniões, consolidação de posições nacionais, ações de formação / sensibilização ou outras iniciativas do seu interesse.</p> <p>3.Para o período 2021-2027, a DGAE/ MNE levará a cabo um levantamento das necessidades de formação nesta matéria, prevendo-se que este exercício possa ser feito até ao final de 4ºT de 2022 e as ações de formação a realizar a partir de 2023.</p> <p>4.Caixa de correio criada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros dedicada a questões de interpretação e dúvidas em matéria de auxílios de Estado.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
3. Aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da UE			Sim	<p>Existem mecanismos eficazes para garantir o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («a Carta»), nomeadamente:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir que os programas apoiados pelos Fundos e a respetiva execução respeitem as disposições pertinentes da Carta.</p>	Sim	<p>1. Estudo de análise comparativa das melhores práticas europeias e recomendações da Comissão Europeia quanto ao cumprimento da Carta dos direitos fundamentais da EU</p> <p>2. Roteiro Programático sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia</p> <p>3. Ações de formação no âmbito da Carta dos Direitos Fundamentais da EU</p>	<p>A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir os programas respeitem o cumprimento da Carta em todas as fases da operações.</p> <p>Adicionalmente, o Sistema de Gestão e Controlo assegura o respeito pelos princípios da Carta, no que se refere à proteção dos dados pessoais, à obrigatoriedade de cada decisão das Autoridade de Gestão ser fundamentada e comunicada às partes interessadas e à garantia de que todas as ações são passíveis de recurso judicial.</p> <p>1. Estudo realizado no 1º semestre/2020, com as conclusões a serem vertidas no Roteiro Programático.</p> <p>2. O Roteiro Programático servirá de base às ações de formação e será atualizado bianualmente (2020 - 2022 - 2024 - 2026).</p> <p>3. As ações de formação sobre a "Carta" vão ter periodicidade bianual (2021 - 2023 - 2025 - 2027), e vão ser ministradas pela DGPJ.</p> <p>A DGPJ é também o focal point nacional junto da Comissão Europeia para assegurar a troca de informações e facilitar a realização de formações específicas sobre a Carta.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H3 do Programa.</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
3. Aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da UE			Sim	2. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a Carta e às queixas relativas à Carta apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim		No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pela DGPJ como organismo responsável pelo acompanhamento da Carta, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da Carta, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho			Sim	<p>Existe um quadro nacional destinado a garantir a execução da CNUDPD, o qual inclui:</p> <p>1. Objetivos com metas mensuráveis, recolha de dados e um mecanismo de acompanhamento.</p>	Sim	<p>1. Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, 2021-2025 <a href="https://www.inr.pt/documents/11309/28_4924/ENIPD.pdf">https://www.inr.pt/documents/11309/28_4924/ENIPD.pdf</a></p> <p>2. (Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2014) <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/resolucaoconselho-ministros/68-2014-58986480">https://dre.pt/dre/detalhe/resolucaoconselho-ministros/68-2014-58986480</a></p> <p>3. (Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro) <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019124346822">https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019124346822</a></p> <p>4. Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/312012-543729">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/312012-543729</a></p> <p>5. Decreto-Lei 48/2017, de 22 de maio) <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/482017-107047290">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/482017-107047290</a></p>	<p>1. A ENIPD 2021-2025 tem como referência os princípios da CNUDP, apresenta um eixo dedicado à promoção da autonomia e vida independente das pessoas com deficiência.</p> <p>2. A RCM n.º 68/2014 designa a DGPE/MNE e o GEP/MTSSS como pontos focais de acompanhamento; o INR como mecanismo de coordenação nacional da implementação; e cria o mecanismo independente de monitorização no âmbito da Assembleia da República.</p> <p>3. O Me-CDPD vai "Monitorizar a implementação das recomendações efetuadas a Portugal pelo Comité da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência".</p> <p>4. O INR, IP promove as ações necessárias para a implementação da CNUDPD (RCM 68/2014, de 21 de novembro), bem como para a coordenação da ENIPD 2021-2025.</p> <p>5. O CNPSSS é um órgão de abrangência nacional com competências de acompanhamento e monitorização do desenvolvimento das políticas públicas, incluindo para as questões da deficiência.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa.</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho			Sim	2. Mecanismos para assegurar que as políticas, a legislação e as normas em matéria de acessibilidade são devidamente tidas em conta na preparação e execução dos programas.	Sim	1. Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, IP) (Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/312012-543729">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/312012-543729</a>	A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir que os programas, e a respetiva execução, respeitam o cumprimento da CNUDPD em todas as fases da operações.  1. Uma das atribuições do INR, IP é fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo no que respeita ao cumprimento de normas de acessibilidade.  Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa.
4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho			Sim	3. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a CNUDPD e às queixas relativas à CNUDPD apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim	-	No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pelo INR, IP como organismo responsável pelo acompanhamento da CNUDPD, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da CNUDPD, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da CNUDPD, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.1. Quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho	FSE+	ES04.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;	Sim	Existe um quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho, à luz das orientações para o emprego, que engloba:  1. Disposições em matéria de definição de perfis dos candidatos a emprego e avaliação das suas necessidades.	Sim	1.Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego (Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro)  2.Modelo de Acompanhamento Personalizado para o Emprego (MAPE) e Plano Pessoal de Emprego (PPE) (Portaria n.º 282/2016, de 27 de outubro)  3.Sistema de Informação e de Gestão da Área do Emprego (SIGAE)  4. Gestor Pessoal  5.Sistemas de profiling e matching  6.Programa de “Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego” e Investe Jovem	1.DL regula a conceção, execução, acompanhamento, avaliação e financiamento dos programas e medidas de emprego.  2.O MAPE cumpre com a obrigatoriedade dos serviços de emprego desenvolverem um programa técnico com os beneficiários. A estratégia de ativação é inscrita num PPE delineado entre o candidato e o técnico do SPE.  3. O perfil dos candidatos a emprego estão disponíveis no SIGAE.  4. A atuação do Gestor Pessoal está enquadrada no MAPE, competindo-lhe desenvolver ações com o candidato, desde a inscrição até à reintegração no mercado de trabalho.  5. Sistema que permite, com base nas características do desempregado e de outras variáveis de histórico e contexto, calcular a probabilidade no momento da inscrição do desempregado deste vir a tornar-se DLD.  6.No âmbito destas duas medidas o IEF, I.P. presta apoio técnico aos promotores de projetos.  Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.1. Quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho	FSE+	ES04.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;	Sim	2. Informações sobre as ofertas e oportunidades de emprego, tendo em conta as necessidades do mercado de trabalho.	Sim	<p>1. Portal do serviço público de emprego</p> <p>2. Gestor +</p> <p>3. Iniciativa “Regresso a Portugal”</p> <p>4. Projeto ESCO - Taxonomia europeia de qualificações</p> <p>5. Portal EURES Portugal <a href="https://www.iefp.pt/eures">https://www.iefp.pt/eures</a></p> <p>6. Plataforma T-invest</p> <p>7. Parceria Google - IEFP: pesquisa de ofertas de emprego</p>	<p>1. Plataforma online que reúne as ofertas de emprego, de estágio e de formação profissional tratadas pelo IEFP</p> <p>2. Técnico responsável pela intermediação com entidades empregadoras e pelas respostas de recrutamento e formação adaptadas às necessidades dos empregadores.</p> <p>3. Possibilidade dos cidadãos portugueses não residentes em Portugal registar-se para emprego no iefponline.</p> <p>4. Adoção da nova taxonomia europeia de competências profissionais (ESCO) no iefponline e no SIGAE (até final de 2023).</p> <p>5. Portal que congrega todas as ofertas de emprego disponíveis nos SPE europeus.</p> <p>6. Plataforma online que congrega a oferta de trabalho por concelho, habitação disponível, entre outros.</p> <p>7. Permite que as ofertas de emprego tratadas pelo IEFP apareçam sempre que é feita uma pesquisa de emprego através da Google.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.1. Quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho	FSE+	ES04.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;	Sim	3. Disposições destinadas a garantir que a conceção, a execução, o acompanhamento e a reapreciação do quadro estratégico sejam realizados em estreita cooperação com as partes interessadas pertinentes.	Sim	1.Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego (Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro) 2.Exemplo de Portarias governamentais publicadas em cooperação com as partes interessadas *Incentivo ATIVAR.PT (Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto) *Estágios ATIVAR.PT (Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto) *Medida Emprego Interior Mais (Portaria n.º 283/2021, de 6 de dezembro) 3.Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) 4.Cooperação entre IEFP e ISS	1.DL que estabelece que o desenvolvimento da política de emprego envolve a partilha de responsabilidades entre o Estado, os parceiros sociais, as empresas e outras entidades, bem como a iniciativa dos cidadãos individualmente considerados. 2.Exemplos de Portarias governamentais relativas à política de emprego cuja publicação só foi realizada após consulta aos Parceiros Sociais. 3. A cooperação com as partes interessadas na conceção, execução, acompanhamento e revisão das políticas ativas do mercado de trabalho também passa pela celebração de Compromissos e Acordos de Concertação Social. 4. Estando os SPE e da segurança social sob a tutela da mesma área governativa, existe uma estreita articulação na conceção e no acompanhamento destas políticas. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.1. Quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho	FSE+	ES04.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;	Sim	4. Disposições de monitorização, avaliação e reapreciação das políticas ativas do mercado de trabalho.	Sim	.Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego (Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro) 2.Sistemas de Informação do SPE e FP 3.Protocolo entre o ISS., o Instituto de Informática, I.P. e o IEFP 4.Gabinete de Estratégia e Planeamento do MSSS (Decreto-Lei n.º 14/2015, de 26 de janeiro) 5.Avaliação das Políticas Ativas do Mercado de Trabalho 2015-2019	1.A Secção III é dedicada à execução, acompanhamento e avaliação às medidas de política de emprego. 2.Contribuem para a monitorização e acompanhamento das políticas ativas do mercado de trabalho 3. Protocolo para a interconexão de dados que estabelece nas suas finalidades a avaliação das medidas ativas de emprego e formação profissional 4.O GEP tem, entre as suas atribuições “Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de programação financeira e de avaliação das políticas e programas”. 5. A Avaliação das Políticas Ativas do Mercado de Trabalho tem por objeto as medidas de emprego com horizonte temporal 2015-2019 e encontra-se em fase de progresso, sendo expectável que seja finalizada até ao final do 1ºT/2023. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.1. Quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho	FSE+	ES04.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;	Sim	5. No caso das intervenções ao nível do emprego dos jovens, percursos específicos e baseados em dados concretos, incluindo medidas de sensibilização, para os jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação, com base em requisitos de qualidade que têm em consideração os critérios aplicáveis a regimes de aprendizagem e de estágio de qualidade, inclusive no contexto da implementação da Garantia para a Juventude.	Sim	<p>1.Plano Nacional de Implementação de uma “Garantia Jovem”(PNI-GJ) (Resolução de Conselho de Ministros nº 104/2013, de 31 de dezembro)</p> <p>2.Estratégia Nacional de Sinalização de Jovens NEET</p> <p>3.Medidas de Educação e de Formação enquadradas pelo PNI-GJ</p> <p>4.Medidas de Estágios enquadradas pelo PNI-GJ</p> <p>5.Medidas de Emprego enquadradas pelo PNI-GJ</p> <p>6.Mecanismos de regulação da qualidade</p>	<p>1. Ao PNI-GJ está associada uma estrutura de coordenação e acompanhamento que é da competência IEF.P. O relatório anual mais recente é de 2019 (já remetido em Nov.21). Foi aprovado reforço deste Plano que reafirma o reforço de prevenção do desemprego e da inatividade dos jovens.</p> <p>2.Adotada no âmbito do PNI-GJ, o objetivo é sinalizar, identificar e apoiar os jovens NEET não registados no IEF.P.</p> <p>3.Medidas de Educação e formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Portarias n.º 1497/2008; 283/2011; 203/2013; 74-A/2013</li> <li>- DL nº 88/2006; 43/2014</li> <li>- Despacho conjunto nº 453/2004</li> </ul> <p>4.Medidas de Estágios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Portarias n.º 70/2019; 206/2020; 150/2014; 259/2014; 183/2015; - DL n.º 46/2019; 214/2012; 134/2014</li> </ul> <p>5. Medidas de Emprego:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Portarias n.º 95/2019; 207/2020; 70/2019; 151/2014; 157/2015; 306/2018; 354/2015; 95/2012; 985/2009; 308/2015</li> </ul> <p>6.Relatórios anuais apresentados ao Governo e discutidos na Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Garantia Jovem onde têm assento os parceiros sociais.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.2. Quadro estratégico nacional para a igualdade de género	FSE+	ES04.3. Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis;	Sim	Existe um quadro estratégico nacional para a igualdade de género, que contempla: 1. A identificação dos desafios em matéria de igualdade de género, baseados em dados concretos.	Sim	1.ENIND 2018/2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio) 2.(Lei n.º 10/2001, de 21 de maio) 3.(Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto)	1. Alinhado com a Agenda 2030, a ENIND é apoiada em três Planos de Ação que definem objetivos estratégicos e específicos em matéria de não discriminação em razão do sexo e igualdade entre mulheres e homens (IMH), de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres e violência doméstica (VMVD), e de combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais (OIEC). 2.O Governo envia até ao fim de cada sessão legislativa um Relatório sobre a igualdade de oportunidades no trabalho, no emprego e na formação profissional. 3.Procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2001

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.2. Quadro estratégico nacional para a igualdade de género	FSE+	ES04.3. Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis;	Sim	2. Medidas destinadas a corrigir as disparidades de género ao nível do emprego, dos salários e das pensões e a promover a conciliação entre vida profissional e vida privada para mulheres e homens, inclusive através da melhoria do acesso à educação e acolhimento na primeira infância, com metas específicas, no respeito do papel e autonomia dos parceiros sociais.	Sim	<p>1. ENIND 2018/2030</p> <p>2.(Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto)</p> <p>3. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/lei/62-2017107791612">https://dre.pt/dre/detalhe/lei/62-2017107791612</a></p> <p>4. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/leiorganica/1-2019-121712770">https://dre.pt/dre/detalhe/leiorganica/1-2019-121712770</a></p> <p>5. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/lei/26-2019121665677">https://dre.pt/dre/detalhe/lei/26-2019121665677</a></p> <p>6. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/842015-66818377">https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/842015-66818377</a></p> <p>7.Programa 3 em Linha</p> <p>8.(Decreto-Lei n.º 85/2019, de 1 de julho)</p> <p>9.(Resolução Conselho de Ministros n.º 139/2019)</p>	<p>1. Corresponde ao quadro estratégico nacional para a igualdade de género</p> <p>2.Artigo 4º.</p> <p>3.Estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa.</p> <p>4.Define o limiar mínimo de 40% de mulheres e de homens nos cargos e órgãos de decisão política.</p> <p>5.Estabelece uma representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da AP</p> <p>6. Apoios a conceder às entidades empregadoras que contratam desempregados do sexo subrepresentado no respetivo setor de atividade económica</p> <p>7. Estima-se a revisão do Programa até ao 4º T/2022..</p> <p>8. Permite aos trabalhadores da AP faltarem para acompanhar filhos menores de 12 anos no 1.º dia do ano letivo.</p> <p>9. Identifica ações em matéria de prevenção da violência contra as mulheres e violência doméstica.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.2 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.2. Quadro estratégico nacional para a igualdade de género	FSE+	ES04.3. Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis;	Sim	3. Disposições de monitorização, avaliação e revisão do quadro estratégico e métodos de recolha de dados, com base em dados desagregados por sexo.	Sim	<p>1.ENIND 2018/2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio)</p> <p>2.Base de dados de Género (INE) <a href="https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&amp;xpgid=ine_perfgenero">https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&amp;xpgid=ine_perfgenero</a></p> <p>3. Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2020, de 31 de julho</p>	<p>1. ENIND 2018-2030 prevê acompanhamento e avaliação. A CIG está a desenvolver uma nova plataforma para reforçar a monitorização dos indicadores de execução da ENIND (CIG 2.0).</p> <p>Alguns indicadores já estão disponíveis <a href="https://www.cig.gov.pt/area-portal-daviolencia/portal-violenciadomestica/enquadramento/">https://www.cig.gov.pt/area-portal-daviolencia/portal-violenciadomestica/enquadramento/</a></p> <p>Os relatórios anuais de monitorização <a href="https://www.cig.gov.pt/monitorizacao-2/">https://www.cig.gov.pt/monitorizacao-2/</a> e as informações sobre avaliação, monitorização e revisão dos Planos de Ação estão na RCM que aprovou a ENIND e os respetivos planos de ação <a href="https://www.cig.gov.pt/monitorizacao-2/">https://www.cig.gov.pt/monitorizacao-2/</a></p> <p>2.Nos próximos 5 anos, o INE terá um projeto para: Revisão, atualização e alargamento da base de dados de género; Inquérito à fecundidade, realizado no final de 2019; iii)Preparação de um novo inquérito aos usos do termo.</p> <p>3.A Estratégia prevê como meta até 2023 que todos os dados administrativos produzidos pela Administração Central sejam desagregados por sexo.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.2 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.3. Quadro estratégico para o sistema de educação e formação a todos os níveis	FSE+	<p>ES04.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p> <p>ES04.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;</p>	Sim	<p>Existe um quadro estratégico nacional ou regional para o sistema de educação e formação, que engloba:</p> <p>1. Sistemas baseados em dados concretos para a antecipação e previsão das necessidades de competências.</p>	Sim	<p>1.SNQ (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro)</p> <p>2.SANQ <a href="https://anqep.gov.pt/np4/302.html">https://anqep.gov.pt/np4/302.html</a></p> <p>3.Harmonização do Serviço Público de Emprego com o SANQ <a href="https://www.iefp.pt/areas-e-saidasprofissionais-prioritarias">https://www.iefp.pt/areas-e-saidasprofissionais-prioritarias</a></p> <p>4.Portal da Oferta Formativa <a href="https://www.ofertaformativa.gov.pt/#/home">https://www.ofertaformativa.gov.pt/#/home</a></p> <p>5.Plano 21-23 Escola+ (RCM n.º 90/2021, de 7 julho) <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/resolucaoconselho-ministros/86-a-2021166302778">https://dre.pt/dre/detalhe/resolucaoconselho-ministros/86-a-2021166302778</a></p> <p>6.Participação na 2ª fase do inquérito piloto Eurograduate 2022</p>	<p>1.Visa a generalização do nível secundário como qualificação mínima - base para a criação do QNQ e do CNQ (inclui as Regiões Autónomas).</p> <p>2.É uma ferramenta de diagnóstico para identificar necessidades de qualificação e definir prioridade para planear a oferta de educação e formação e na atualização do CNQ. Visa fazer a ponte entre a oferta de EFP e as necessidades do mercado de trabalho. Esta dimensão da qualidade está alinhada com o EQAVET.</p> <p>3.Portal do IEFP tem a lista de saídas profissionais prioritárias, os quais devem ser uma referência para o desenvolvimento da atividade formativa dos Centros de Emprego e Formação Profissional, sem prejuízo de ajustamentos.</p> <p>4.Disponibilização das redes no Portal da Oferta Formativa, com informação em PT e EN, com base no SIGO, após aprovação.</p> <p>5.Para a recuperação das aprendizagens no ensino básico e secundário. Um dos 3 eixos é dedicado ao desenvolvimento de indicadores e instrumentos destinados à monitorização.</p> <p>6. Está na fase de tratamento de questionário; previstas conclusões até mai.23.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.3. Quadro estratégico para o sistema de educação e formação a todos os níveis	FSE+	<p>ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p> <p>ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;</p>	Sim	2. Mecanismos de acompanhamento dos percursos dos diplomados e serviços de orientação eficazes e de qualidade para aprendentes de todas as idades.	Sim	<p>1. <a href="https://www.dge.mec.pt/psicologia-eorientacao-em-contexto-escolar">https://www.dge.mec.pt/psicologia-eorientacao-em-contexto-escolar</a></p> <p>2. <a href="https://www.dgeec.mec.pt/np4/%7B%7C%20ServletPath%7D/?newsId=280&amp;file&gt;Name=site_p_gina_da_apresenta_o.pdf">https://www.dgeec.mec.pt/np4/%7B%7C%20ServletPath%7D/?newsId=280&amp;file&gt;Name=site_p_gina_da_apresenta_o.pdf</a></p> <p>3. Centros Qualifica</p> <p>4. <a href="https://www.passaportequalifica.gov.pt/cicLogin.xhtml">https://www.passaportequalifica.gov.pt/cicLogin.xhtml</a></p> <p>5. <a href="https://infocursos.medu.pt/">https://infocursos.medu.pt/</a></p> <p>6. Artigo 24</p> <p><a href="https://files.dre.pt/1s/2007/09/17400/0635806389.pdf">https://files.dre.pt/1s/2007/09/17400/0635806389.pdf</a></p> <p>7. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/resolucaoconselho-ministros/90-2021-166569087">https://dre.pt/dre/detalhe/resolucaoconselho-ministros/90-2021-166569087</a></p> <p>8. Lei 62/2007 (<a href="https://dre.pt/dre/detalhe/lei/62-2007640339">https://dre.pt/dre/detalhe/lei/62-2007640339</a>)</p>	<p>1. SPO para orientação e acompanhamento dos alunos no ensino básico e secundário e acompanhamento nas ofertas de dupla certificação.</p> <p>2. Publica relatórios sobre a integração laboral e académica dos alunos nas várias vias de ensino secundário, incluindo dupla certificação.</p> <p>3. Os Centros Qualifica asseguram o acompanhamento do percurso dos adultos, incluindo indicadores para a não-desistência e conclusão dos percursos.</p> <p>4. Instrumento de orientação e registo de qualificações e competências adquiridas ou desenvolvidas ao longo da vida.</p> <p>5. Divulga instrumentos que monitorizam o percurso dos diplomados.</p> <p>6. As instituições do ensino superior apoiam a Inserção na Vida Ativa dos seus diplomados e procedem à recolha/divulgação de informação sobre emprego e percursos profissionais.</p> <p>7. Um dos 3 eixos visa dotar as escolas de meios pedagógicos para um desenvolvimento curricular mais flexível, centrando-se em estratégias de eficácia e no apoio aos alunos.</p> <p>8. Obrigação das instituições de ensino superior apoiarem a integração dos seus diplomados na vida profissional.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.3. Quadro estratégico para o sistema de educação e formação a todos os níveis	FSE+	<p>ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p> <p>ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;</p>	Sim	3. Medidas destinadas a assegurar a igualdade de acesso, a participação e a conclusão de uma educação e formação não segregadas, inclusivas, relevantes, de qualidade e economicamente acessíveis e a aquisição de competências essenciais a todos os níveis, inclusive no ensino superior.	Sim	<p>1.(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)</p> <p>2.(Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho)</p> <p>3.(Resolução de Conselho de Ministros n.º 23/2016 de 11 de abril)</p> <p>4.(Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)</p> <p>5.(Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho).</p> <p>6.(Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho)</p> <p>7.(Despacho n.º 9017/2017, de 12 de outubro)</p> <p>(...16)</p>	<p>1.0 currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, a operacionalização e a avaliação das aprendizagens, pretendem garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.</p> <p>2.Define o conjunto de competências que todos os alunos devem desenvolver ao longo dos 12 anos de escolaridade obrigatória.</p> <p>3.Promove um ensino de qualidade para todos e combate o insucesso escolar</p> <p>4. Responde à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos,</p> <p>5.Define um conjunto de aprendizagens essenciais para cada disciplina e ano de escolaridade, de acordo com os princípios definidos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória</p> <p>6.O artigo 12º prevê a implementação da medida de Apoio Tutorial Específico</p> <p>7. Conjunto de propostas que também vão no sentido de assegurar maior acesso das famílias aos equipamentos do pré-escolar.</p> <p>(...16) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.3. Quadro estratégico para o sistema de educação e formação a todos os níveis	FSE+	<p>ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p> <p>ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;</p>	Sim	4. Um mecanismo de coordenação que abrange todos os níveis da educação e da formação, incluindo o ensino superior, e uma repartição clara de responsabilidades entre os organismos nacionais e/ou regionais competentes.	Sim	<p>1. <a href="https://files.dre.pt/2s/2021/12/25200000/00/0002200024.pdf">https://files.dre.pt/2s/2021/12/25200000/00/0002200024.pdf</a></p> <p>2. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decretolei/396-2007-628017">https://dre.pt/dre/detalhe/decretolei/396-2007-628017</a></p> <p>3. <a href="https://www.dgeec.mec.pt/np4/sigo">https://www.dgeec.mec.pt/np4/sigo</a></p> <p>4. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/3262-a-2020-130114152">https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/3262-a-2020-130114152</a></p> <p>5. SANQ</p> <p>6. <a href="https://www.qualifica.gov.pt/#/">https://www.qualifica.gov.pt/#/</a></p> <p>7. Mecanismos de coordenação na rede dos cursos científico-humanísticos</p> <p>8. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decretoregulamentar/15-2009-488487">https://dre.pt/dre/detalhe/decretoregulamentar/15-2009-488487</a></p> <p>9. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decretolei/21-2019-118748848">https://dre.pt/dre/detalhe/decretolei/21-2019-118748848</a></p>	<p>1. Responsável pela coordenação interministerial das políticas setoriais incluindo das redes de oferta educativa e formativa.</p> <p>2. Responsável pela coordenação do SNQ.</p> <p>3. Centraliza a gestão das ofertas de todos os operadores a partir do 2.º ciclo de escolaridade, sob tutela dos vários Ministérios.</p> <p>4. Sistematiza as competências, procedimentos e metodologia a observar no planeamento e concertação das redes de ofertas profissionalizantes.</p> <p>5. Gerido pela ANQEP e aprofundado pelas CIM, através de revisões periódicas. Existe ainda um Conselho.</p> <p>6. Equipas regionais de acompanhamento e apoio aos Centros Qualifica que integram ANQEP, IEFP e DGEstE.</p> <p>7. DGEstE cria uma aplicação informática disponibilizada às escolas (SINAGET), para inserção das ofertas; análise dos dados e realização de reuniões com as escolas.</p> <p>8. Estabelece a composição, competências e modo de funcionamento do Conselho Coordenador do Ensino Superior.</p> <p>9. Clarifica as responsabilidades da administração central e local na educação</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.3. Quadro estratégico para o sistema de educação e formação a todos os níveis	FSE+	<p>ES04.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p> <p>ES04.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;</p>	Sim	5. Disposições de monitorização, avaliação e revisão do quadro estratégico.	Sim	<p>1. ANQEP (Portaria n.º 168/2019 de 30 de maio)</p> <p>2. SNQ (Decreto-Lei n.º 14/2017 de 26 de janeiro)</p> <p>3. Quadro Nacional de Qualificações (Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho)</p> <p>4. Portal de estatísticas do ensino básico e secundário "InfoEscolas". <a href="https://infoescolas.medu.pt/">https://infoescolas.medu.pt/</a></p> <p>5. Relatório "Educação e Formação em Portugal 2021" <a href="https://www.dgeec.mec.pt/np4/488/">https://www.dgeec.mec.pt/np4/488/</a></p> <p>6. Comissão interministerial de coordenação do sistema de educação e de formação profissional</p>	<p>1. Apresentam-se alguns links a estudos relativos a aspetos específicos das modalidades de qualificação de jovens: - <a href="https://www.dgeec.mec.pt/np4/477/">https://www.dgeec.mec.pt/np4/477/</a> - <a href="https://www.dgeec.mec.pt/np4/429/">https://www.dgeec.mec.pt/np4/429/</a> - <a href="https://www.dgeec.mec.pt/np4/47/">https://www.dgeec.mec.pt/np4/47/</a></p> <p>2. O artigo 18º deste DL define a coordenação do SNQ.</p> <p>3. A ANQEP como ponto de coordenação nacional do QEQ.</p> <p>4. Apresenta um conjunto de dados relativamente ao desempenho do sistema educativo, desagregados por região, distrito, concelho, agrupamento de escolas e estabelecimento de ensino.</p> <p>5. Apresenta o sistema português de educação e formação, bem como as políticas em curso e a evolução recente de alguns dos seus indicadores.</p> <p>6. Acompanha e promove a coordenação político-estratégica do sistema de educação e de formação profissional, no âmbito do SNQ, de forma transversal a todos os níveis de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações, incluindo o ensino superior.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.3. Quadro estratégico para o sistema de educação e formação a todos os níveis	FSE+	<p>ES04.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p> <p>ES04.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;</p>	Sim	6. Medidas dirigidas a adultos com poucas competências/ poucas qualificações e a pessoas provenientes de meios socioeconómicos desfavorecidos, e percursos de melhoria de competências.	Sim	<p>1. <a href="https://www.qualifica.gov.pt/#/programaQualifica">https://www.qualifica.gov.pt/#/programaQualifica</a></p> <p>2. Centros Qualifica (Portaria n.º 232/2016 de 29 de agosto)</p> <p>3. Programa Qualifica AP (Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2019, de 14 fevereiro de 2019)</p> <p>4. Formações Modulares Certificadas (Portaria n.º 230/2008 de 7 de março)</p> <p>5. <a href="https://www.iefp.pt/medida-vida-ativa">https://www.iefp.pt/medida-vida-ativa</a></p> <p>6. Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem (PNI-GJ) (Resolução de Conselho de Ministros n.º 104/2013, de 31 de dezembro) (...22)</p>	<p>1. Programa vocacionado para a qualificação de adultos.</p> <p>2. Centros vocacionados para o atendimento, aconselhamento, orientação e encaminhamento para percursos de aprendizagem, com base nas reais necessidades de qualificação existentes nos diferentes territórios e setores económicos.</p> <p>3. Tem o objetivo de dotar os trabalhadores da AP das qualificações e competências que potenciem o desenvolvimento dos seus percursos profissionais.</p> <p>4. Ofertas de educação e formação para adultos que pretendam elevar as suas qualificações.</p> <p>5. A "Vida Ativa" caracteriza-se por percursos de formação modular certificada, com duração pré-definida, mas de composição flexível, que incluem uma componente de formação prática em contexto de trabalho (destinada a candidatos com baixas qualificações).</p> <p>6. Plano que promove uma resposta rápida de emprego, formação ou estágio aos jovens com menos de 30 anos, o mais tardar 4 meses após terem ficado desempregados ou saído do ensino formal. A RCM n.º 188/2021 reforça o "Plano e reafirma o reforço de prevenção do desemprego e da inatividade dos jovens.</p> <p>(...22) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.3. Quadro estratégico para o sistema de educação e formação a todos os níveis	FSE+	<p>ES04.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p> <p>ES04.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;</p>	Sim	7. Medidas de apoio a professores, formadores e pessoal académico no que diz respeito a métodos de aprendizagem adequados e à avaliação e validação das competências essenciais.	Sim	<p>1.(Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março)</p> <p>2.Cursos de Formação Inicial e Continua de Formadores e Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências para Formadores (Portaria n.º 319/2012 de 12 de outubro)</p> <p>3.Formação e certificação de competências pedagógicas dos formadores (Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio)</p> <p>4.Portal Netforce <a href="https://netforce.iefp.pt/">https://netforce.iefp.pt/</a></p> <p>5.Programa de modernização e valorização do ensino politécnico</p> <p>6.Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional (ANQEP) (Portaria n.º 168/2019 de 30 de maio)</p> <p>(...11)</p>	<p>1.No contexto do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, foram realizadas mais de 4.300 ações de formação, nas quais participaram mais de 74.900 professores.</p> <p>2.O IEFP é a entidade responsável pela disponibilização destes cursos e aprendizagens</p> <p>3.Portaria que estabelece o regime em que os formadores desenvolvem a sua atividade no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações.</p> <p>4.Aplicação informática do IEFP, IP na qual se insere o Sistema de Informação de Formação e Certificação de Formadores, previsto no artigo 9.º da Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio.</p> <p>5.Programa que consagra apoio financeiro à implementação de metodologias de ensino e investigação inovadoras e outras relacionadas com a aprendizagem baseada na participação. As atividades mais recente desenvolvidas no âmbito deste Programa encontram-se no anexo 2.</p> <p>6.A ANQEP constitui-se como entidade formadora certificada junto do Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua.</p> <p>(...11) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.3. Quadro estratégico para o sistema de educação e formação a todos os níveis	FSE+	<p>ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p> <p>ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;</p>	Sim	8. Medidas destinadas a promover a mobilidade dos alunos e do pessoal e a colaboração transnacional das instituições de educação e formação, inclusive através do reconhecimento dos resultados de aprendizagem e das qualificações.	Sim	<p>1.Sistema Nacional de Qualificações(SNQ) (Decreto-lei nº 14/2017, de 26 de janeiro)</p> <p>2.Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissionais (SNCEFP) e Passaporte Qualifica (Portaria n.º 47/2017 de 1 de fevereiro)</p> <p>3.Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação o Ensino e Formação Profissional (EQAVET)</p> <p>4.Agenda Europeia para a Educação de Adultos</p> <p>5.Programa GoPORTUGAL – Global Science and Technology Partnerships (Resolução de Conselho de Ministros n.º 24/2018, de 8 de março) (...11)</p>	<p>1.Alterar o SNQ e facilitar a mobilidade no espaço europeu. Possibilita maior mobilidade e flexibilidade nos percursos formativos, em linha com ECVET.</p> <p>2.Regula o SNCEFP (alinhado com o ECVET) e define o modelo que permite simular novas trajetórias de formação, possibilitando a obtenção de uma qualificação.</p> <p>3. O modelo de garantia da qualidade está em implementação <a href="http://www.qualidade.anqep.gov.pt/">http://www.qualidade.anqep.gov.pt/</a>, estando em curso a preparação de informação relativa às escolas com selo EQAVET.</p> <p>4. No quadro desta agenda procedeu-se à revisão e atualização do Referencial de Competências-Chave de Educação e Formação de Adultos – Nível Básico, o qual é adotado nos cursos EFA, formações modulares e processos de RVCC.</p> <p>5. Programa que estimula a contratação de investigadores doutorados e à valorização e internacionalização do emprego científico, em todas as áreas do conhecimento, com linhas de apoio diversificadas e níveis inéditos em Portugal.</p> <p>(...11) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.4. Quadro estratégico nacional para a inclusão social e a redução da pobreza	FSE+	ES04.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	Sim	<p>Existe um quadro estratégico ou legislativo nacional ou regional para a inclusão social e a redução da pobreza, que engloba:</p> <p>1. Um diagnóstico da pobreza e da exclusão social baseado em dados concretos, que incide inclusive na pobreza infantil, em especial no que diz respeito à igualdade de acesso a serviços de qualidade para as crianças em situação vulnerável, bem como na situação dos sem abrigo, na segregação espacial e educativa, no acesso limitado a serviços e infraestruturas essenciais e nas necessidades específicas das pessoas vulneráveis de todas as idades.</p>	Sim	<p>1. Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro)</p> <p>2. Coordenador nacional da Garantia para a Infância (Resolução de Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 01 de outubro) (Despacho n.º 1 0047/2021 Trabalho, Solidariedade e Segurança Social)</p>	<p>1. A Estratégia foi elaborada por uma Comissão de Coordenação (Despacho n.º 10277/2020 de 26 de outubro), cujo relatório base de diagnóstico está disponível neste link.</p> <p>2. A RCM 136/2021 estabelece a nomeação de um coordenador nacional para a implementação da Garantia para a Infância, dotado de recursos e de um mandato adequados que permitam coordenar e acompanhar eficazmente a aplicação da Recomendação. Compete ao coordenador nacional elaborar um plano de ação que cubra o período até 2030, para aplicar a Recomendação, tendo em conta as circunstâncias nacionais, regionais e locais, bem como as ações estratégicas e medidas em vigor de apoio às crianças necessitadas. O despacho n.º 10047/2021, de 15 de outubro nomeia a coordenadora nacional para a implementação da Garantia para a Infância em Portugal.</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.4. Quadro estratégico nacional para a inclusão social e a redução da pobreza	FSE+	ES04.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	Sim	2. Medidas de prevenção e combate à segregação em todos os domínios, nomeadamente proteção social, mercado de trabalho inclusivo e acesso a serviços de qualidade por parte das pessoas vulneráveis, incluindo os migrantes e refugiados.	Sim	<p>1. Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro</p> <p>2. Reforço das Prestações Sociais</p> <p>3. Elevação do rendimento disponível das famílias.</p> <p>4. Resolução do Conselho de Ministros 2/2020,</p> <p>5. Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018</p> <p>6. Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, 20 de agosto)</p> <p>7. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/2292018-116043539">https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/2292018-116043539</a></p> <p>8. <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/resolucaoconselho-ministros/30-2020-132133788">https://dre.pt/dre/detalhe/resolucaoconselho-ministros/30-2020-132133788</a></p> <p>9. Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2020)</p> <p>10. Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025</p>	<p>1. Prevenção e combate a toda a segregação para todas as vulneráveis, incluindo migrantes e refugiados.</p> <p>2. Exemplos: Abono Família; RSI; Atualização de Pensões; Complemento Solidário para Idosos; criação de apoio a DLD; atualização anual do IAS; Bonificação por Deficiência; etc.</p> <p>3. Exemplos: aumento da RMMG; redução e eliminação dos anteriores cortes salariais na Ad. Pública e aumento do subsídio de refeição; Regularização de vínculos na Adm. Pública; etc.</p> <p>4. Prevê-se continuidade para 2024-29</p> <p>5. Conforme objetivo estratégico 7 do Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH).</p> <p>6. Inclui as dimensões relevantes e desenvolve uma política transversal e integrada.</p> <p>7. Promove a inclusão social e combate a exclusão social com intervenção de proximidade e em parceria.</p> <p>8. Pilar I inclui o Programa de Inclusão Digital e abrange 1 milhão de adultos e a Tarifa social de acesso à Internet.</p> <p>9. Combate as desigualdades, através abordagens transversais e específicas em colaboração intersectorial</p> <p>10. Plano que afirma a igualdade</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.4. Quadro estratégico nacional para a inclusão social e a redução da pobreza	FSE+	ES04.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	Sim	3. Medidas com vista à transição dos cuidados institucionais para cuidados centrados na família e na comunidade.	Sim	<p>1.Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro</p> <p>2.Portaria n.º 143/2021, de 9 de julho</p> <p>3.Portaria n.º 196-A/2015 de 1 de julho e Portaria 218-D/2019, de 15 de julho,</p> <p>4.Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho,</p> <p>5.Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de janeiro,</p> <p>6.Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro;</p> <p>7.Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro</p> <p>8.Portaria n.º 38/2013 de 30 de janeiro</p> <p>9.Portaria n.º 432/2006 de 3 de maio</p> <p>10.Decreto-Lei n.º 129/2017 de 9 de outubro</p>	<p>1. Visa a transição dos cuidados institucionais para cuidados centrados na família e na comunidade.</p> <p>2. Concretiza-se através de um modelo de candidaturas anual.</p> <p>3. Define as condições de acesso e de candidatura ao PROCCOOP.</p> <p>4. Visa a prestação de cuidados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência, incluindo equipas para serviços domiciliários a pessoas que não podem deslocar-se.</p> <p>5. Destinado às pessoas com doença mental grave que se encontrem em situação de dependência.</p> <p>6. São definidas as medidas de apoio ao cuidador informal e regula os direitos e os deveres do cuidador e da pessoa cuidada.</p> <p>7. Regime de execução do acolhimento familiar, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo</p> <p>8. Prestação de cuidados e serviços a famílias e ou pessoas que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica</p> <p>9. Regula as atividades destes centros</p> <p>10. Disponibilização de assistência pessoal a pessoas com deficiência ou incapacidade para a realização de atividades de vida diária e de mediação em contextos diversos.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4 do Programa</p>

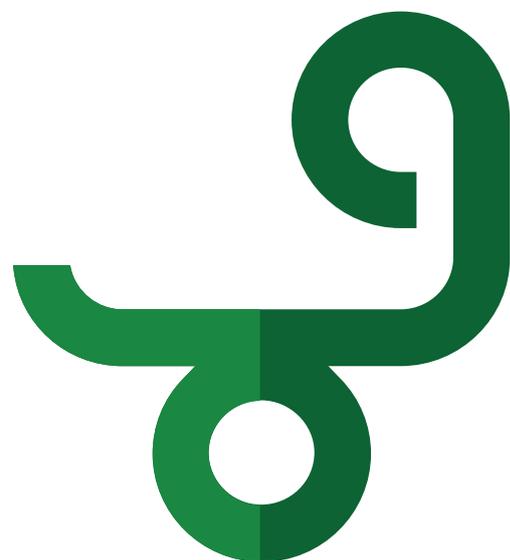
CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.4. Quadro estratégico nacional para a inclusão social e a redução da pobreza	FSE+	ES04.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	Sim	4. Disposições destinadas a garantir que a conceção, a execução, a monitorização e a revisão do quadro estratégico sejam realizados em estreita cooperação com as partes interessadas relevantes, incluindo os parceiros sociais e as organizações relevantes da sociedade civil.	Sim	<p>1.Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro)</p> <p>2.Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social</p> <p>3. Compromisso de Cooperação para o setor social e solidário</p> <p>4.Portaria n.º 100/2017, de 7 de março)</p> <p>5.Conselho Económico e Social</p> <p>6.Programa Rede Social</p> <p>7.Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei 136/2015, de 28 de julho)</p>	<p>1. O processo de conceção, execução, monitorização e revisão desta Estratégia impõe um plano com responsabilização partilhada por parte do Estado e dos Parceiros Sociais.</p> <p>2. Define as áreas, regras, pressupostos e condições de cooperação, revisão global da legislação aplicável e eventuais alterações.</p> <p>3. O Compromisso que visa reforçar a cooperação entre o Estado e as Instituições, aprofundando e concretizando as bases gerais do regime jurídico da economia social e do sistema de segurança social.</p> <p>4. Destina-se a todas as entidades do setor social e solidário no âmbito RSES, para celebração de novos acordos ou ao alargamento de acordos em vigor.</p> <p>5. Órgão constitucional de consulta e concertação cujas competências estão a ser reforçadas.</p> <p>6. Incentiva os diversos organismos a conjugarem esforços para prevenir, atenuar ou erradicar situações de pobreza e exclusão e promover o desenvolvimento social local em parceria.</p> <p>7. Visa a prestação de cuidados de saúde e de apoio social de forma continuada e integrada a pessoas em situação de dependência.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4 do Programa</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.6. Quadro estratégico para os cuidados de saúde e os cuidados continuados	FSE+	<p>ES04.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde;</p> <p>Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados</p>	Não	<p>Existe um quadro estratégico nacional ou regional para a saúde, que engloba:</p> <p>1. Um levantamento das necessidades de cuidados de saúde e cuidados prolongados, inclusive em termos de pessoal médico e cuidadores, a fim de assegurar a coordenação e sustentabilidade das medidas.</p>	Não	<p>1.Plano Nacional de Saúde 2021-2030 (PNS 2021-2030)</p> <p>2.Plano Plurianual de Investimentos do Ministério da Saúde 2021-2023 (PPIS)</p> <p>3.<a href="https://www.sns.gov.pt/wpcontent/uploads/2016/02/Plano-dedesenvolvimento-da-RNCCI.pdf">https://www.sns.gov.pt/wpcontent/uploads/2016/02/Plano-dedesenvolvimento-da-RNCCI.pdf</a></p> <p>4.<a href="https://www.ordemenfermeiros.pt/media/23835/pedcp-2021-2022.pdf">https://www.ordemenfermeiros.pt/media/23835/pedcp-2021-2022.pdf</a></p> <p><a href="https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/66-2018-114822275">https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/66-2018-114822275</a></p> <p><a href="https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/1652016-74671910">https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/1652016-74671910</a></p> <p>5. Estudo "Definição de necessidades de recursos humanos para os estabelecimentos hospitalares do SNS e MS".</p>	<p>1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022.</p> <p>2. O PPIS foi criado por um Grupo de Trabalho (Despacho n.º 7128/2020, de 14.07)</p> <p>(<a href="https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/7128-2020-137719559">https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/7128-2020-137719559</a>) e aprovado pelo Secretário de Estado da Saúde, a 30.12.2021. Os trabalhos de atualização, priorização dos investimentos e proposição do modelo de monitorização prevê-se terminados até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>3.O Plano dos cuidados continuados integrados está em vigor e foi estendido para 2020-2022, estando em processo final de elaboração o Plano 2022-2023 até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>4.Plano dos Cuidados Paliativos 2021/2022 foi aprovado e publicado.</p> <p>5.Concluído em 2019 permite definir rácios futuros de referência (a 15 anos) para diferentes tipologias profissionais (Médicos, Enfermeiros, Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica e Assistentes Operacionais) e identificar mecanismos para colmatar as necessidades de recursos humanos.</p> <p>Aguarda uma reavaliação para refletir as atuais necessidades de RH.</p>

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.6. Quadro estratégico para os cuidados de saúde e os cuidados continuados	FSE+	ES04.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	Não	2. Medidas destinadas a garantir a eficiência, a sustentabilidade, a acessibilidade e o caráter economicamente comportável dos serviços de saúde e de cuidados continuados, prestando especial atenção às pessoas excluídas dos sistemas de saúde e de cuidados continuados e às pessoas a quem é mais difícil chegar.	Não	1.Plano Nacional de Saúde 2021-2030 (PNS 2021-2030) 2.Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, na sua redação atual 3.Artigo 112.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Portaria n.º 64-C/2016, de 31 de março, Artigo 273.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março e Decreto-Lei n.º 96/2020, de 4 de novembro) 4.Portaria n.º 83/2016, de 12 de abril; Portaria n.º 275/2016, de 18 de outubro) 5.Decreto-Lei nº 44/2017, de 20 de abril, Portaria n.º 147/2017, de 27 de abril)	1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022. 2.Os artigos 4 e 8 do Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro identificam os casos isentos e dispensados de pagamento das taxas moderadoras 3.Em 2020, o Orçamento de Estado aprovou a dispensa das taxas moderadoras relativas às consultas nos Cuidados de Saúde Primários e dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica prescritos neste nível de cuidados e realizados nos hospitais do SNS ou no setor convencionado. 4.Reposto o direito ao transporte de doentes não urgentes de acordo com as condições clínicas e económicas, garantindo a promoção do acesso e aliviando o peso dos custos a cargo dos utentes. 5.Permite medir o tempo global de espera e a performance do SNS em termos de resposta integrada a uma determinada necessidade clínica. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo 4.6 do Programa

CONDIÇÃO HABILITADORA	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO FAVORÁVEL	CRITÉRIOS	CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS	REFERÊNCIA A DOCUMENTOS RELEVANTES	JUSTIFICAÇÃO
4.6. Quadro estratégico para os cuidados de saúde e os cuidados continuados	FSE+	<p>ES04.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde;</p> <p>Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados</p>	Não	3. Medidas de promoção dos serviços baseados na comunidade e centrados na família através da desinstitucionalização, incluindo os serviços de cuidados preventivos e primários, de cuidados ao domicílio e baseados na comunidade.	Não	<p>1.PNS 2021-2030</p> <p>2Decreto-Lei n.º 15/2017, de 27 de janeiro</p> <p>3.Despacho n.º 5868-B/2016, de 2 de maio</p> <p>4. Plano Estratégico para o Desenvolvimento dos Cuidados Paliativos 2021/2022.</p> <p><a href="https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/662018-114822275">https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/662018-114822275</a></p> <p>5.Despacho 1269/2017, de 6 de fevereiro)</p> <p>6.Despacho n.º 9323-A/2018, de 27 de setembro)</p> <p>7. Portal do SNS (<a href="https://www.sns.gov.pt/">https://www.sns.gov.pt/</a>)</p> <p>8. Relatórios anuais disponibilizados pelo Ministério da Saúde</p>	<p>1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022.</p> <p>2.Estabelece os termos de atribuição de incentivos à mobilidade geográfica para zonas carenciadas de trabalhadores médicos com contrato de trabalho por tempo indeterminado ou a contratar.</p> <p>3.Consubstanciam a ampliação da cobertura do SNS na Saúde Oral e Visual.</p> <p>4. Plano dos CP 2021-2022 aprovado e publicado.</p> <p>5. Despacho n.º 2082-A/2021, de 24.fev.: 470 respostas de CCISM (398 em unidades residenciais e 72 em lugares de apoio domiciliário). Despacho n.º 5269/2021, de 26.mai: 198 respostas de CCISM (134 em unidades residenciais e 64 em lugares de apoio domiciliário).</p> <p>6.Modelo de prestação de cuidados em casa como uma alternativa ao internamento convencional, proporcionando assistência contínua e coordenada .</p> <p>7.Permite o acesso a um conjunto de funcionalidades por parte de qualquer utente.</p> <p>8.Desde 2011 estão disponibilizados os Relatórios do MS sobre o desempenho anual no acesso aos serviços de saúde Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo 4.6 do Programa</p>

## 5. Autoridades do programa



## 5. AUTORIDADES DO PROGRAMA

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

### Quadro 13: Autoridades do programa

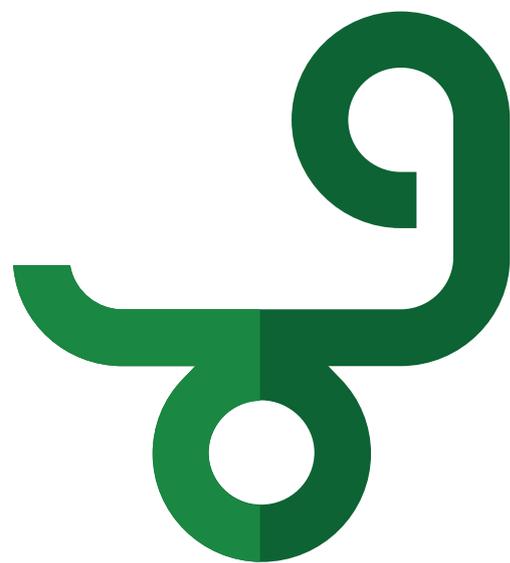
AUTORIDADES DO PROGRAMA	NOME DA INSTITUIÇÃO	NOME DE CONTACTO	CARGO	ENDEREÇO ELETRÓNICO
Autoridade de gestão	Autoridade de gestão do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão	Presidente da Comissão Diretiva do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão	Presidente da Comissão Diretiva do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão	geral@pessoas2030.gov.pt
Autoridade de auditoria	Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Organismo que recebe os pagamentos da Comissão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt
Organismo (que não a autoridade de gestão) que exerce a função contabilística	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Presidente da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt

Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão

Referência: Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

Quadro 13 A: Parte das percentagens definidas no artigo 36.º, n.º 5, alínea b), do RDC, que seria reembolsada aos organismos que recebem os pagamentos da Comissão em caso de assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC (em pontos percentuais)

## 6. Parceria



## 6. PARCERIA

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

O envolvimento dos parceiros pertinentes na elaboração e na execução e avaliação do PDQI constitui um princípio firmado na regulamentação dos FE, devendo ser organizado e conduzido de acordo com o Código de Conduta Europeu sobre Parcerias (CCEP) estabelecido no Regulamento Delegado (UE) n.º 240/2014. Neste sentido, contribuíram para a concretização do princípio da parceria, o membro do Governo responsável pela área do planeamento, ao qual compete a coordenação global do AP, e o membro do Governo responsável pelas áreas da demografia e das desigualdades, ao qual foi atribuída a coordenação específica do PDQI, nos termos da alínea b) d) do n.º 14 da RCM n.º 97/2020. Ao nível das autoridades públicas, foram mobilizados os parceiros considerados relevantes para o efeito, ao mesmo tempo que foram envolvidas as entidades pertinentes da administração pública, designadamente a AD&C (com funções de coordenação técnica da Programação e de articulação com a COM), as Estruturas de Gestão do atual ciclo 2014-2020, além das AG do Programa Operacional Capital Humano (POPH) e Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), as Agências Públicas com responsabilidades setoriais na implementação das políticas públicas a apoiar, cujo trabalho de interação permanente foi essencial para a elaboração do PDQI.

Simultaneamente, em linha com o princípio da parceria, foi determinado que o processo de elaboração do Acordo de Parceria e do Programa seria objeto de consulta do Conselho Económico e Social (CES), envolvendo ainda outros atores relevantes. Para o efeito, sem prejuízo do carácter estratégico e conciso do AP, optou-se pela elaboração de uma versão mais alargada, com conteúdo mais detalhado e específico, designadamente ao nível dos OP e OE a mobilizar ao nível de cada Programa, incluindo o PDQI, com o objetivo de possibilitar o seu entendimento por setores mais abrangentes da sociedade portuguesa e, por esta via, conseguir um processo mais participado quer ao nível da consulta aos parceiros, quer ao nível da consulta pública à sociedade civil e demais partes interessadas.

Neste contexto, o processo relativo ao Acordo de Parceria, envolveu:

- a consulta em 26 de novembro de 2021 ao CES, a quem compete apreciar as posições de PT na UE “no âmbito das políticas económica e social e pronunciar-se sobre a utilização nacional dos fundos comunitários, estruturais e específicos”;
- a participação de outros atores relevantes como sejam a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), as autarquias e as autoridades locais, os parceiros económicos e sociais (organizações sindicais ou profissionais, associações e confederações empresariais), as várias entidades da sociedade civil (empresas, entidades da economia social, da área do ensino superior e da I&D) e o público em geral, com quem se pretendeu, de igual modo, estabelecer um diálogo permanente e frutífero.

A este nível, importa sublinhar que o ordenamento jurídico português prevê um conjunto de medidas destinadas a simplificar e tornar mais acessível e transparente aos cidadãos todo o procedimento legislativo, incluindo os documentos relevantes para o País, nelas se incluindo o regime das consultas públicas, o qual em algumas áreas tem carácter obrigatório (caso da legislação laboral, incluindo matéria relativa à formação profissional), visando o aprofundamento da democracia participativa e o exercício de uma cidadania ativa.

Foi neste contexto que, entre os dias 15 e 30 de novembro de 2021, se promoveu a consulta pública do AP na sua versão alargada, incluindo as especificidades dos objetivos estratégicos e específicos a mobilizar pelo PDQI, através da sua disponibilização no Portal Consulta.Lex (e com ampla divulgação pela comunicação social, sites institucionais e redes sociais), com o objetivo de aproximar os cidadãos à participação e à tomada de decisões sobre as estratégias a prosseguir, tendo-se registado uma elevada mobilização quer de cidadãos a título individual (58% dos 330 contributos), quer de empresas, associações, entidades da economia social e entidades da administração pública regional ou local.

De assinalar a presença da Ministra da Presidência na CPCS, a 11/05/2022, para apresentação do AP, bem como, numa reunião, realizada a 27/05/2022, do Grupo de Trabalho (GT) do Portugal 2030, constituído no âmbito da referida Comissão. Este GT tem como objetivo garantir uma participação mais próxima dos parceiros na elaboração do AP e dos programas e, futuramente, no respetivo acompanhamento, estando já previstas reuniões temáticas, com a presença das entidades responsáveis pela programação, onde serão focados alguns temas mais específicos do Portugal 2030, designadamente na área da demografia, qualificações e inclusão.

De assinalar ainda que em sede de divulgação dos programas PT2030 foram realizadas as seguintes ações:

Reunião de apresentação do Portugal 2030, a 16/09/2022, entre a ANMP e o Governo, com vista à apresentação dos Programas, submetidos a consulta pública, que integram o Portugal 2030; Presença da Ministra da Presidência na CNES, a 23/09/2022, para apresentação dos Programas, submetidos a consulta pública, que integram o Portugal 2030; O PDQI, submetido a 4 de junho à COM foi objeto de consulta pública, através da sua disponibilização no Portal Consulta.Lex.. Foi ainda divulgado nos sites e redes sociais do POCH e POISE. A consulta realizada por mais de um mês, com início a 28 de julho e fim a 8 de setembro e os seus resultados constam no Portal Consulta.Lex. O PDQI foi ainda objeto de apresentação e discussão na CPCS. Em resultado do exposto, fica claro que a elaboração do PDQI resulta de ampla aplicação do princípio da parceria, consubstanciada em diferentes formas de consulta, obedecendo aos pressupostos definidos no CCEP, como sejam: a divulgação oportuna da informação e com fácil acesso; tempo suficiente para os parceiros analisarem e tecerem comentários; canais de comunicação disponíveis para os parceiros fazerem perguntas, darem contributos e receberem informação sobre o seguimento dado às suas propostas.

Importa também sublinhar que outros documentos de relevância estratégica para a elaboração do PDQI, incluindo os associados ao cumprimento de condições habilitadoras, foram, desde muito cedo, objeto ampla de discussão pública, sendo de salientar pela sua importância para a programação:

- A Estratégia Portugal 2030 (RCM nº 98/2020, de 13 de novembro), que corresponde ao referencial estratégico para a década e o documento orientador para o desenho do AP e dos Programas, foi objeto de um processo alargado de auscultação da sociedade portuguesa, envolvendo diversas consultas junto dos parceiros económicos e sociais, da academia, da sociedade civil e dos agentes regionais, bem como dos partidos políticos com assento parlamentar na última legislatura;
- A “Visão estratégica para o plano de recuperação económica de Portugal 2020-2030” (julho 2020), que contribuiu para a revisitação e atualização da Estratégia Portugal 2030, foi objeto de um amplo debate nacional e beneficiário de um participado processo de consulta pública que decorreu durante um mês, tendo sido recebidos 1.153 contributos de cidadãos, associações, confederações, autarquias, empresas, universidades, centros de investigação, sindicatos, entre outros organismos;
- O Acordo sobre Formação Profissional e Qualificação: Um desígnio estratégico para as pessoas, para as empresas e para o País (Acordo de Formação) subscrito pelo Governo e por Parceiros sociais, objeto de amplo debate em sede de CPCS, assinado em julho de 2021. Importa sublinhar que no quadro da preparação do Acordo de Formação foi constituído o grupo de trabalho tripartido de acompanhamento do financiamento comunitário, constituído por representantes o governo e dos parceiros sociais para análise e debate de matérias associadas ao modelo de governação e condições de financiamento do sistema de formação profissional, em particular naquilo em que se relacionam com os FE.
- A Estratégia Nacional de Combate à Pobreza, 2021-2030 (ENCP), aprovada em dezembro de 2021 que esteve em consulta pública durante o mês de outubro de 2021 e foi elaborada por uma comissão de coordenação constituída por diversas personalidades e peritos nacionais, tendo contado, ainda, com o pleno envolvimento das entidades que a nível nacional;
- A Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, para o período de 2021-2025 (ENIPD 2021-2025), aprovada em agosto de 2021, a qual foi objeto de consulta pública com início em dezembro de 2020, que decorreu durante um mês, tendo sido recebidos mais de 100 contributos cidadãos, organizações da sociedade civil, universidades, entre outros organismos.

Constituiu, ainda, uma opção conjunta das AG do POCH e POISE enquanto estruturas de gestão do ciclo 2014-2020, desencadear a realização de uma avaliação ex-ante do Programa, considerando que, apesar de não corresponder

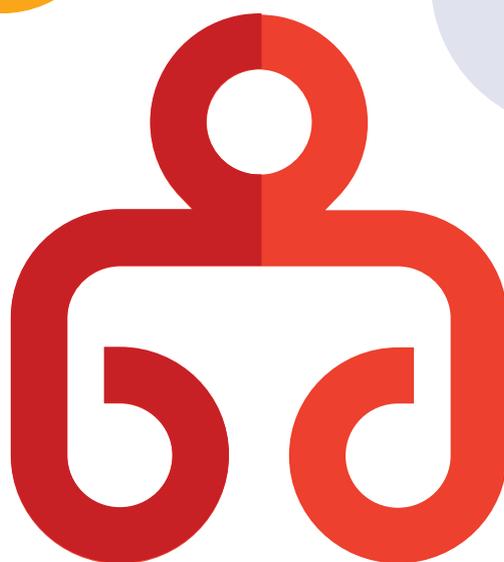
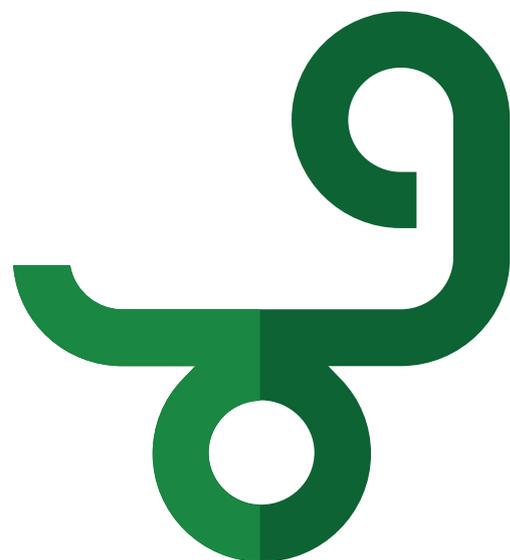
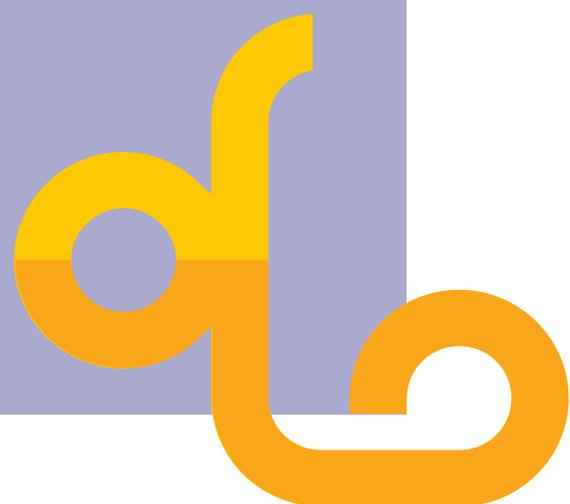
a um requisito regulamentar, constitui um instrumento fundamental para determinar o mérito do PDQI (ao nível da relevância e coerência dos seus objetivos e da eficiência, eficácia dos meios e formas propostas para os atingir) mesmo antes da sua implementação, contribuindo para a tomada de decisão sobre a sua configuração e, simultaneamente, acrescentar transparência e responsabilização quanto às opções assumidas. Neste contexto, a metodologia de avaliação requerida e proposta em conformidade pela equipa contratada para o efeito prevê o envolvimento de diferentes atores públicos e da sociedade civil, através da realização de entrevistas e *focus group*, com um forte envolvimento e auscultação dos parceiros relevantes para o PDQI.

Assumindo o princípio de parceria com um princípio orientador na construção do AP e dos Programas, os esforços para o envolvimento dos principais agentes sociais, económicos e da sociedade empreendidos no processo da elaboração do AP e dos Programas devem ser continuados na fase de implementação. Assim, e sem prejuízo das soluções a estabelecer pelo Modelo de Governação, importa destacar o papel dos CA na aplicação deste princípio, sendo que, para o período 2021-2027 deve ser reforçada a participação, eficiência e eficácia destes comités, tendo em conta as lições da experiência, incluindo um maior enfoque da atividade dos mesmos nos temas de avaliação e comunicação. Neste contexto, a definição dos parceiros que integrarão a CA (e, nesse quadro, o seu envolvimento mais intenso nos processos de monitorização e avaliação do Programa) tem como pressuposto, por um lado, a garantia de intervenção dos atores mais representativos dos domínios mobilizados pelo PDQI e, por outro, pela promoção de uma diversidade de intervenientes, representantes do universo das entidades e destinatários finais do Programa, com a preocupação de se assegurar uma adequada presença de representantes da sociedade civil. Pela sua relevância, sinaliza-se que os parceiros sociais, à semelhança dos quadros anteriores, terão assento na CA.

Considerando que, para assegurar o regular funcionamento e a efetiva concretização das competências do CA, torna-se essencial uma definição clara e transparente de regras procedimentais, serão cumpridos os pressupostos definidos no CCEP quanto a esta matéria, designadamente, no que se refere a regras de publicidade e prazos de notificação dos seus membros para acesso aos documentos.

Será mobilizado um montante adequado com vista ao reforço das capacidades dos parceiros sociais de cerca de 0,4% da dotação FSE+ do PDQI, decorrente das dotações indicativas inscritas nos respetivos temas secundários do FSE.

## 7. Comunicação e visibilidade



## 7. COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

São objetivos estratégicos para a comunicação do PDQI, em linha com o Programa de Comunicação e Visibilidade Externa, previsto no Roteiro para a Capacitação:

- A transparência e a divulgação do acesso às oportunidades de financiamento;
- A prestação de contas clara e transparente;
- A criação e o desenvolvimento da notoriedade do Programa junto dos seus públicos-alvo;
- O envolvimento de promotores e destinatários na comunicação em rede;
- A promoção da complementaridade da comunicação do Programa com conjunto do PT 2030;
- A difusão de uma perceção positiva da aplicação dos fundos da UE em PT, em particular do FSE+, nas áreas de intervenção do PDQI.

A comunicação procura diferenciar a sua ação em função dos públicos que pretende atingir – beneficiários (potenciais e apoiados), destinatários finais dos apoios e público em geral, procedendo à divulgação das medidas que apoia e promovendo a participação no processo de comunicação em rede. A necessidade de dar a conhecer os frutos do investimento do FSE+ é uma responsabilidade partilhada com as entidades beneficiárias do PDQI.

Para fazer chegar os resultados das suas ações ao público em geral e contribuir para uma perceção mais favorável da aplicação dos FE, devem ser implementadas ações de campanha a nível nacional, nomeadamente na rádio e televisão, imprensa escrita e digital e redes sociais, que comunicam regularmente os resultados do PDQI e/ou divulgam projetos e histórias da sua ação, com ênfase nas operações de importância estratégica (ver apêndice 3).

O PDQI marca presença proativa nas principais redes: Facebook, Twitter, LinkedIn e Instagram. No Facebook o público-alvo a atingir é variado, de beneficiários, aos destinatários finais e público em geral. O LinkedIn é utilizado por empresas e profissionais dos mais diversos setores para fomentar relações profissionais, nomeadamente para criar parcerias, sendo indispensável a sua presença nessa perspetiva. O público-alvo a atingir nesta rede será, sobretudo, os beneficiários. No Twitter, meio privilegiado por muitos jornalistas e meios de comunicação social, será necessária uma atenção especial à interação. O Instagram é a rede que permite uma maior proximidade com uma parte dos destinatários, sobretudo os jovens. Para chegar a diferentes grupo-alvo, deverá adotar uma política específica que lhe seja dirigida.

Os Media são objeto de comunicação periódica, contribuindo para a divulgação de resultados do PDQI e para a necessidade de melhorar o conhecimento do público em geral sobre o impacto da sua operacionalização, privilegiando as ações em colaboração com Media Partners.

A estratégia será implementada tendo por base vários meios e canais físicos e digitais e por iniciativas integradas, quer de meios *online* quer *offline*.

Do ponto de vista da monitorização a estratégia medirá indicadores como:

### No website:

- Nº de notícias veiculadas
- Nº de sessões no website
- As 5 páginas mais vistas

### Nas redes sociais:

- Nº de seguidores
- Nº de posts
- Nº médio de interações

### Campanhas de comunicação:

- Nº de campanhas
- Nº de anúncios por campanha
- Nº de visitantes na página de destino
- Valor médio de clique para página de destino

### Monitorização de Media:

- Nº de notícias nos media
- Índice de favorabilidade das notícias
- NET effect

### Newsletter:

- Nº de destinatários da newsletter
- Nº de aberturas da newsletter

### Eventos:

- Nº de eventos
- Nº de participantes nos eventos
- Média de satisfação, tendo em conta o nº de respostas ao questionário de satisfação, face ao universo dos participantes

Propõe-se ainda a inclusão de indicadores de resultado que meçam o alcance da estratégia junto dos 3 grupos a que se destina, medido por meio de inquérito a realizar regularmente ao longo do período de implementação do PDQI, visando monitorizar a taxa de notoriedade do programa junto dos beneficiários, dos destinatários finais e do público em geral.

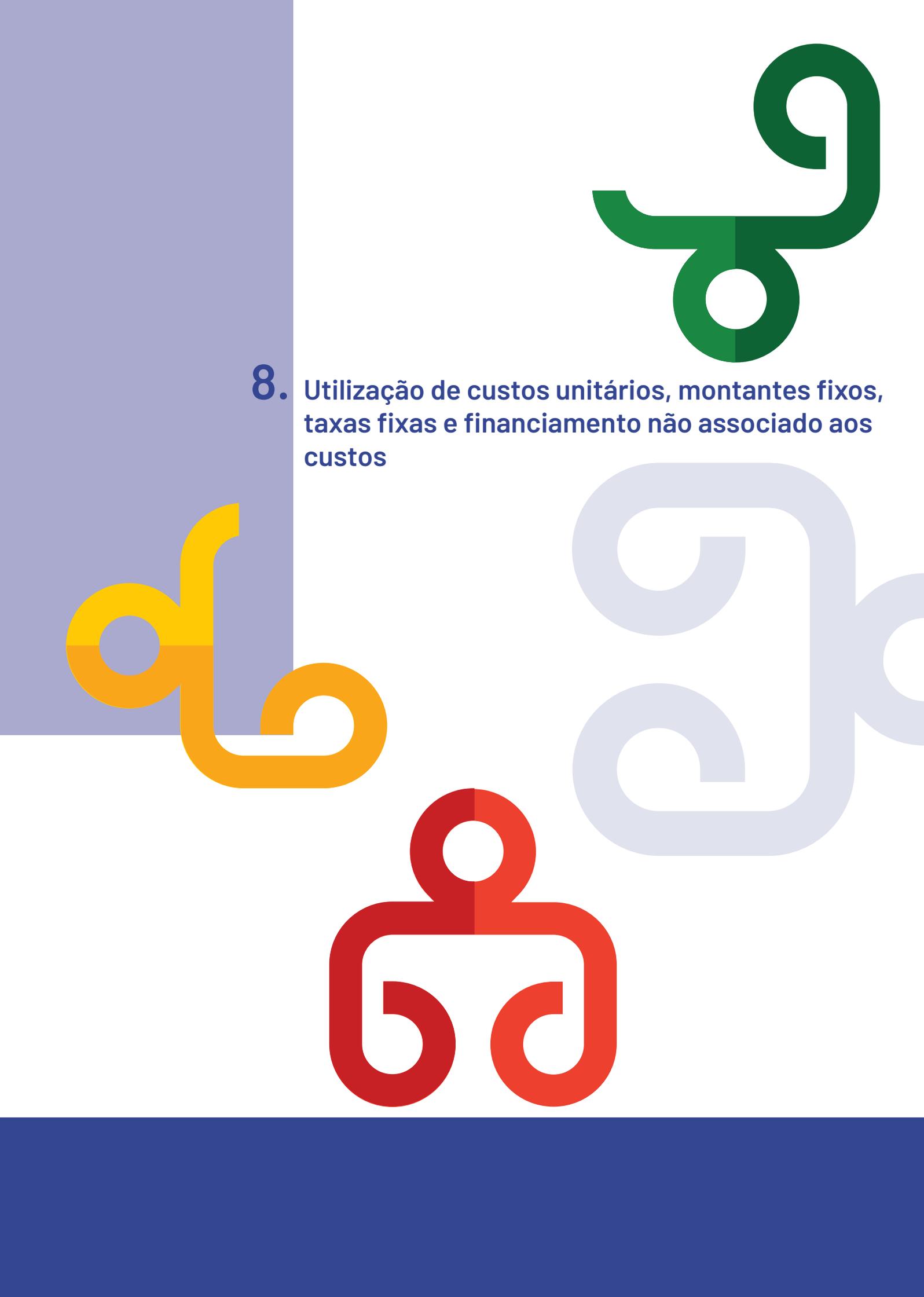
Nesse sentido, o PDQI assume como objetivo da sua estratégia de comunicação a concretização de mecanismos de *outreach* direcionados a cada um dos seus grupos-alvo tendo como referenciais de abrangência os dados do PT2020. Vai, assim, incidir com medidas de especial intensidade junto daqueles em que os resultados foram mais deficitários, isto é, o público em geral. No desenho da estratégia serão tidos em conta mecanismos de monitorização desse desempenho, de acordo com as diferentes intervenções.

Na comunicação do PDQI serão sempre usados os três emblemas (do Programa, do Portugal 2030 e da União) no respeito pelas regras previstas no anexo IX do RDC.

A dotação indicativa afeta à comunicação ascende a 10 M€.

De notar a importância da cooperação e comunicação colaborativa no quadro do PT 2030, inserida numa estratégia global e integrada de divulgação de boas práticas na utilização de FE, através da troca de experiências, encontros entre as equipas de comunicação, com o objetivo de discutir experiências, estratégias e novos rumos comuns.

Tendo em consideração o previsto no Apêndice 3, os beneficiários das operações identificadas ou incluídas nos tipos de ação identificados desenvolverão ações de comunicação em linha com o previsto no artigo 50.º do RDC, podendo as mesmas assumir uma natureza única, por tipo de ação, desde que envolvam a generalidade dos beneficiários, designadamente através de entidades que os representem.



**8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos**

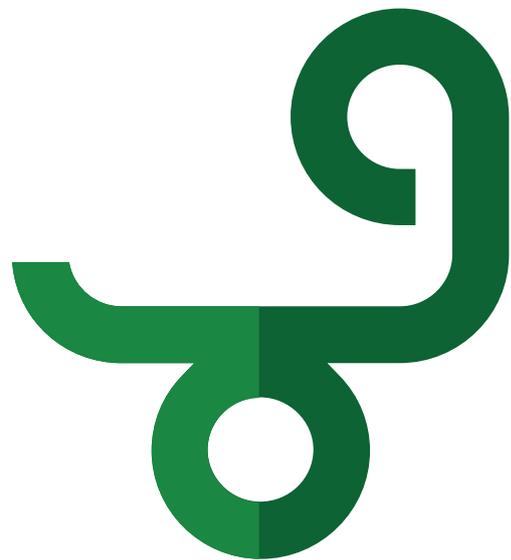
## 8. UTILIZAÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, MONTANTES FIXOS, TAXAS FIXAS E FINANCIAMENTO NÃO ASSOCIADO AOS CUSTOS

Referência: artigos 94.º e 95.º do RDC

### Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

UTILIZAÇÃO PREVISTA DOS ARTIGOS 94.º E 95.º	SIM	NÃO
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas a título da prioridade, nos termos do artigo 94.º do RDC	✓	
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos, nos termos do artigo 95.º do RDC		✓

# Apêndice 1. Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas



# APÊNDICE 1: CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO COM BASE EM CUSTOS UNITÁRIOS, MONTANTES FIXOS E TAXAS FIXAS

## A. Resumo dos principais elementos

PRIORIDADE	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CATEGORIA DE REGIÃO	PROPORÇÃO ESTIMADA DA DOTAÇÃO FINANCEIRA TOTAL ATRIBUÍDA NO ÂMBITO DA PRIORIDADE A QUE A OPÇÃO DE CUSTOS SIMPLIFICADOS SERÁ APLICADA, EM %	TIPO(S) DE OPERAÇÃO ABRANGIDOS		INDICADOR QUE DESENCADEIA O REEMBOLSO		UNIDADE DE MEDIDA DO INDICADOR QUE DESENCADEIA O REEMBOLSO	TIPO DE OCS (TABELA NORMALIZADA DE CUSTOS UNITÁRIOS, MONTANTES FIXOS OU TAXAS FIXAS)	MONTANTE (EM EUR) OU PERCENTAGEM (EM CASO DE TAXAS FIXAS) DAS OCS
					CÓDIGO(1)	DESCRIÇÃO	CÓDIGO(2)	JUSTIFICAÇÃO			
4A	FSE+	ES04.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;	Regiões menos desenvolvidas	10,32%	134. Medidas destinadas a melhorar o acesso ao emprego	Estágios (DI 134)	EEC002. Desempregados, incluindo desempregados de longa duração	Custo mês/participante em estágio	Número de meses completos(*) dos participantes em estágios terminados(**). (*)Número de meses apurados de acordo com as condições especificadas no ponto 6. (**) Estágio terminados, independentemente do motivo (seja por conclusão ou por desistência).	Custo unitário	745,41/mês/participante em estágio, de acordo com as seguintes condições, associadas a cada estagiário: <ul style="list-style-type: none"> <li>quando a data de início do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade;</li> <li>quando a data de início do estágio ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês;</li> <li>quando a data de fim do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês;</li> <li>quando a data de fim do estágio ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade.</li> </ul>
4A	FSE+	ES04.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;	Regiões menos desenvolvidas	54,18%	136. Apoio específico ao emprego dos jovens e à sua integração socioeconómica	Estágios (DI 136)	EEC002. Desempregados, incluindo desempregados de longa duração	Custo mês/participante em estágio	Número de meses completos(*) dos participantes em estágios terminados(**). (*)Número de meses apurados de acordo com as condições especificadas no ponto 6. (**) Estágio terminados, independentemente do motivo (seja por conclusão ou por desistência).	Custo unitário	745,41/mês/participante em estágio, de acordo com as seguintes condições, associadas a cada estagiário: <ul style="list-style-type: none"> <li>quando a data de início do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade;</li> <li>quando a data de início do estágio ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês;</li> <li>quando a data de fim do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês;</li> <li>quando a data de fim do estágio ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade.</li> </ul>

PRIORIDADE	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CATEGORIA DE REGIÃO	PROPORÇÃO ESTIMADA DA DOTAÇÃO FINANCEIRA TOTAL ATRIBUÍDA NO ÂMBITO DA PRIORIDADE A QUE A OPÇÃO DE CUSTOS SIMPLIFICADOS SERÁ APLICADA, EM %	TIPO(S) DE OPERAÇÃO ABRANGIDOS		INDICADOR QUE DESENCADEIA O REEMBOLSO		UNIDADE DE MEDIDA DO INDICADOR QUE DESENCADEIA O REEMBOLSO	TIPO DE OCS (TABELA NORMALIZADA DE CUSTOS UNITÁRIOS, MONTANTES FIXOS OU TAXAS FIXAS)	MONTANTE (EM EUR) OU PERCENTAGEM (EM CASO DE TAXAS FIXAS) DAS OCS
					CÓDIGO(1)	DESCRIÇÃO	CÓDIGO(2)	JUSTIFICAÇÃO			
4B	FSE+	ES04.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;	Regiões menos desenvolvidas	12,48%	136. Apoio específico ao emprego dos jovens e à sua integração socioeconómica	Cursos Aprendizagem		Custo por formando/mês de um curso aprendizagem	N.º de formandos/ meses completos* em cursos de aprendizagem * De acordo com o ponto n.º 6	Custo unitário	426€/formando/mês, de acordo com as seguintes condições associadas a cada formando: <ul style="list-style-type: none"> <li>quando a data de início da participação no curso_ção na operação ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade,</li> <li>quando a data de início do da participação no curso_ção na operação ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês,</li> <li>quando a data de fim da participação no curso_ção na operação ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês,</li> <li>quando a data de fim da participação no curso_ção na operação ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade.</li> </ul>
4B	FSE+	ES04.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;	Regiões menos desenvolvidas	41,79%	149. Apoio ao ensino primário e secundário (excluindo infraestruturas)	Cursos Profissionais		Custo por turma, de um curso profissional, por escalão e ano letivo.  (Estes custos unitários não serão aplicáveis aos avisos relativos aos anos letivos 2021/22 e 2022/23, cujas operações serão certificadas ao abrigo do artigo 53.º do RDC)	Número de turmas de cursos profissionais, por escalão e ano letivo	Custo unitário	Cursos de Escalão 1 financiados a 80.080,00€, por turma; Cursos de Escalão 2 financiados a 86.200,00€, por turma; Cursos de Escalão 3 financiados a 91.850,00, por turma; Cursos de Escalão 4 financiados a 98.920,00€, por turma e Cursos de Escalão 5 financiados a 119.700,00€ por turma.  O montante previsto nos escalões pode variar em função do número de alunos por turma, conforme consta no Anexo 2(*) Apresentação de reembolsos: 3 pedidos de pagamento por operação e por ano letivo: 50%; 30% 20%, correspondente aos 3 períodos letivos, nos termos explicitados no Anexo 2(*)  (*) Integrado na Parte C do Apêndice referente aos Cursos Profissionais

PRIORIDADE	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CATEGORIA DE REGIÃO	PROPORÇÃO ESTIMADA DA DOTAÇÃO FINANCEIRA TOTAL ATRIBUÍDA NO ÂMBITO DA PRIORIDADE A QUE A OPÇÃO DE CUSTOS SIMPLIFICADOS SERÁ APLICADA, EM %	TIPO(S) DE OPERAÇÃO ABRANGIDOS		INDICADOR QUE DESENCADEIA O REEMBOLSO		UNIDADE DE MEDIDA DO INDICADOR QUE DESENCADEIA O REEMBOLSO	TIPO DE OCS (TABELA NORMALIZADA DE CUSTOS UNITÁRIOS, MONTANTES FIXOS OU TAXAS FIXAS)	MONTANTE (EM EUR) OU PERCENTAGEM (EM CASO DE TAXAS FIXAS) DAS OCS
					CÓDIGO(1)	DESCRIÇÃO	CÓDIGO(2)	JUSTIFICAÇÃO			
4C	FSE+	ES04.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;	Regiões menos desenvolvidas	23,23%	151. Apoio à educação de adultos (excluindo infraestruturas)	Formações Modulares		Horas de formação completas assistidas pelo participante	Número de horas de formação completas assistidas	Custo unitário	3,12€/h de formação para financiar os encargos relacionados com a execução das operações, com exceção de encargos com participantes, encargos com remunerações de formadores e encargos com a promoção e coordenação nas Candidaturas Integradas de Formação (CIF)
4C	FSE+	ES04.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;	Regiões menos desenvolvidas	19,40%	151. Apoio à educação de adultos (excluindo infraestruturas)	Vida Ativa		Custo por hora de formação assistida, por participante, em ações de formação modular integradas na Vida Ativa	Número de horas de formação completas assistidas, por participante, em ações de formação modular integradas na Vida Ativa	Custo unitário	4,28€ - Custo unitário, por hora de formação assistida, por participante
4D	FSE+	ES04.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	Regiões menos desenvolvidas	14,77%	153. Vias para a integração e reinserção no emprego das pessoas desfavorecidas	Ações do Mercado Social de Emprego/ Contratos Emprego-Inserção+ (CEI+)		Custo mês/participante em CEI+	N.º de meses completos(*) em atividade dos participantes em contratos emprego inserção + terminados(**) (*) Número de meses apurados de acordo com as condições especificadas no campo 6 da Parte B do Apêndice. (**) Contrato emprego inserção + terminados, independentemente do motivo (seja por conclusão ou por desistência)	Custo unitário	411€/participante em CEI+ /mês, de acordo com as seguintes condições associadas a cada desempregado: • quando a data de início do CEI+ ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade, • quando a data de início do CEI+ ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês, • quando a data de fim do CEI+ ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês, • quando a data de fim do CEI+ ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade.

PRIORIDADE	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CATEGORIA DE REGIÃO	PROPORÇÃO ESTIMADA DA DOTAÇÃO FINANCEIRA TOTAL ATRIBUÍDA NO ÂMBITO DA PRIORIDADE A QUE A OPÇÃO DE CUSTOS SIMPLIFICADOS SERÁ APLICADA, EM %	TIPO(S) DE OPERAÇÃO ABRANGIDOS		INDICADOR QUE DESENCADEIA O REEMBOLSO		UNIDADE DE MEDIDA DO INDICADOR QUE DESENCADEIA O REEMBOLSO	TIPO DE OCS (TABELA NORMALIZADA DE CUSTOS UNITÁRIOS, MONTANTES FIXOS OU TAXAS FIXAS)	MONTANTE (EM EUR) OU PERCENTAGEM (EM CASO DE TAXAS FIXAS) DAS OCS
					CÓDIGO(1)	DESCRIÇÃO	CÓDIGO(2)	JUSTIFICAÇÃO			
4D	FSE+	ES04.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	Regiões menos desenvolvidas	4,68%	152. Medidas de promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa na sociedade	Cursos Educação e Formação de Jovens		Custo por turma, de um curso de Educação e Formação de Jovens, por escalão e ano letivo  (Estes custos unitários não serão aplicáveis aos avisos relativos aos anos letivos 2021/22 e 2022/23, cujas operações serão certificadas ao abrigo do artigo 53.º do RDC)	Número de turmas de cursos de Educação e Formação de Jovens, por escalão e ano letivo	Custo unitário	Cursos de Escalão T2-1 financiados a 46.073,93€ por turma, Cursos de Escalão T2-2 financiados a 46.930,00€ por turma, Cursos de Escalão T2-3 financiados a 47.720,34€ por turma, Cursos de Escalão T2-4 financiados a 48.709,30€ por turma, Cursos de Escalão T3-1 financiados a 52.856,89€ por turma, Cursos de Escalão T3-2 financiados a 53.749,48€ por turma, Cursos de Escalão T3-3 financiados a 54.573,52€ por turma, Cursos de Escalão T3-4 financiados a 55.604,67€ por turma.  O montante previsto nos escalões pode variar em função do número de alunos por turma, conforme consta no Anexo 2(*).  Apresentação de reembolsos: 3 pedidos de pagamento por operação e por ano letivo: 50%; 30%; 20%, correspondente aos 3 períodos letivos, nos termos explicitados no Anexo 2(*).  (* Integrido na Parte C do Apêndice referente aos Cursos de Educação e Formação de Jovens
4D	FSE+	ES04.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	Regiões menos desenvolvidas	11,64%	153. Vias para a integração e reinserção no emprego das pessoas desfavorecidas	Qualificação de pessoas com deficiência e ou incapacidade		Horas de formação completas assistidas pelo participante	Número de horas de formação completas assistidas	Custo unitário	€3,52/hora

PRIORIDADE	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CATEGORIA DE REGIÃO	PROPORÇÃO ESTIMADA DA DOTAÇÃO FINANCEIRA TOTAL ATRIBUÍDA NO ÂMBITO DA PRIORIDADE A QUE A OPÇÃO DE CUSTOS SIMPLIFICADOS SERÁ APLICADA, EM %	TIPO(S) DE OPERAÇÃO ABRANGIDOS		INDICADOR QUE DESENCADEIA O REEMBOLSO		UNIDADE DE MEDIDA DO INDICADOR QUE DESENCADEIA O REEMBOLSO	TIPO DE OCS (TABELA NORMALIZADA DE CUSTOS UNITÁRIOS, MONTANTES FIXOS OU TAXAS FIXAS)	MONTANTE (EM EUR) OU PERCENTAGEM (EM CASO DE TAXAS FIXAS) DAS OCS
					CÓDIGO(1)	DESCRIÇÃO	CÓDIGO(2)	JUSTIFICAÇÃO			
4E	FSE+	ES04.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	Regiões menos desenvolvidas	4,35%	158. Medidas destinadas a reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis	Modelo de Apoio à Vida Independente (MAVI)		Custo por hora de trabalho prestada pelos assistentes pessoais, em funções de Assistência Pessoal diretamente relacionadas com a execução da operação. Trata-se de um custo unitário, por hora prestada de Assistência Pessoal, para determinação dos custos elegíveis da operação, mediante a aplicação de uma taxa fixa de 40%. Aplicável a Assistentes Pessoais cujo regime laboral se encontra definido pelo artigo 12.º da Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro ou outro diploma que lhe suceda, quando estejam em causa funções diretamente relacionadas com a prestação de Assistência Pessoal, de acordo com o disposto nos artigos 5.º a 7.º do mesmo diploma.	Número de horas completas de Assistência Pessoal, em funções diretamente relacionadas com a execução do MAVI.  As horas completas de Assistência Pessoal, são as horas prestadas pelo Assistente Pessoal à pessoa com deficiência ou incapacidade, de acordo com o estabelecido no Plano Individualizado de Assistência Pessoal (PIAP).	Custo unitário	<p>Custo Unitário: Assistentes Pessoais - 10,43€/hora (140% - 14,61€/hora)</p> <p>Caso a unidade de medida seja reportada incluindo parcelas de hora, associadas a um registo diário, teremos a seguinte regra de reporte:</p> <p>Será realizado o somatório mensal das parcelas de horas prestadas, nos termos do total dos registos diários, nesse mês;</p> <p>Caso, após esse somatório, subsistam casas decimais, ao nível da unidade de medida, será realizado o seguinte arredondamento, ao reporte mensal total respetivo; Abaixo de 0,5 Horas (&lt; 30 minutos) será arredondado o total de horas mensais para a hora imediatamente abaixo da parcela de hora reportada;</p> <p>Igual ou acima de 0,5 horas (&gt;= 30 minutos) será arredondado o total de horas mensais para a hora imediatamente acima da parcela de hora reportada.</p>

PRIORIDADE	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CATEGORIA DE REGIÃO	PROPORÇÃO ESTIMADA DA DOTAÇÃO FINANCEIRA TOTAL ATRIBUÍDA NO ÂMBITO DA PRIORIDADE A QUE A OPÇÃO DE CUSTOS SIMPLIFICADOS SERÁ APLICADA, EM %	TIPO(S) DE OPERAÇÃO ABRANGIDOS		INDICADOR QUE DESENCADEIA O REEMBOLSO		UNIDADE DE MEDIDA DO INDICADOR QUE DESENCADEIA O REEMBOLSO	TIPO DE OCS (TABELA NORMALIZADA DE CUSTOS UNITÁRIOS, MONTANTES FIXOS OU TAXAS FIXAS)	MONTANTE (EM EUR) OU PERCENTAGEM (EM CASO DE TAXAS FIXAS) DAS OCS
					CÓDIGO(1)	DESCRIÇÃO	CÓDIGO(2)	JUSTIFICAÇÃO			
4E	FSE+	ES04.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	Regiões menos desenvolvidas	18,01%	158. Medidas destinadas a reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis	Recuperação das aprendizagens, promoção do sucesso escolar e combate às desigualdades (PRA)		Custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação.  Nota: o Aviso POCH-14-2021-12 lançado ao abrigo do Mecanismo Extraordinário de Antecipação contemplou a forma de apoio a atribuir às candidaturas através da modalidade de financiamento de custos efetivamente incorridos e pagos (custos reais), sendo que tendo em conta que algumas operações deste aviso transitam para o PT2030 a forma de apoio através de custos unitários é a partir desse aviso em diante.	Número de horas de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da Programa de Recuperação das Aprendizagens	Custo unitário	Os Custos Diretos Elegíveis com Pessoal são calculados através da utilização de um Custo Unitário por hora de trabalho, dos contratos de trabalho mobilizados, em funções diretamente relacionadas com a execução da Programa de Recuperação das Aprendizagens  Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal constam da tabela anexa, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos Quadros de Pessoal (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo com o código da profissão a três dígitos  ISCO 3 dígitos, 4 custos unitários: 232 - Professor dos ensinos, tecnológico, artístico e profissional: 17,06 € /hora 233 - Professor dos ensinos básico (2º e 3º ciclos) e secundário: 19,45 € /hora 234 - Professores dos ensinos básico (1º ciclo) e educadores de infância: 18,79 € /hora 235 - Outros especialistas do ensino: 14,80 € /hora
4E	FSE+	ES04.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	Regiões menos desenvolvidas	10,99%	158. Medidas destinadas a reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis	TEIP - Territórios Educativos de Intervenção Prioritária		Custo por hora de trabalho de docentes e outros especialistas do ensino, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação	Número de horas de trabalho, dos recursos internos, em funções diretamente relacionadas com a execução do Programa TEIP	Custo unitário	232 - Professor dos ensinos, tecnológico, artístico e profissional 20,47 € /hora 233 - Professor dos ensinos básico (2º e 3º ciclos) e secundário 23,34 € /hora 234 - Professores dos ensinos básico (1º ciclo) e educadores de infância 22,55 € /hora 235 - Outros especialistas do ensino 17,76 € /hora  O número de horas a afetar por perfil profissional terá por base o referencial de crédito horário definido na política pública, atendendo ao plano de melhoria aprovado pela Direção-Geral de Educação, e será estabelecido em sede de Aviso de Abertura de Candidatura

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMPA.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

**B. Detalhes por tipo de operação**

<b>Título abreviado do tipo de operação</b>	Ações do Mercado Social de Emprego/Contratos Emprego-Inserção+ (CEI+)
<b>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</b>	
<b>Nome da empresa externa</b>	
<b>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</b>	<p>As Ações do Mercado Social de Emprego (CEI+) visam apoiar os desempregados mais vulneráveis, melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho, inserindo-os em atividades socialmente úteis, evitando o isolamento e desmotivação para melhoria do seu perfil de empregabilidade. Os desempregados a apoiar são os desempregados inscritos nos serviços de emprego, beneficiários do rendimento social de inserção. Podem, ainda, ser integrados na medida os desempregados inscritos não beneficiários de apoios sociais que se encontrem numa das seguintes condições: inscritos no serviço público de emprego há pelo menos 12 meses, que integrem família monoparental ou cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente desempregados, vítimas de violência doméstica, beneficiários de proteção temporária ou refugiados.</p> <p>São considerados prioritários os desempregados que se encontrem numa das seguintes situações: Pessoa com deficiência e incapacidade; desempregado de longa duração; desempregado com idade igual ou superior a 45 anos, ex-recluso ou pessoa que cumpra pena em regime aberto voltado para o exterior ou outra medida judicial não privativa de liberdade, vítima de violência doméstica.</p> <p>As Ações do Mercado Social de Emprego/CEI+ constituem uma medida ativa de emprego que visa, através da realização de atividades que satisfaçam necessidades a nível local ou regional, apoiar a (re)inserção profissional de desempregados beneficiários de rendimento social de inserção, durante um período máximo de 12 meses, mediante a celebração de um contrato emprego inserção (CEI+).</p> <p>As atividades a desenvolver consistem em atividades relevantes para a satisfação de necessidades sociais ou coletivas de carácter temporário, incluindo os domínios de apoio social e do património natural, cultural e urbanístico, da requalificação ambiental ou da conservação da acessibilidade territorial e da proteção da floresta, e não podem consistir na ocupação de postos de trabalho. As atividades são desenvolvidas em entidades coletivas, públicas ou privadas sem fins lucrativos, designadamente: Serviços públicos que desenvolvam atividades relevantes para a satisfação de necessidades sociais ou coletivas e autarquias locais.</p> <p>As características dos CEI+ em matéria de duração, tipo de projeto e de apoio a assegurar aos desempregados, decorrem do estipulado na política pública que estabelece um regime de financiamento pelo orçamento nacional com base em tabelas normalizadas de custos unitários, cujas matrizes se encontram publicadas nos respetivos diplomas legais, a saber Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril, Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro e pela Portaria n.º 136/2022, de 4 de abril. Despacho n.º 5604/2023, de 16 de maio.</p> <p>Prazo de Execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
<b>2. Objetivo(s) específico(s)</b>	ES04.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;
<b>12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base</b>	123.529.412,00

**Indicadores**

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo mês/participante em CEI+
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	<p>N.º de meses completos(*) em atividade dos participantes em contratos emprego inserção + terminados(**)</p> <p>(*) Número de meses apurados de acordo com as condições especificadas no campo 6 da Parte B do Apêndice.</p> <p>(**) Contrato emprego inserção + terminados, independentemente do motivo (seja por conclusão ou por desistência)</p>
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	<p>411€/participante em CEI+/mês, de acordo com as seguintes condições associadas a cada desempregado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• quando a data de início do CEI+ ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade,</li> <li>• quando a data de início do CEI+ ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês,</li> <li>• quando a data de fim do CEI+ ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês,</li> <li>• quando a data de fim do CEI+ ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade.</li> </ul>
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos cobertos pela OCS são os apoios comparticipados pelo IEFP:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bolsa de ocupação mensal a todos os participantes na medida CEI+;</li> <li>• Subsídio de alimentação e transporte, para pessoas com deficiência e incapacidade</li> </ul> <p>O cálculo do custo unitário assenta na média do valor financiado pelo IEFP a todos os participantes, fossem ou não portadores de deficiência ou incapacidade.</p> <p>O IEFP, enquanto organismo responsável pela execução da política pública, continuará a financiar esta intervenção, em conformidade com as regras definidas na política pública, designadamente a verificação da deficiência e da incapacidade, quando for o caso</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s)(3)	<p>O custo unitário é ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos Labour Market Policy (LMP)(*).</p> <p>O ajustamento do custo unitário apenas produzirá efeitos em novos Avisos.</p> <p>(*) Ver referência constante no campo 1- Fonte dos Dados, na Parte C do Apêndice</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</li> <li>• descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</li> <li>• descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</li> </ul>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PDQI (a armazenar no Sistema de Informação do PT 2030):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato emprego inserção+ celebrado entre entidade e desempregado;</li> <li>• Documento comprovativo da desistência*, sempre que aplicável.</li> </ul> <p>*A desistência verifica-se quando a cessação do contrato ocorre antes da data de termo fixada.</p> <p>Nota: A condição de deficiência e incapacidade não é elemento de verificação</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Ao nível da relação entre o IEFP e programa financiador(*) não se identificam quaisquer riscos.</p> <p>O risco de incumprimento no pagamento dos apoios aos desempregados é mitigado pelo facto da intervenção CEI+ ser regulada por política pública, cuja gestão e execução está cargo de um organismo público, responsável pela execução das políticas ativas de emprego, que assegura o cumprimento de todos os direitos dos desempregados consagrados na legislação nacional e comunitária.</p> <p>Risco: Baixo</p> <p>(*) Esta Metodologia aplica-se apenas na relação entre o Programa Financiador e o Beneficiário. A relação entre o Beneficiário e o destinatário final é regulada pelos diplomas em vigor.</p>

**B. Detalhes por tipo de operação**

<b>Título abreviado do tipo de operação</b>	Cursos Aprendizagem
<b>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</b>	
<b>Nome da empresa externa</b>	
<b>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</b>	<p>Constituem uma oferta de dupla certificação do SNQ de nível secundário e pós-secundário não superior (nível 4 e 5 do QNQ), sendo desenvolvidos em alternância, com interação permanente entre a formação teórica e a prática ao longo do percurso formativo. A formação em contexto de trabalho, realizada nas empresas ou outras entidades empregadoras, é distribuída de forma progressiva ao longo do curso e, como tal, potenciadora de uma aproximação dos participantes ao MT e permitindo o prosseguimento de estudos para o ensino superior. A formação em contexto de trabalho é regida por um plano individual de atividades, acordado entre a entidade formadora e o empregador de apoio à alternância. As componentes de formação geral, científica e tecnológica podem ser realizadas, total ou parcialmente, a distância, desde que estejam reunidas as condições necessárias para garantir a qualidade da formação, nos termos da regulamentação aplicável.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
<b>2. Objetivo(s) específico(s)</b>	<p>ES04.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p>
<b>12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base</b>	294.117.647,06

**Indicadores**

<b>3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)</b>	Custo por formando/mês de um curso aprendizagem
<b>4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso</b>	N.º de formandos/meses completos* em cursos de aprendizagem * De acordo com o ponto n.º 6
<b>5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa</b>	Custo unitário
<b>6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados</b>	<p>426€/formando/mês, de acordo com as seguintes condições associadas a cada formando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• quando a data de início da participação no curso_ação na operação ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade,</li> <li>• quando a data de início do da participação no curso_ação na operação ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês,</li> <li>• quando a data de fim da participação no curso_ação na operação ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês,</li> <li>• quando a data de fim da participação no curso_ação na operação ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade.</li> </ul>
<b>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</b>	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoios a formandos</li> <li>• Encargos com formadores</li> <li>• Encargos com outro pessoal afeto à operação</li> <li>• Rendas e alugueres</li> <li>• Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação</li> <li>• Encargos gerais da operação</li> </ul>
<b>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</b>	Sim
<b>9. Método para o(s) ajustamento(s)(3)</b>	O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos LMP.
<b>10. Verificação da realização das unidades entregues</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</li> <li>• descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</li> <li>• descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</li> </ul>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Documento com dados de identificação do participante <ol style="list-style-type: none"> <li>a. requisitos de elegibilidade do tipo de curso e dados de caracterização do participante</li> </ol> </li> <li>2. Documento comprovativo de habilitações literárias <ol style="list-style-type: none"> <li>a. requisitos de elegibilidade do tipo de curso e dados de caracterização do participante</li> </ol> </li> <li>3. Contrato de formação e folha de presenças da primeira e última sessão do curso_ação no contexto da operação <ol style="list-style-type: none"> <li>a. início e fim da participação na operação</li> </ol> </li> <li>4. Auto de desistência <ol style="list-style-type: none"> <li>a. fim da participação na operação por desistência do formando</li> </ol> </li> </ol> <p>Evidências associadas a verificações no local (acrescem às relacionadas com as verificações administrativas):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Processo técnico da operação</li> <li>b. Execução Física da Operação</li> <li>c. Informação e Publicidade</li> </ol>

<b>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</b>	<p>i) Risco de ajustamento da calendarização física da oferta formativa por parte do beneficiário em função das condições de aplicação do custo unitário previstas no ponto 6, mitigado pela natureza pública do beneficiário e pela definição dos cursos, nomeadamente na sua duração;</p> <p>ii) Risco de constituição de turmas com um n.º elevado de formandos, por forma a mitigar os custos variáveis da formação, nomeadamente, encargos com formadores. Porém o número máximo de formandos encontra-se definido normativamente, pelo que tal risco terá sempre um limite aceitável, não obstante ser a entidade beneficiária a entidade responsável pela aprovação pedagógica dos seus cursos;</p> <p>iii) Risco de cumprimento do princípio do acesso à formação, mediante o não pagamento dos subsídios aos formandos, não reportados agora em custos reais à Autoridade de Gestão, porém esta latência de não conformidade é acautelada mediante o sistema de controlo e reporte entre o IEFP, seus centros e entidades formadoras</p> <p>Nível de risco: baixo</p>
---	--

**B. Detalhes por tipo de operação**

<b>Título abreviado do tipo de operação</b>	Cursos Educação e Formação de Jovens
<b>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</b>	
<b>Nome da empresa externa</b>	
<b>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</b>	<p>Os Cursos Educação e Formação de Jovens (CEF) foram criados e regulamentados pelo Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho, retificado pela Retificação n.º 1673/2004, de 7 de setembro, e alterado pelo Despacho n.º 12568/2010, de 4 de agosto e pelo Despacho n.º 9752-A/2012, de 18 de julho.</p> <p>Esta intervenção permite promover um ensino metodologicamente direcionado para uma abordagem prática, assegurando a continuidade dos estudos e proporcionando o desenvolvimento de capacidades de âmbito profissional aos alunos.</p> <p>Os CEF destinam-se preferencialmente a jovens com idade igual ou superior a 15 anos, em risco de abandono escolar ou que já a abandonaram, antes da conclusão da escolaridade obrigatória. Pretendem assegurar a inclusão de todos no percurso escolar e tem como objetivos criar condições para o cumprimento da escolaridade obrigatória, impulsionando medidas que promovam a qualidade do ensino, o sucesso escolar e a redução do abandono escolar; criar ofertas mais adaptadas aos jovens que procuram um ensino mais prático, mais técnico e mais ligado às empresas, sem prejuízo da sua sólida formação geral.</p> <p>Nos termos do artigo 104.º do Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão são elegíveis os cursos de educação e formação de jovens nas tipologias dos percursos de tipo 2 e 3.</p> <p>Nos termos do artigo 2.º do Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho, os cursos de tipo 2 têm a duração de dois anos e conferem o 9.º ano de escolaridade e uma qualificação profissional de nível 2 e os cursos de tipo 3 têm a duração de um ano, conferem o 9.º ano de escolaridade e uma qualificação profissional de nível 2.</p> <p>Nos termos do Artigo 105.º do Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão, em alinhamento com o previsto no artigo 2.º do Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho, são destinatários elegíveis desta tipologia de operação, para os cursos de tipo 2, os jovens com idade igual ou superior a 15 anos e que completaram o 6º ano de escolaridade ou frequentaram, com ou sem aproveitamento, o 7º ano os jovens que tenham concluído o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente, desde que observados os requisitos de ingresso nos cursos profissionais de nível secundário.</p> <p>São ainda elegíveis, para os cursos de tipo 3, os jovens com idade igual ou superior a 15 anos com o 8.º ano de escolaridade ou frequência, sem aprovação, do 9.º ano.</p> <p>Podem ainda ser destinatários elegíveis desta tipologia de operação os jovens com menos de 15 anos, nas circunstâncias previstas no n.º 2 do artigo 1.º do Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho, na sua atual redação.</p> <p>Podem aceder aos apoios, as seguintes entidades:</p> <p>a) Escolas profissionais públicas e entidades proprietárias de escolas profissionais privadas; b) Escolas do ensino particular e cooperativo. Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/29</p>
<b>2. Objetivo(s) específico(s)</b>	ES04.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;
<b>12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base</b>	39.154.447,00

**Indicadores**

<b>3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)</b>	<p>Custo por turma, de um curso de Educação e Formação de Jovens, por escalão e ano letivo (Estes custos unitários não serão aplicáveis aos avisos relativos aos anos letivos 2021/22 e 2022/23, cujas operações serão certificadas ao abrigo do artigo 53.º do RDC)</p>
<b>4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso</b>	<p>Número de turmas de cursos de Educação e Formação de Jovens, por escalão e ano letivo</p>
<b>5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa</b>	<p>Custo unitário</p>
<b>6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados</b>	<p>Cursos de Escalão T2-1 financiados a 46.073,93€ por turma, Cursos de Escalão T2-2 financiados a 46.930,00€ por turma, Cursos de Escalão T2-3 financiados a 47.720,34€ por turma, Cursos de Escalão T2-4 financiados a 48.709,30€ por turma, Cursos de Escalão T3-1 financiados a 52.856,89€ por turma, Cursos de Escalão T3-2 financiados a 53.749,48€ por turma, Cursos de Escalão T3-3 financiados a 54.573,52€ por turma, Cursos de Escalão T3-4 financiados a 55.604,67€ por turma.</p> <p>O montante previsto nos escalões pode variar em função do número de alunos por turma, conforme consta no Anexo 2(*).</p> <p>Apresentação de reembolsos: 3 pedidos de pagamento por operação e por ano letivo: 50%; 30%; 20%, correspondente aos 3 períodos letivos, nos termos explicitados no Anexo 2(*).</p> <p>(* Integradado na Parte C do Apêndice referente aos Cursos de Educação e Formação de Jovens</p>
<b>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</b>	<p>O custo unitário cobre os seguintes custos elegíveis da operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encargos com formadores</li> <li>• Encargos com outro pessoal afeto à operação</li> <li>• Rendas e alugueres</li> <li>• Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação</li> <li>• Encargos gerais da operação</li> </ul>
<b>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</b>	<p>Não</p>
<b>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</b>	<p>O valor do subsídio anual por turma, por curso, previsto no ponto n.º 6 pode ser atualizado anualmente até à proporção da atualização do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), através de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, mantendo a equidade com a forma de ajustamento do modelo nacional de financiamento, aplicando-se os valores atualizados a avisos posteriores.</p>

<p><b>10. Verificação da realização das unidades entregues</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</li> <li>• descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</li> <li>• descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</li> </ul>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas, da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PDQI (a armazenar em sistema de informação do PT2030):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Verificação da Unidade de Medida – n.º de turmas e respetiva constituição: n.º alunos em formação (são considerados alunos a frequentar a formação, aqueles que integrem as listas nominais constantes do Sistema de Informação do PT 2030, devendo ser identificadas e registadas as situações de formandos desistentes, no mais curto prazo após o fim da participação do formando na operação:             <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Documento com dados de identificação do participante, tendo em conta os requisitos de elegibilidade na tipologia de operações e dados de caracterização do participante;</li> <li>ii. Documento comprovativo de habilitações literárias, tendo em conta os respetivos requisitos de elegibilidade na tipologia de operações;</li> <li>iii. Justificação técnico-legal para integração na lista nominal em caso de repetência do aluno no ano letivo – requisitos de elegibilidade na tipologia de operações.</li> </ol> </li> <li>2. Verificação da regra de ajustamento face aos limiares do n.º de formandos por turma que iniciam o ano letivo:             <ol style="list-style-type: none"> <li>i. listas nominais relativas aos formandos que iniciam a formação;</li> <li>ii. Preenchimento de Mapa com dados do sistema de informação.</li> </ol> </li> </ol>
<p><b>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</b></p>	<p>O risco potencial de cada turma ser remunerada com um número reduzido de alunos é mitigado pelo facto de existirem limiares à constituição das turmas e regras de ajustamento, à medida que o número de alunos decresce (redução ao custo unitário de 5% por cada aluno abaixo dos limiares).</p> <p>Risco Estimado:</p> <p>Baixo, uma vez que o financiamento das turmas tem por pressuposto a aprovação pedagógica das mesmas pela DGEstE na plataforma SIGO, bem como é feito o devido acompanhamento dos alunos tendo por base designadamente a informação existente em SIGO, pelo que o número de formandos é validado nessa sede, atendendo às necessidades identificadas aquando da definição da rede formativa da tipologia em apreço.</p>

**B. Detalhes por tipo de operação**

<b>Título abreviado do tipo de operação</b>	Cursos Profissionais
<b>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</b>	
<b>Nome da empresa externa</b>	
<b>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</b>	<p>Percursos de ensino secundário com dupla certificação, que desenvolvem competências sociais, científicas e profissionais, necessárias ao exercício de uma atividade profissional que permitem a obtenção do nível 3 da ISCED. Integram uma componente em contexto de trabalho, em estreita articulação com o tecido económico e disponibilizando ofertas ajustadas aos jovens que procuram um ensino mais prático e técnico. A qualidade de ensino, o cumprimento da escolaridade obrigatória, o reforço das qualificações das novas gerações, melhorando a transição para a vida ativa, são objetivos alcançados por estes cursos, como concluiu a Avaliação do contributo do PT2020 para a Promoção do Sucesso Educativo, Redução do Abandono Escolar Precoce e Empregabilidade dos Jovens, com os (ex)alunos destes cursos a revelarem melhores percursos académicos e de inserção no MT.</p> <p>Os Cursos Profissionais a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro - alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que regula o Sistema Nacional de Qualificações - e a alínea b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, tomando como referência a matriz curricular base constante do anexo VIII deste último decreto-lei, encontram-se regulamentados pela Portaria n.º 235 - A/2018, de 23 de agosto e são um dos percursos de nível secundário de educação e formação de carácter dual, em que a formação é realizada em contexto escolar e em contexto de trabalho, tendo por isso uma forte ligação ao mundo laboral.</p> <p>A aprendizagem realizada nestes cursos valoriza o desenvolvimento de capacidades para o exercício de uma profissão, em articulação com o setor empregador local, privilegiando -se, assim, as ofertas educativas/formativas que correspondam às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho.</p> <p>Nos termos do artigo n.º 60 do Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão são destinatários elegíveis desta tipologia de operação os jovens que tenham concluído o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente, desde que observados os requisitos de ingresso nos cursos profissionais de nível secundário.</p> <p>O financiamento das ações inseridas neste OE ao longo do período de programação constitui uma das operações de importância estratégica previstas na programação do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão, nos termos do Apêndice 3 do respetivo texto deste Programa. Permite o aprofundamento de uma oferta formativa em áreas estratégicas (ex: STEAM) e a mobilização de recursos tecnológicos, em articulação com o investimento do PRR na modernização desta oferta.</p> <p>Podem aceder aos apoios, as seguintes entidades:</p> <p>a) Escolas profissionais públicas e entidades proprietárias de escolas profissionais privadas;</p> <p>b) Escolas do ensino particular e cooperativo;</p> <p>c) Instituto do Turismo de Portugal, I. P.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
<b>2. Objetivo(s) específico(s)</b>	ES04.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;
<b>12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base</b>	985.298.823,00

**Indicadores**

<b>3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)</b>	<p>Custo por turma, de um curso profissional, por escalão e ano letivo.</p> <p>(Estes custos unitários não serão aplicáveis aos avisos relativos aos anos letivos 2021/22 e 2022/23, cujas operações serão certificadas ao abrigo do artigo 53.º do RDC)</p>
<b>4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso</b>	<p>Número de turmas de cursos profissionais, por escalão e ano letivo</p>
<b>5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa</b>	<p>Custo unitário</p>
<b>6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados</b>	<p>Cursos de Escalão 1 financiados a 80.080,00€, por turma;  Cursos de Escalão 2 financiados a 86.200,00€, por turma;  Cursos de Escalão 3 financiados a 91.850,00, por turma;  Cursos de Escalão 4 financiados a 98.920,00€, por turma e  Cursos de Escalão 5 financiados a 119.700,00€ por turma.</p> <p>O montante previsto nos escalões pode variar em função do número de alunos por turma, conforme consta no Anexo 2(*)</p> <p>Apresentação de reembolsos:  3 pedidos de pagamento por operação e por ano letivo:  50%; 30% 20%, correspondente aos 3 períodos letivos, nos termos explicitados no Anexo 2(*)</p> <p>(*) Integrado na Parte C do Apêndice referente aos Cursos Profissionais</p>
<b>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</b>	<p>O custo unitário cobre os seguintes custos elegíveis da operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encargos com formadores</li> <li>• Encargos com outro pessoal afeto à operação</li> <li>• Rendas e alugueres</li> <li>• Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação</li> <li>• Encargos gerais da operação</li> </ul>
<b>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</b>	<p>Não</p>
<b>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</b>	<p>O valor do subsídio anual por turma, por curso, previsto no ponto n.º 6 pode ser atualizado anualmente até à proporção da atualização do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), através de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, mantendo a equidade com a forma de ajustamento do modelo nacional de financiamento, aplicando-se os valores atualizados a avisos posteriores.</p>

<p><b>10. Verificação da realização das unidades entregues</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</li> <li>• descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</li> <li>• descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</li> </ul>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PDQI (a armazenar em Sistema de Informação do PT 2030):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Verificação da Unidade de Medida – n.º de turmas e respetiva constituição: n.º alunos em formação (são considerados alunos a frequentar a formação, aqueles que integrem as listas nominais constantes do Sistema de Informação, devendo ser identificadas e registadas as situações de formandos desistentes, no mais curto prazo após o fim da participação do formando na operação:             <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Documento com dados de identificação do participante, tendo em conta os requisitos de elegibilidade na tipologia de operações e dados de caracterização do participante;</li> <li>ii. Documento comprovativo de habilitações literárias, tendo em conta os respetivos requisitos de elegibilidade na tipologia de operações;</li> <li>iii. Justificação técnico-legal para integração na lista nominal em caso de repetência do aluno no ano letivo – requisitos de elegibilidade na tipologia de operações.</li> </ol> </li> <li>2. Verificação da regra de ajustamento face aos limiares do n.º de formandos por turma que iniciam o ano letivo:             <ol style="list-style-type: none"> <li>i. listas nominais relativas aos formandos que iniciam a formação;</li> <li>ii. Preenchimento de Mapa com dados do sistema de informação.</li> </ol> </li> </ol>
<p><b>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</b></p>	<p>O risco potencial de cada turma ser remunerada com um número reduzido de alunos é mitigado pelo facto de existirem limiares à constituição das turmas e regras de ajustamento, à medida que o número de alunos decresce (redução ao custo unitário de 3,33% por cada aluno abaixo dos limiares).</p> <p>Risco Estimado:</p> <p>Baixo, uma vez que o financiamento das turmas tem por pressuposto a aprovação pedagógica das mesmas, pela DGEstE, na plataforma SIGO. É feito o devido acompanhamento dos alunos, tendo por base designadamente esse sistema de informação, pelo que o número de formandos é validado nessa sede, atendendo às necessidades identificadas aquando da definição da rede formativa da tipologia em apreço.</p>

**B. Detalhes por tipo de operação**

<b>Título abreviado do tipo de operação</b>	Estágios (DI 134)
<b>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</b>	
<b>Nome da empresa externa</b>	
<b>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</b>	Os estágios visam possibilitar a realização de uma experiência prática em contexto de trabalho em entidades empregadoras, com vista a apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho, visando a integração neste último, quer se destinem à integração de desempregados e inativos ou de jovens. Visam também o desenvolvimento das competências socioprofissionais, pessoais, sociais e básicas de grupos potencialmente mais vulneráveis, potenciando a sua empregabilidade e o reforço das oportunidades para a sua integração socioprofissional e cultural. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
<b>2. Objetivo(s) específico(s)</b>	ES04.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;
<b>12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base</b>	92.941.176,48

**Indicadores**

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo mês/participante em estágio
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de meses completos(*) dos participantes em estágios terminados(**). (*)Número de meses apurados de acordo com as condições especificadas no ponto 6. (**)Estágio terminados, independentemente do motivo (seja por conclusão ou por desistência).
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	745,41/mês/participante em estágio, de acordo com as seguintes condições, associadas a cada estagiário: <ul style="list-style-type: none"> <li>• quando a data de início do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade;</li> <li>• quando a data de início do estágio ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês;</li> <li>• quando a data de fim do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês;</li> <li>• quando a data de fim do estágio ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade.</li> </ul>
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Estes custos unitários, assentam no custo por estagiário/mês com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável assente em outras informações objetivas*, para cofinanciamento dos custos elegíveis da operação. *Os valores dos apoios aos estágios decorrem dos diplomas de política pública. Os custos cobertos pela OCS são os apoios atribuídos pelo IEFP para o financiamento das entidades promotoras. O apoio concedido pelo IEFP contempla as seguintes categorias de custos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bolsa mensal</li> <li>• Refeição</li> <li>• Transporte</li> <li>• Seguro de acidentes de trabalho</li> </ul>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	O custo unitário pode ser ajustado na proporção da utilização do IAS* *Atualizações decorrentes de alterações na política pública carecem de definição de novo custo unitário e aprovação em sede de reprogramação.
10. Verificação da realização das unidades entregues <ul style="list-style-type: none"> <li>• descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</li> <li>• descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</li> <li>• descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</li> </ul>	Evidências associadas às verificações de gestão (a armazenar em sistema de informação): <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato celebrado entre a entidade acolhedora e o estagiário;</li> <li>• Certificado de Estágio para os participantes que concluíram os estágios;</li> <li>• Documento comprovativo da denúncia do contrato, no caso dos participantes desistentes.</li> </ul> Evidências associadas a verificações no local (acrescem às relacionadas com as verificações administrativas): <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes de trabalho;</li> <li>• Documentos suporte à suspensão/prorrogação do estágio;</li> <li>• Termo de Aceitação celebrado entre o IEFP e a entidade acolhedora;</li> <li>• Regras de Informação e Publicidade associados ao cofinanciamento;</li> <li>• Mapa de assiduidade.</li> </ul>

**11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)**

Ao nível da relação entre o IEFP e programa financiador\*, não se identificam quaisquer riscos.

O risco de incumprimento no pagamento dos apoios aos estagiários é mitigado pelo facto dos estágios serem regulados por política pública, cuja gestão e execução está cargo de um organismo público, responsável pela execução das políticas ativas de emprego, que assegura o cumprimento de todos os direitos dos estagiários consagrados na legislação nacional e comunitária.

Risco: Baixo

\*Esta metodologia aplica-se apenas na relação entre o Programa Financiador e o Beneficiário. A relação entre o Beneficiário e o destinatário final é regulada pelos diplomas em vigor.

**B. Detalhes por tipo de operação**

<b>Título abreviado do tipo de operação</b>	Estágios (DI 136)
<b>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</b>	
<b>Nome da empresa externa</b>	
<b>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</b>	Os estágios visam possibilitar a realização de uma experiência prática em contexto de trabalho em entidades empregadoras, com vista a apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho, visando a integração neste último, quer se destinem à integração de desempregados e inativos ou de jovens. Visam também o desenvolvimento das competências socioprofissionais, pessoais, sociais e básicas de grupos potencialmente mais vulneráveis, potenciando a sua empregabilidade e o reforço das oportunidades para a sua integração socioprofissional e cultural. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
<b>2. Objetivo(s) específico(s)</b>	ES04.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;
<b>12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base</b>	487.941.176,52

**Indicadores**

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo mês/participante em estágio
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de meses completos(*) dos participantes em estágios terminados(**). (*)Número de meses apurados de acordo com as condições especificadas no ponto 6. (**)Estágio terminados, independentemente do motivo (seja por conclusão ou por desistência).
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	745,41/mês/participante em estágio, de acordo com as seguintes condições, associadas a cada estagiário: • quando a data de início do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade; • quando a data de início do estágio ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; • quando a data de fim do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; • quando a data de fim do estágio ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Estes custos unitários, assentam no custo por estagiário/mês com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável assente em outras informações objetivas*, para cofinanciamento dos custos elegíveis da operação. *Os valores dos apoios aos estágios decorrem dos diplomas de política pública. Os custos cobertos pela OCS são os apoios atribuídos pelo IEFP para o financiamento das entidades promotoras. O apoio concedido pelo IEFP contempla as seguintes categorias de custos: • Bolsa mensal • Refeição • Transporte • Seguro de acidentes de trabalho
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s)(3)	O custo unitário pode ser ajustado na proporção da utilização do IAS* *Atualizações decorrentes de alterações na política pública carecem de definição de novo custo unitário e aprovação em sede de reprogramação.
10. Verificação da realização das unidades entregues • descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues • descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão • descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas às verificações de gestão (a armazenar em sistema de informação): • Contrato celebrado entre a entidade acolhedora e o estagiário; • Certificado de Estágio para os participantes que concluíram os estágios; • Documento comprovativo da denúncia do contrato, no caso dos participantes desistentes. Evidências associadas a verificações no local (acrescem às relacionadas com as verificações administrativas): • Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes de trabalho; • Documentos suporte à suspensão/prorrogação do estágio; • Termo de Aceitação celebrado entre o IEFP e a entidade acolhedora; • Regras de Informação e Publicidade associados ao cofinanciamento; • Mapa de assiduidade.

**11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)**

Ao nível da relação entre o IEFP e programa financiador\*, não se identificam quaisquer riscos.

O risco de incumprimento no pagamento dos apoios aos estagiários é mitigado pelo facto dos estágios serem regulados por política pública, cuja gestão e execução está cargo de um organismo público, responsável pela execução das políticas ativas de emprego, que assegura o cumprimento de todos os direitos dos estagiários consagrados na legislação nacional e comunitária.

Risco: Baixo

\*Esta metodologia aplica-se apenas na relação entre o Programa Financiador e o Beneficiário. A relação entre o Beneficiário e o destinatário final é regulada pelos diplomas em vigor.

**B. Detalhes por tipo de operação**

<b>Título abreviado do tipo de operação</b>	Formações Modulares
<b>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</b>	
<b>Nome da empresa externa</b>	
<b>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</b>	<p>As formações modulares certificadas encontram-se previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, constituindo uma modalidade de formação de dupla certificação desenvolvida de acordo com os referenciais de competências e de formação que integram o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).</p> <p>As formações modulares certificadas (FMC) são organizadas em Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) ou Unidades de Competência (UC), de duração variável (em regra de 25 ou 50 horas) com o objetivo de promover o acesso a qualificações, através de percursos flexíveis, modularizados e capitalizáveis, tendo por base os referenciais de competências e de formação associados às qualificações que integram o CNQ (Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, na sua redação atual). As FMC podem ainda ser desenvolvidas com base nos percursos de curta e média duração previamente organizados e autonomamente certificados disponíveis no CNQ.</p> <p>Deste modo, sempre que um adulto conclua com aproveitamento um curso de formação no âmbito desta modalidade é-lhe emitido um certificado que discrimina todas as unidades de competência ou de formação de curta duração concluídas com aproveitamento, sendo essas unidades capitalizáveis para a obtenção de uma, ou mais do que uma, qualificação de nível 1, 2, 3, 4 ou 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) que integre o CNQ. Podem ainda ser capitalizáveis para um, ou mais do que um, percurso de curta e média duração constantes no Catálogo.</p> <p>Beneficiários: Podem aceder aos apoios concedidos para a execução das formações modulares certificadas entidades públicas e privadas, designadamente, pessoas coletivas de direito público da administração central e pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.</p> <p>As entidades, no âmbito das atividades de formação, devem estar certificadas ou recorrer a entidades formadoras certificadas, nas áreas de formação para os quais solicitem apoio financeiro, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Grupos-alvo: As formações modulares certificadas destinam-se a adultos com idade igual ou superior a 18 anos, sendo excecionalmente admitidos jovens que ainda não tenham completado essa idade, desde que se encontrem comprovadamente inseridos no mercado de trabalho ou quando estejam em causa públicos específicos que se encontrem em situação de particular vulnerabilidade social.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
<b>2. Objetivo(s) específico(s)</b>	ES04.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;
<b>12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base</b>	200.700.000,12

**Indicadores**

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Horas de formação completas assistidas pelo participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas de formação completas assistidas
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	3,12€/h de formação para financiar os encargos relacionados com a execução das operações, com exceção de encargos com participantes, encargos com remunerações de formadores e encargos com a promoção e coordenação nas Candidaturas Integradas de Formação (CIF)
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos cobertos pela Opção de custo simplificados (OCS) são todos os encargos suportados pelos beneficiários, com exceção encargos com participantes e dos encargos com remunerações de formadores e encargos com a promoção e coordenação nas CIF.</p> <p>O custo unitário contempla, assim, as seguintes categorias de custos relacionados com a operação:</p> <p>Outros encargos com formadores (deslocações e ajudas de custos);</p> <p>Encargos com pessoal não docente afeto;</p> <p>Encargos com rendas, alugueres e amortizações de equipamentos;</p> <p>Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;</p> <p>Encargos gerais.</p> <p>Os encargos com participantes, os encargos com remunerações de formadores e os encargos com a promoção e coordenação nas CIF são financiados em custos efetivamente incorridos e pagos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será atualizado, em janeiro de cada ano, com base na taxa de variação do Índice de Preços do Consumidor exceto habitação (Continente) verificada nos 12 meses do ano anterior (de janeiro a dezembro), conforme dados publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (o INE disponibiliza um calculador em <a href="https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&amp;xpgid=ipc">https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&amp;xpgid=ipc</a>), para o período decorrido entre a última atualização e o mês de dezembro do ano anterior à data da abertura do novo aviso.</p> <p>O custo unitário atualizado será divulgado e aplicado no novo aviso para apresentação de candidaturas</p>
<b>10. Verificação da realização das unidades entregues</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</li> <li>• descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</li> <li>• descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</li> </ul>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas, da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PDQI (a armazenar em sistema de informação do PT2030):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Documento com dados de identificação do formando e da ação (Exemplo: Contrato de formação celebrado com o formando ou Ficha de Inscrição):             <ol style="list-style-type: none"> <li>a. verificação da(s) ação(ões) frequentada(s) pelo formando</li> </ol> </li> <li>2. Registos de assiduidade do formando ou meios de prova equivalentes, incluindo os provenientes das plataformas de suporte à Formação a Distância:             <ol style="list-style-type: none"> <li>a. verificação da execução material</li> <li>b. número de horas assistidas</li> </ol> </li> </ol>
<b>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</b>	<p>O incremento do número de formandos por turma para obtenção de economias de escala poderia ser um efeito perverso dos custos unitários fixados, por hora e por participante. Contudo, o diploma que regula esta modalidade de formação estabelece regras para a constituição dos grupos formativos, incluindo limites para o número mínimo e máximo de formandos por cada formação modular, regras essas que os beneficiários têm de cumprir no âmbito destas operações.</p> <p>Nível de Risco: Baixo</p>

**B. Detalhes por tipo de operação**

Título abreviado do tipo de operação	Modelo de Apoio à Vida Independente (MAVI)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>O MAVI para pessoas com deficiência e ou incapacidade - foi instituído em 2017, pelo Decreto-Lei n.º 129/2017, de 9 de outubro, posteriormente, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2019, de 14 de fevereiro, que regulou também o regime de financiamento dos projetos piloto, os quais foram cofinanciados pelo FSE, no âmbito do programa temático Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE), programas regionais do Algarve e Lisboa (CRESC Algarve e Lisboa 2020) e contou com o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, I.P.), a desempenhar funções de Organismo Intermédio (OI) ao longo do PT 2020, com competências exclusivamente técnicas, tendo em consideração as responsabilidades assumidas por este organismo no âmbito desta política pública.</p> <p>Com a publicação da Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro, que define as condições de criação, instalação, organização e funcionamento a que deve obedecer esta intervenção, fecha-se o ciclo do MAVI como projeto-piloto e é estabelecido o seu modelo definitivo.</p> <p>O Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP) será o beneficiário no PT 2030.</p> <p>O MAVI é uma intervenção que se encontra alinhada com as políticas públicas de apoio às pessoas com deficiência nacionais e com as diretivas e estratégias da União Europeia, que assentam na aposta na desinstitucionalização das pessoas, no empoderamento dos usuários e na promoção da sua independência e integração social e comunitária.</p> <p>O MAVI visa criar condições para que as pessoas com deficiência e/ou incapacidade, mediante a disponibilização de assistência pessoal para apoio à realização de tarefas que não conseguem desenvolver por si próprias, tenham uma vida com autonomia, contribuindo desta forma para a sua autodeterminação.</p> <p>A assistência pessoal proporcionada pelo MAVI permite apoiar os destinatários nas seguintes atividades, tipificadas no n.º 1 do artigo 5.º da portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro (ou diploma que lhe venha a suceder):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Atividades de apoio nos domínios da higiene, alimentação e cuidados pessoais;</li> <li>b) Atividades de apoio em assistência doméstica, de caráter pontual;</li> <li>c) Atividades de acompanhamento a consultas, tratamentos e intervenções de reabilitação;</li> <li>d) Atividades de apoio em deslocações;</li> <li>e) Atividades de mediação da comunicação;</li> <li>f) Atividades de apoio em contexto laboral e em atividades socialmente úteis;</li> <li>g) Atividades de apoio à frequência de formação profissional;</li> <li>h) Atividades de apoio à educação formal;</li> <li>i) Atividades de apoio à frequência de ensino superior e de investigação;</li> <li>j) Atividades de apoio em cultura, lazer e desporto;</li> <li>k) Atividades de apoio na procura ativa de emprego;</li> <li>l) Atividades de apoio à criação e desenvolvimento de redes sociais de apoio;</li> <li>m) Atividades de apoio à participação e cidadania;</li> <li>n) Atividades de apoio à tomada de decisão, incluindo a recolha e interpretação de informação necessária à mesma.</li> </ul> <p>Esta resposta é operacionalizada pelos centros de apoio à vida independente (CAVI), sendo que o pedido de assistência pessoal decorre da iniciativa da pessoa com deficiência e/ou incapacidade, expressa por si própria ou por quem a represente legalmente, através de manifestação de interesse formal junto de um CAVI, sendo essa vontade expressa num plano individualizado de assistência pessoal (PIAP).</p>

	<p>Os restantes custos elegíveis, suportados pela taxa fixa de 40% sobre as horas de assistência pessoal MAVI, agregam as elegibilidades associadas à equipa técnica MAVI e respetivo coordenador, nos termos do artigo 19.º da portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro (ou diploma que lhe venha a suceder), no desempenho das funções previstas no artigo n.º 17 do mesmo diploma, bem como as despesas de funcionamento dos CAVI.</p> <p>O PIAP define as atividades a desenvolver (do elenco anteriormente referido), concebido obrigatoriamente em conjunto com a pessoa com deficiência e/ou incapacidade destinatária de assistência pessoal.</p> <p>O número de horas a afetar por destinatário, de acordo com os limites legais definidos no artigo 7.º da Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro, terá, ainda, como referencial indicativo o número de horas de Assistência Pessoal previstas no respetivo plano individualizado de assistência pessoal (PIAP).</p> <p>A natureza das horas de Assistência Pessoal assume o previsto nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro (ou diploma que lhe venha a suceder).</p> <p>Conforme disposto no n.º 1 do artigo n.º 10 da portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro, na sua atual redação, "o/a assistente pessoal é a pessoa que contribui para que a pessoa com deficiência ou incapacidade tenha uma vida independente, apoiando-a na realização das atividades elencadas na presente portaria.", designadamente as atividades previstas no n.º 1 do artigo n.º 5 do citado diploma.</p> <p>Prazo de Execução: (2024-2029)</p>
<b>2. Objetivo(s) específico(s)</b>	<p>ES04.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos;</p> <p>Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados</p>
<b>12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base</b>	60.558.588,00

## Indicadores

<b>3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)</b>	<p>Horas de formação completas assistidas pelo participanteCusto por hora de trabalho prestada pelos assistentes pessoais, em funções de Assistência Pessoal diretamente relacionadas com a execução da operação. Trata-se de um custo unitário, por hora prestada de Assistência Pessoal, para determinação dos custos elegíveis da operação, mediante a aplicação de uma taxa fixa de 40%. Aplicável a Assistentes Pessoais cujo regime laboral se encontra definido pelo artigo 12.º da Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro ou outro diploma que lhe suceda, quando estejam em causa funções diretamente relacionadas com a prestação de Assistência Pessoal, de acordo com o disposto nos artigos 5.º a 7.º do mesmo diploma.</p>
<b>4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso</b>	Número de horas de formação completas assistidas
<b>5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa</b>	Custo unitário
<b>6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados</b>	<p>Custo Unitário:</p> <p>Assistentes Pessoais - 10,43€/hora (140% - 14,61€/hora)</p> <p>Caso a unidade de medida seja reportada incluindo parcelas de hora, associadas a um registo diário, teremos a seguinte regra de reporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Será realizado o somatório mensal das parcelas de horas prestadas, nos termos do total dos registos diários, nesse mês;</li> <li>• Caso, após esse somatório, subsistam casas decimais, ao nível da unidade de medida, será realizado o seguinte arredondamento, ao reporte mensal total respetivo;</li> <li>• Abaixo de 0,5 Horas (&lt; 30 minutos) será arredondado o total de horas mensais para a hora imediatamente abaixo da parcela de hora reportada;</li> <li>• Igual ou acima de 0,5 horas (&gt;= 30 minutos) será arredondado o total de horas mensais para a hora imediatamente acima da parcela de hora reportada.</li> </ul>

<b>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</b>	<p>Custos Diretos Elegíveis com Pessoal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encargos com remunerações dos Assistentes Pessoais;</li> </ul> <p>Restantes categorias de custos, associadas à execução do Programa MAVI (aplicação da taxa fixa de 40% sobre os Custos Unitários – Custos Diretos Elegíveis com Pessoal):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encargos com remunerações da Equipa Técnica do CAVI;</li> <li>• Encargos com o funcionamento do CAVI.</li> </ul> <p>No custo unitário em apreço, não têm cabimento as despesas previstas no artigo 35.º da Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro, não podendo essas elegibilidades ser mobilizadas em avisos que recorram à aplicação da presente modalidade de custos.</p>
<b>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</b>	<p>Sim</p>
<b>9. Método para o(s) ajustamento(s)(3)</b>	<p>O Custo Unitário para Custos Diretos com Pessoal (Assistentes Pessoais) é atualizado periodicamente tendo por base o índice de preços do consumidor (IPC) – inflação média em Portugal, por ano, sendo essa atualização condicionada aos limites de financiamento fixados pela política pública nacional</p> <p>As atualizações terão efeito apenas em novos avisos.</p>

**10. Verificação da realização das unidades entregues**

- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues
- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão
- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática

Relativamente aos custos cobertos pela OCS:

Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação):

1. Ficha de inscrição do formando ou documento equivalente
    - a. requisitos de elegibilidade na tipologia de operações e/ou Aviso e dados de caracterização do participante
  2. Contrato de Formação
    - a. verificação das ações frequentadas pelo formando
  3. Mapas de assiduidade ou registos informáticos (com ausências, ou presenças), ou outros meios de prova equivalentes
    - a. execução material
    - b. número de horas assistidas
- Evidências associadas a verificações administrativas da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030 (a armazenar no Sistema de Informação do PT 2030):

Custos diretos com pessoal

- a) Comprovativo de contrato trabalho (comissão de serviço) ou contrato de prestação de serviços celebrado com a entidade promotora do CAVI: i) se se trata de Assistentes Pessoais contratados nos termos legais aplicáveis; ii) se as funções estão diretamente relacionadas com a execução do MAVI (Assistência Pessoal):
  - Validação de custos diretos com pessoal de Assistentes Pessoais
- b) Timesheet (registo do trabalho efetivo) com justificação de ligação à operação e ao PIAP do(s) destinatário(s) abrangido(s), constituindo-se como referencial indicativo das horas contratualizadas com o destinatário:

- Execução material
- c) PIAP do(s) destinatário(s) amostrado(s): i) se se trata de destinatários elegíveis; ii) se a unidade de medida (timesheet) encontra-se alinhada com o(s) PIAP(s) respetivo(s) (referencial indicativo):
  - Execução material
  - Verificação das condições de elegibilidade dos destinatários

Evidências associadas a verificações no local da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030 (a armazenar no Sistema de Informação do PT 2030):

- a) Processo de recrutamento, seleção e contratação dos Assistentes Pessoais;
- b) Requisitos de elegibilidade dos destinatários:
  - Para todos os destinatários amostrados serão verificados os atestados médico de incapacidade multiúso ou cartões de deficiente das Forças Armadas (quando aplicável)
- c) Processo técnico da operação
- d) Execução física da operação
- e) Informação e Publicidade

Serão recolhidas e armazenadas, conforme tabela anexa, os elementos requeridos no Anexo XIII do Regulamento de Disposições Comuns (2021/1060), referentes à pista de auditoria.

<b>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</b>	<p>Risco Estimado:</p> <p>O risco de sobre imputação de horas de Assistência Pessoal é mitigado, não só pelos limites legais aplicáveis, pela existência dos PIAP, instrumento (referencial indicativo) no qual são acordadas entre o destinatário do MAVI e o Assistente Pessoal, com mediação e validação do CAVI, as necessidades de apoio, que, posteriormente, será escrutinado, quer pelo beneficiário mediante a mobilização do seu modelo de acompanhamento e avaliação (nos termos dos artigos 26.º e 28.º da Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro), quer pela Autoridade de Gestão em sede de verificações de gestão.</p> <p>O risco de desvalorização dos salários relativos aos Assistentes Pessoais, bem como restante equipa técnica, encontra-se mitigado pela aplicação dos Contratos Coletivos de Trabalho relativos ao setor social, bem como pelo nível da remuneração mínima mensal.</p> <p>Considera-se que o risco de subvalorização dos salários encontra-se mitigado, dado que o mecanismo de atualização incorpora o índice de preços do consumidor (IPC) - inflação média em Portugal, por ano.</p> <p>Ponderado(s) o(s) risco(s) estimado(s), atendendo aos métodos de mitigação enunciados, considera-se que é baixo.</p>
---	--

## B. Detalhes por tipo de operação

<b>Título abreviado do tipo de operação</b>	Qualificação de pessoas com deficiência e ou incapacidade
<b>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</b>	
<b>Nome da empresa externa</b>	

<p><b>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</b></p>	<p>O PRA é um instrumento integrado para a recuperação das aprendizagens dos alunos dos ensinos básico e secundário, afetados pela interrupção das atividades letivas presenciais devido à disrupção causada pela pandemia, abrangendo esse grupo vulnerável por não ter tido a possibilidade de desenvolver as aprendizagens esperadas por força dos efeitos dessa pandemia no normal decurso das atividades letivas. Os recursos adicionais afetos diferenciam-se das medidas regulares de que as escolas beneficiam, sendo que muitas das estratégias são adotadas localmente, reconhecendo-se a gestão autónoma e flexível do currículo e apoios aos alunos.</p> <p>Prazo de execução da intervenção: de 01/01/2021 a 31/12/2024</p> <p>A Qualificação de pessoas com deficiência e ou incapacidade é uma oferta formativa inicial, nomeadamente de dupla certificação e de formação contínua, que visa a promoção de ações que possibilitem a aquisição e o desenvolvimento de competências profissionais, tendo em vista potenciar a empregabilidade das pessoas com deficiência e incapacidade, orientadas para o exercício de uma atividade no mercado de trabalho.</p> <p>Trata-se de uma medida destinada especificamente às pessoas com deficiências e incapacidades (PCDI) que apresentam dificuldades no acesso, manutenção e progressão no emprego, visando dotá-las dos conhecimentos e competências necessárias à obtenção de uma qualificação que lhes permita exercer uma atividade no mercado de trabalho, manter o emprego e progredir profissionalmente de forma sustentada.</p> <p>Pode englobar ações de informação, avaliação e orientação de qualificação de PDCI, que possibilitem a aquisição e desenvolvimento de competências profissionais.</p> <p>O apoio à qualificação é realizado através de ações de formação, inicial e contínua, nos seguintes moldes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cursos de formação profissional inicial, que têm uma duração que pode variar entre as 1 200 e as 3 600 horas, dirigidos a PCDI que pretendem ingressar ou reingressar no mercado de trabalho e não dispõem de uma certificação escolar e profissional compatível com o exercício de uma profissão ou ocupação de um posto de trabalho;</li> <li>- Cursos de formação profissional contínua, que têm uma duração máxima de 400 horas, dirigidos a PCDI empregadas ou desempregadas que pretendem melhorar as respetivas competências e qualificações visando a manutenção do emprego, progressão na carreira, reingresso no mercado de trabalho ou reconversão profissional, ajustando as suas qualificações às necessidades das empresas e do mercado de trabalho.</li> </ul> <p>A especificidade relaciona-se sobretudo com o tipo de público-alvo.</p> <p>Beneficiários: Entidades formadoras certificadas dos setores público, cooperativo ou privado, com estruturas especificamente vocacionadas para a área da deficiência.</p> <p>Grupos-alvo: Pessoas com deficiência e incapacidade.</p> <p>Prazo de Execução: Período de vigência do programa (2021-2029)</p> <p>Nota: Estes custos unitários não serão aplicáveis ao Aviso MEA (Aviso POISE-I5-2022-01), cujas operações serão certificadas ao abrigo do artigo 53.º do RDC</p>
<p><b>2. Objetivo(s) específico(s)</b></p>	<p>ES04.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;</p>
<p><b>12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base</b></p>	<p>97.390.588,00</p>

**Indicadores**

<b>3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)</b>	Horas de formação completas assistidas pelo participante
<b>4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso</b>	Número de horas de formação completas assistidas
<b>5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa</b>	Custo unitário
<b>6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados</b>	€3,52/hora
<b>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</b>	<p>Cobertas pela Opção de Custos simplificados (OCS):</p> <p>Todos os custos elegíveis da operação, com exceção de Encargos com formandos e Encargos com formadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encargos com outro pessoal não docente afeto à operação</li> <li>• Rendas, alugueres e amortizações</li> <li>• Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação</li> <li>• Encargos gerais</li> </ul> <p>Não cobertas pela OCS:</p> <p>Os encargos com formandos e formadores serão financiados em custos reais</p>
<b>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</b>	Não
<b>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</b>	O custo unitário será atualizado, em janeiro de cada ano, com base na taxa de variação do Índice de Preços do Consumidor exceto habitação (Continente) verificada nos 12 meses do ano anterior (de janeiro a dezembro), conforme dados publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (o INE disponibiliza um calculador em <a href="https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&amp;xpgid=ipc">https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&amp;xpgid=ipc</a> ), para o período decorrido entre a última atualização e o mês de dezembro do ano anterior ao da publicação do Aviso. O custo unitário atualizado será divulgado e aplicado nos novos avisos para apresentação de candidaturas.
<b>10. Verificação da realização das unidades entregues</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</li> <li>• descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</li> <li>• descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</li> </ul>	<p>Relativamente aos custos cobertos pela OCS:</p> <p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ficha de inscrição do formando ou documento equivalente <ol style="list-style-type: none"> <li>a. requisitos de elegibilidade na tipologia de operações e/ou Aviso e dados de caracterização do participante</li> </ol> </li> <li>2. Contrato de Formação <ol style="list-style-type: none"> <li>a. verificação das ações frequentadas pelo formando</li> </ol> </li> <li>3. Mapas de assiduidade ou registos informáticos (com ausências, ou presenças), ou outros meios de prova equivalentes <ol style="list-style-type: none"> <li>a. execução material</li> <li>b. número de horas assistidas</li> </ol> </li> </ol>
<b>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</b>	<p>A metodologia resulta de uma necessidade manifestada pelas entidades representativas do setor, pela Autoridade de Gestão (AG), e pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) na qualidade, quer de organismo intermédio, quer de entidade responsável pela política pública, tendo sido bastante ponderada face a possíveis alternativas. O principal risco associado à utilização de custos unitários foi mitigado à partida, deixando de fora do cálculo os encargos com formandos e com formadores.</p> <p>O incremento do número de alunos por turma para obtenção de economias de escala poderia ser um efeito perverso do custo unitário por hora e por participante. Contudo, os diplomas que regulam esta modalidade de formação estabelecem regras para a constituição das turmas, incluindo os limites ao número mínimo e máximo de formandos por turma, a que estas operações ficam sujeitas.</p> <p>Nível de risco: Baixo</p>

## B. Detalhes por tipo de operação

<b>Título abreviado do tipo de operação</b>	Recuperação das aprendizagens, promoção do sucesso escolar e combate às desigualdades (PRA)
<b>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</b>	
<b>Nome da empresa externa</b>	
<b>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</b>	O PRA é um instrumento integrado para a recuperação das aprendizagens dos alunos dos ensinos básico e secundário, afetados pela interrupção das atividades letivas presenciais devido à disrupção causada pela pandemia, abrangendo esse grupo vulnerável por não ter tido a possibilidade de desenvolver as aprendizagens esperadas por força dos efeitos dessa pandemia no normal decurso das atividades letivas. Os recursos adicionais afetos diferenciam-se das medidas regulares de que as escolas beneficiam, sendo que muitas das estratégias são adotadas localmente, reconhecendo-se a gestão autónoma e flexível do currículo e apoios aos alunos. Prazo de execução da intervenção: de 01/01/2021 a 31/12/2025
<b>2. Objetivo(s) específico(s)</b>	ES04.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados
<b>12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base</b>	250.798.423,18

## Indicadores

<b>3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)</b>	Custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação. Nota: o Aviso POCH-I4-2021-12 lançado ao abrigo do Mecanismo Extraordinário de Antecipação contemplou a forma de apoio a atribuir às candidaturas através da modalidade de financiamento de custos efetivamente incorridos e pagos (custos reais), sendo que tendo em conta que algumas operações deste aviso transitam para o PT2030 a forma de apoio através de custos unitários é a partir desse aviso em diante.
<b>4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso</b>	Número de horas de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da Programa de Recuperação das Aprendizagens
<b>5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa</b>	Custo unitário
<b>6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados</b>	Os Custos Diretos Elegíveis com Pessoal são calculados através da utilização de um Custo Unitário por hora de trabalho, dos contratos de trabalho mobilizados, em funções diretamente relacionadas com a execução da Programa de Recuperação das Aprendizagens. Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal constam da tabela anexa, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos Quadros de Pessoal (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo com o código da profissão a três dígitos •ISCO 3 dígitos, 4 custos unitários: 232 Professor dos ensinos, tecnológico, artístico e profissional: 17,06 € /hora 233 Professor dos ensinos básico (2º e 3º ciclos) e secundário: 19,45 € /hora 234 Professores dos ensinos básico (1º ciclo) e educadores de infância: 18,79 € /hora 235 Outros especialistas do ensino: 14,80 € /hora

<p><b>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</b></p>	<p>Cobertas pela OCS  a) Encargos com salários dos docentes e técnicos afetos aos projetos  Não Cobertas pela OCS  Em regime de incorridos e pagos (Custos Reais) de acordo com a seguinte estrutura de custos diretos:  b) Encargos com a aquisição de serviços especializados, incluindo serviços de assessoria, acompanhamento e monitorização das ações;  c) Encargos com a produção de conteúdos técnicos especializados;  d) Encargos com a produção de referenciais de formação;  e) Encargos com a produção de ferramentas e conteúdos digitais;  f) Encargos com a realização de encontros, seminários e workshops;  g) Encargos com a realização de estudos e diagnósticos;  h) Encargos com a realização de visitas de estudo e deslocações;  i) Encargos com a produção de materiais informativos e de divulgação.</p>
<p><b>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</b></p>	<p>Não</p>
<p><b>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</b></p>	<p>Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal poderão ser atualizados anualmente pelo GEP, com base em novos dados estatísticos dos Quadros de Pessoal e Inquérito à Estrutura de Ganhos, referentes a anos posteriores a 2020. A existirem atualizações, as mesmas terão efeito apenas em novos avisos.</p>
<p><b>10. Verificação da realização das unidades entregues</b>  - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues  - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão  - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Custos diretos com pessoal</li> </ul> <p>Evidências associadas a verificações administrativas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovativo de vínculo de emprego ou declaração que ateste a relação funcional com o Ministério da Educação do(s) recurso(s) humano(s), que permita evidenciar que: i) se trata de recursos humanos internos; ii) as funções estão diretamente relacionados com a execução do Programa de Recuperação das Aprendizagens iii) permita o respetivo enquadramento em profissão constante dos custos unitários identificados no campo 14). <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Validação de custos diretos com pessoal de recursos humanos internos</li> <li>b. Validação do custo unitário utilizado</li> </ol> </li> <li>2. Timesheet (registo do trabalho efetivo) com justificação de ligação à operação ou declaração da entidade Patronal com % afetação temporal no período (ou horário de trabalho) e justificação de ligação à operação. Estas evidências são utilizadas quando a afetação não é permanente ao longo da operação; <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Execução material</li> </ol> <p>O número de horas tem que ser demonstrado, incluindo a verificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• do tipo de contrato trabalho;</li> <li>• das funções do RH na operação;</li> <li>• da categoria profissional do RH.</li> </ul> <p>Evidências</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de trabalho: Para "TCO com contrato individual de trabalho" e para "Categoria profissional do RH"</li> <li>• Timesheet (registo do trabalho efetivo) com a identificação de categoria profissional e/ou justificação de ligação à operação: Para "n.º de Horas", para "Funções diretamente relacionadas c/ operação" e para "Categoria profissional do RH"</li> <li>• Declaração da entidade patronal com identificação de categoria profissional e justificação de ligação à operação: Para "n.º de Horas", para "Funções diretamente relacionadas c/ operação" e para "Categoria profissional do RH"</li> </ul> <p>Quando a afetação é constante ao longo da operação, o empregador pode emitir um documento declarando essa percentagem, sem que seja necessário registo do tempo de trabalho efetivo. Esta percentagem corresponderá a um número de horas de trabalho. Em substituição da declaração poderá ser utilizado o horário de trabalho do trabalhador.</p> <p>Evidências associadas a verificações no local</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Processo técnico da operação</li> <li>2. Execução física da operação</li> <li>3. Informação e Publicidade</li> </ol> </li></ol>

<b>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A existência de um custo unitário por profissão, vem possibilitar a simplificação na gestão das operações, quer ao nível do custo administrativo da entidade beneficiária, quer ao nível do custo de gestão da Autoridade de Gestão.</li> <li>• Redução do erro associado à instrução do custo hora relativo a trabalho via modalidade de custos incorridos e pagos, via uniformidade do custo unitário.</li> <li>• O risco eventual de ser utilizado um custo unitário de valor superior é mitigado pelo facto de se verificar que as funções em causa se enquadram no respetivo grupo profissional, em sede de verificação administrativa.</li> <li>• O risco identificado é ainda mitigado pela lista de evidências (ver ponto 10.)</li> <li>• Mitigação do risco de duplo financiamento:             <ul style="list-style-type: none"> <li>–ao nível da imputação de horas de trabalho. Pela inscrição, em horário de trabalho/ declaração da escola (com a respetiva descrição de atividades do colaborador), da componente afeta às tarefas do Programa de Recuperação de Aprendizagens, seja um trabalhador a tempo integral ou a tempo parcial, o que permite a adequada imputação às elegibilidades financiadas em custos unitários e às restantes financiadas em custos reais.</li> <li>–ao nível das despesas associadas à operação. Fica assegurada a inexistência de duplo financiamento mediante inibição da sobreposição de NIF associados a custos diretos com pessoal e a despesas de pessoal das restantes rúbricas existentes no contexto do PRA.</li> </ul> </li> </ul> <p>Fica assim assegurada, ao nível das atividades, a exclusão das despesas financiadas na modalidade de custos reais, das que estão incluídas nos custos unitários.</p>
---	---

## B. Detalhes por tipo de operação

<b>Título abreviado do tipo de operação</b>	TEIP - Territórios Educativos de Intervenção Prioritária
<b>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</b>	
<b>Nome da empresa externa</b>	
<b>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</b>	<p>A operação é implementada em agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, de acordo com critérios de insucesso escolar, risco de abandono, situação económica e outros mecanismos potenciadores de exclusão. As escolas localizam-se em territórios em risco de pobreza, exclusão social e/ou com prevalência de migrantes, com grande diversidade de línguas maternas. Visa uma intervenção precoce que responda aos problemas concretos de cada comunidade, reduzindo o insucesso educativo, a retenção e o abandono escolar precoce.</p> <p>Os agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas formalizam com o Ministério da Educação um contrato-programa, onde é definido um plano de melhoria que integra um conjunto de diversificado de medidas e ações na escola e comunidade, ajustado a cada realidade e numa lógica de parceria, que visa potenciar: a qualidade da aprendizagem e dos resultados escolares dos alunos; a redução do abandono, absentismo e indisciplina dos alunos; a transição para a vida ativa; e a intervenção da escola como agente educativo e cultural central na vida das comunidades onde se insere.</p> <p>As normas orientadoras para a constituição de territórios educativos de intervenção prioritária de terceira geração (TEIP3) são atualmente definidas pelo Despacho Normativo n.º 20/2012, de 3 de outubro e pela RCM n.º 90/2021, de 7 de julho, que prevê o alargamento da rede TEIP, e pelas devidas adaptações normativas que a medida vier a ser alvo no futuro.</p> <p>Prazo de Execução: Período de vigência do programa (2021-2029)</p>
<b>2. Objetivo(s) específico(s)</b>	ES04.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados
<b>12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base</b>	152.989.521,18

**Indicadores**

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo por hora de trabalho de docentes e outros especialistas do ensino, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas de trabalho, dos recursos internos, em funções diretamente relacionadas com a execução do Programa TEIP
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	<p>232 - Professor dos ensinos, tecnológico, artístico e profissional 20,47 € /hora                  233 - Professor dos ensinos básico (2º e 3º ciclos) e secundário 23,34 € /hora                  234 - Professores dos ensinos básico (1º ciclo) e educadores de infância 22,55 € /hora                  235 - Outros especialistas do ensino 17,76 € /hora</p> <p>O número de horas a afetar por perfil profissional terá por base o referencial de crédito horário definido na política pública, atendendo ao plano de melhoria aprovado pela Direção-Geral de Educação, e será estabelecido em sede de Aviso de Abertura de Candidatura</p>
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encargos com remunerações de docentes envolvidos nas atividades letivas e não letivas apoiadas;</li> <li>• Encargos com remunerações de outros especialistas do ensino;</li> <li>• Encargos com deslocações e alimentação do pessoal referido nas alíneas anteriores;</li> <li>• Encargos com realização de capacitação, encontros, seminários, intercâmbios, workshops, exposições e estudos de diagnóstico e de avaliação;</li> <li>• Encargos com visitas de estudo, reuniões de trabalho e respetivas deslocações;</li> <li>• Despesas com apoios complementares destinados a crianças e jovens carenciados, designadamente reforços alimentares não contemplados na ação social escolar;</li> <li>• Despesas com aquisição de bens e serviços técnicos especializados;</li> <li>• Encargos com publicação, divulgação e disseminação de resultados e boas práticas</li> </ul>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal poderão ser atualizados anualmente pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), com base em novos dados estatísticos dos Quadros de Pessoal e Inquérito à Estrutura de Ganhos, referentes a anos posteriores a 2020.</p> <p>A existirem atualizações, as mesmas terão efeito apenas em novos avisos.</p> <p>As atualizações serão efetuadas de acordo com o estabelecido na parte C do Apêndice, nomeadamente no ponto 3</p>

<p><b>10. Verificação da realização das unidades entregues</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</li> <li>• descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</li> <li>• descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</li> </ul>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação do PT 2030):</p> <p>1. Comprovativo de vínculo de emprego ou declaração que ateste a relação funcional com o Ministério da Educação do(s) recurso(s) humano(s), que permita evidenciar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) se trata de recursos humanos internos;</li> <li>ii) as funções estão diretamente relacionados com a execução do Programa TEIP;</li> <li>iii) permita o respetivo enquadramento em profissão constante dos custos unitários identificados no campo 6.).</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Validação de custos diretos com pessoal de recursos humanos internos</li> <li>b. Validação do custo unitário utilizado</li> </ul> <p>2. Timesheet (registo do trabalho efetivo) com justificação de ligação à operação ou declaração da entidade Patronal com % afetação temporal no período (ou horário de trabalho) e justificação de ligação à operação. Estas evidências são utilizadas quando a afetação não é permanente ao longo da operação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. execução material</li> </ul> <p>O número de horas tem que ser demonstrado, incluindo a verificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• do tipo de contrato trabalho;</li> <li>• das funções do RH na operação;</li> <li>• da categoria profissional do RH.</li> </ul> <p>Evidências</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de trabalho: Para "TCO com contrato individual de trabalho" e para "Categoria profissional do RH"</li> <li>• Timesheet (registo do trabalho efetivo) com a identificação de categoria profissional e/ou justificação de ligação à operação: Para "n.º de Horas", para "Funções diretamente relacionadas c/ operação" e para "Categoria profissional do RH"</li> <li>• Declaração da entidade patronal com identificação de categoria profissional e justificação de ligação à operação: Para "n.º de Horas", para "Funções diretamente relacionadas c/ operação" e para "Categoria profissional do RH"</li> </ul> <p>Quando a afetação é constante ao longo da operação, o empregador pode emitir um documento declarando essa percentagem, sem que seja necessário registo do tempo de trabalho efetivo. Esta percentagem corresponderá a um número de horas de trabalho. Em substituição da declaração poderá ser utilizado o horário de trabalho do trabalhador.</p> <p>As modalidades de recolha e armazenamento de documentos/dados relevantes relativos a esta OCS seguirá os procedimentos que se encontram em definição na Descrição de Sistemas de Gestão e Controlo do PDQI.</p>
<p><b>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A existência de um custo unitário por profissão, vem possibilitar a simplificação na gestão das operações, quer ao nível do custo administrativo da entidade beneficiária, quer ao nível do custo de gestão da Autoridade de Gestão.</li> <li>• Redução do erro associado à instrução do custo hora relativo a trabalho via modalidade de custos incorridos e pagos, via uniformidade do custo unitário.</li> <li>• O risco eventual de ser utilizado um custo unitário de valor superior é mitigado pelo facto de se verificar que as funções em causa se enquadram no respetivo grupo profissional, em sede verificação administrativa.</li> <li>• O risco identificado é ainda mitigado pela lista de evidências (ver ponto 10.)</li> <li>• A possibilidade de duplo financiamento ao nível da imputação de horas de trabalho é mitigada pela inscrição em horário de trabalho da componente afeta às tarefas do Programa TEIP, seja um trabalhador a tempo integral ou a tempo parcial.</li> </ul> <p>Nível de risco estimado: baixo</p>

## B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>Vida Ativa</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	

Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>A Vida Ativa é uma oferta formativa que visa reforçar a qualidade e a celeridade das medidas ativas de emprego para desempregados, em particular a qualificação profissional, e potenciar um regresso mais sustentado ao mercado de trabalho, através do desenvolvimento de percursos de formação modular, com base em Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), tendo como referência, predominantemente, o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) e de formação prática em contexto de trabalho (FPCT), que complemente os percursos de formação modular ou as competências anteriormente adquiridas pelo desempregado.</p> <p>Constitui-se como beneficiário das intervenções abrangidas por esta OCS o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., (IEFP), enquanto organismo responsável pela concretização dos respetivos instrumentos de política pública, através da sua rede de centros de formação profissional de gestão direta e de gestão participada, assumindo perante a autoridade de gestão a qualidade de beneficiário.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	<p>ES04.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;</p>
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	167.647.059,00

## Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo por hora de formação assistida, por participante, em ações de formação modular integradas na Vida Ativa
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas de formação completas assistidas, por participante, em ações de formação modular integradas na Vida Ativa
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4,28€ - Custo unitário, por hora de formação assistida, por participante
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Este custo unitário, assenta no custo hora por formando, com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação.</p> <p>Todos os custos elegíveis da operação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encargos com formandos</li> <li>• Encargos com formadores</li> <li>• Encargos com outro pessoal não docente afeto à operação</li> <li>• Rendas e alugueres</li> <li>• Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação</li> <li>• Encargos gerais</li> </ul>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s)(3)	O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos LMP.

<p><b>10. Verificação da realização das unidades entregues</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</li> <li>• descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</li> <li>• descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</li> </ul>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ficha de inscrição do formando ou documento equivalente             <ol style="list-style-type: none"> <li>a. requisitos de elegibilidade na tipologia de operações e dados de caracterização do participante</li> </ol> </li> <li>2. Contrato de Formação             <ol style="list-style-type: none"> <li>a. verificação das ações frequentadas pelo formando</li> </ol> </li> <li>3. Mapas de assiduidade ou outros meios de prova equivalentes             <ol style="list-style-type: none"> <li>a. execução material</li> <li>b. número de horas assistidas</li> </ol> </li> </ol> <p>Evidências associadas a verificações no local:</p> <p>Em sede de verificação no local devem ser verificados e apreciados os requisitos e demais regras previstas na política pública, bem como a qualidade pedagógica das ações desenvolvidas e, sempre que exequível, a observação da operação no terreno. Assim, para além das evidências abrangidas pelas verificações administrativas, as ações de verificação no local devem abranger a verificação dos elementos constantes no dossier técnico-pedagógico, nomeadamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Certificados de formação dos formandos que concluíram com aproveitamento a ação de formação</li> <li>2. Cumprimento dos limites máximos e mínimos na constituição dos grupos formativos, ou existência de exceção</li> <li>3. Sumários ou registos das sessões formativas</li> <li>4. Contratos e Certificados de Competência Pedagógica dos Formadores ou habilitação para a docência no caso de formação de base</li> <li>5. Avaliação da formação pelos formandos, incluindo o desempenho dos formadores</li> <li>6. Cumprimento das normas em matéria de informação e publicidade</li> <li>7. Outros aspetos técnicos e factuais que se apresentem necessários à aferição do cumprimento da política pública, do regular funcionamento das ações e da orientação para os resultados.</li> </ol>
<p><b>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</b></p>	<p>A metodologia resulta de uma necessidade manifestada pelo IEFP. I.P. e Autoridades de Gestão.</p> <p>O incremento do número de alunos por turma para obtenção de economias de escala poderia ser um efeito perverso do custo unitário por hora e por participante. Contudo, os diplomas que regulam esta modalidade de formação estabelecem regras para a constituição das turmas, incluindo os limites ao número mínimo e máximo de formandos por turma, a que estas operações ficam sujeitas.</p> <p>O risco de incumprimento no pagamento dos apoios aos formandos é mitigado pelo facto da formação ser regulada por política pública, cuja gestão e execução está a cargo de um organismo público, responsável pela execução das políticas ativas de emprego e formação profissional, que assegura o cumprimento de todos os direitos dos formandos, consagrados na legislação nacional e comunitária.</p> <p>Risco: Baixo</p>

- 1) Data prevista para o início da seleção das operações e data prevista para a sua conclusão (ref. artigo 63.º, n.º 5, do RDC).
- 2) Para operações que abrangem várias opções de custos simplificados abrangendo diversas categorias de custos, projetos diferentes ou fases sucessivas de uma operação, os campos 3 a 11 devem ser preenchidos para cada indicador que desencadeie o reembolso.
- 3) Se for o caso, indique a frequência e o momento do ajustamento e faça uma referência clara a um indicador específico (incluindo uma ligação para o sítio web em que esse indicador esteja publicado, se aplicável)
- 4) Pode haver efeitos negativos na qualidade das operações apoiadas e, em caso afirmativo, que medidas (por exemplo, garantia de qualidade) serão tomadas para compensar esse risco?

### C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).

Ver ficheiro "2021PT05SFPR001-1.0\_PDQI\_Apendice1\_ParteC", submetido em separado, em SFC, em "Documentos".

2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.

Ver ficheiro "2021PT05SFPR001-1.0\_PDQI\_Apendice1\_ParteC", submetido em separado, em SFC, em "Documentos".

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.

Ver ficheiro "2021PT05SFPR001-1.0\_PDQI\_Apendice1\_ParteC", submetido em separado, em SFC, em "Documentos".

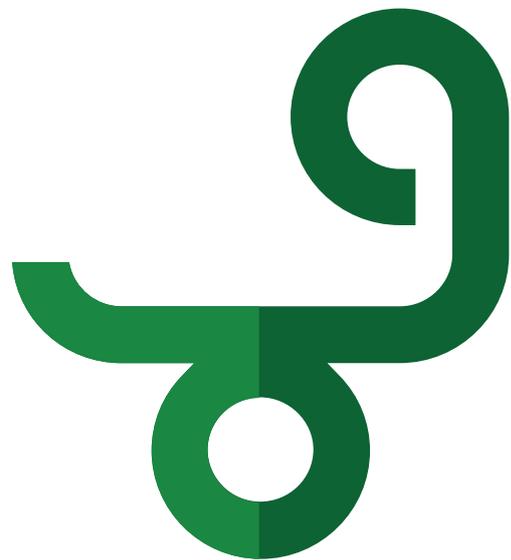
4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.

Ver ficheiro "2021PT05SFPR001-1.0\_PDQI\_Apendice1\_ParteC", submetido em separado, em SFC, em "Documentos".

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.

Ver ficheiro "2021PT05SFPR001-1.0\_PDQI\_Apendice1\_ParteC", submetido em separado, em SFC, em "Documentos".

## Apêndice 2. Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos



## APÊNDICE 2: CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO COM BASE NUM FINANCIAMENTO NÃO ASSOCIADO AOS CUSTOS

### A. Resumo dos principais elementos

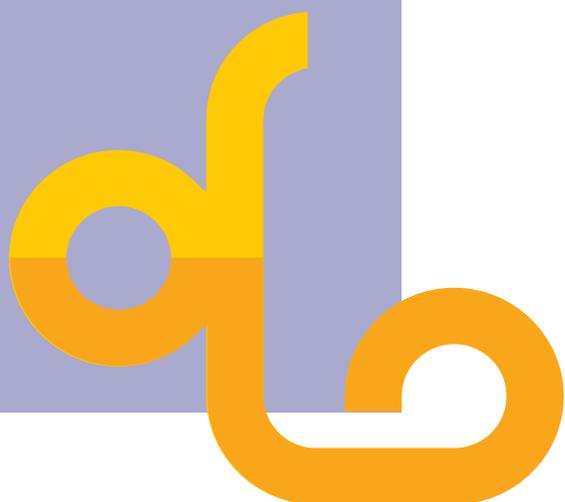
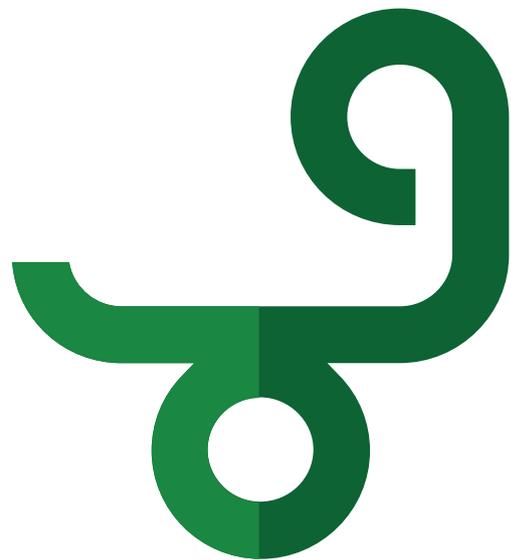
PRIORIDADE	FUNDO	OBJETIVO ESPECÍFICO	CATEGORIA DE REGIÃO	MONTANTE ABRANGIDO PELO FINANCIAMENTO NÃO ASSOCIADO AOS CUSTOS	TIPO(S) DE OPERAÇÃO ABRANGIDOS		CONDIÇÕES A CUMPRIR/RESULTADOS A ATINGIR QUE DESENCADEIAM O REEMBOLSO PELA COMISSÃO	INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA PARA CONDIÇÕES A PREENCHER/RESULTADOS A ATINGIR QUE DESENCADEIAM O REEMBOLSO PELA COMISSÃO	TIPO DE REEMBOLSO PREVISTO E MÉTODO USADO PARA REEMBOLSAR O BENEFICIÁRIO OU OS BENEFICIÁRIOS
					CÓDIGO (1)	DESCRIÇÃO		CÓDIGO (2)	JUSTIFICAÇÃO		

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMPA.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

**B. Detalhes por tipo de operação**

**Apêndice 3.** Artigo 22.º, n.º 3, do RDC



## APÊNDICE 3

Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

O PDQI inclui 5 ações de importância estratégica, uma por prioridade: os Estágios Profissionais (EP);

Cursos Profissionais (CP); Centros Qualifica (CQ); Qualificação e apoio ao emprego para PCDI e o MAVI. Representam um contributo significativo para a realização dos objetivos do PDQI, quer em virtude da sua relevância financeira, importância nacional, natureza sistémica e elevado n.º de destinatários, no caso das 4 primeiras, quer pelo seu carácter inovador e concretização intensa de princípios associados aos FE, em particular a não discriminação e autonomização das PCDI, no caso do MAVI.

Os **EP** representam 68% da dotação indicativa do OE 4a), com dimensão estrutural na promoção do emprego sustentável e combate à precariedade laboral, apoiando a transição entre a formação e o MT, particularmente dos jovens, incluindo NEET.

Os **CP** representam 72% da dotação do OE 4f), contribuem para o desenvolvimento de competências para a atividade profissional, em estreita articulação com o tecido económico produtivo, alinhando-se (com as necessidades dos jovens e do MT) garantindo, o cumprimento da escolaridade obrigatória e reduzindo preventivamente a prevalência de NEET.

Os **CQ** com cerca de 25% da dotação no OE 4g), visam apoiar perto de 700 mil adultos no seu processo de certificação de competências e formativo, contribuindo para os objetivos nacionais e europeus em termos de ALV e qualificação de adultos, em particular como instrumento estratégico de acesso dos adultos à ALV.

A Qualificação e emprego de PCDI representa 36,6 % da dotação do OE do OE 4h), sendo uma medida emblemática pela repercussão que terá no processo de autonomização e inclusão das PCDI.

O **MAVI**, enquanto ação inovadora de disponibilização de assistência pessoal dirigida a uma população particularmente vulnerável, as PCDI, que visa contribuir para a promoção da sua autonomia, inclusão e conseqüentemente para a sua não institucionalização, consubstancia uma medida de importância estratégica, ainda que não detenha uma dotação significativa (4% do OE 4k).

As ações em causa serão operacionalizadas durante a vigência do PDQI.

Estas ações serão alvo de especial destaque na monitorização, comunicação e visibilidade, quer por via da comunicação do programa, em articulação com as obrigações de beneficiários, quer em termos do acompanhamento dos seus progressos no CA.

## DOCUMENTOS

TÍTULO DO DOCUMENTO	TIPO DE DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	REFERÊNCIA LOCAL	REFERÊNCIA DA COMISSÃO	FICHEIROS	DATA DE ENVIO	ENVIADO POR
Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional	Informações suplementares	24 de mar. de 2025			Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional - MAVI		
Apêndice 1 - Parte C e Anexos	Informações suplementares	24 de mar. de 2025			Apêndice 1 - Anexo ao campo 10 da Parte B - Anexo XIII_RDC_Auditoria_94_TCO Apêndice 1 - Parte C - Versão Clean Apêndice 1 - Parte C - Versão Track Changes		
Relatório de Enquadramento - Revisão Intercalar 2025 - PESSOAS 2030	Avaliação da revisão intercalar	2427 de abrmar. de 20242025			MTR_PESSOAS2030_18-03-2025-limpa		